



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0013546-81.2018.8.16.0031

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. (“**Administradora Judicial**”, “**Administradora**” ou simplesmente “**AJ**”), nomeada administradora judicial nesta recuperação judicial, conforme Termo de Nomeação devidamente assinado, em que são requerentes as empresas **BENDERPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS – EIRELI** e **PARANÁ TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, adiante nominadas “Recuperandas”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. A Administradora Judicial vem requerer a apresentação da lista a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei n. 11.101/2005, acompanhada das análises feita acerca das divergências, habilitações e documentos fornecidos pelas Recuperandas e pelos Credores.

2. Informa, ainda, que qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, tem à disposição toda a documentação que fundamentou a lista, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Avenida Batel, 1750, 2º andar, conjunto 201, das 9h às 17h30.

3. Ressalta, ainda, que na lista foram habilitados todos os créditos encaminhados a esta Administradora, pela via física e por e-mail, com exceção daqueles pertencentes à União e ao INSS, oriundos da Justiça Trabalhista, por se tratar de dívidas não sujeitas à Recuperação Judicial, que poderão ser perseguidas pela via própria.



4. Considerando, ainda, que as Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no movimento mov. 110 e que este ainda não foi publicado, requer que conste do edital a ser publicado o prazo para apresentação de objeções, na forma do art. 55 da Lei n.11.101/2005.

5. **ANTE O EXPOSTO**, requer a publicação do edital a que se refere o art. 7º, §2º, e 53, parágrafo único, ambos da Lei n. 11.101/2005, cuja minuta segue anexa, com as ressalvas do art. 8º¹ e do art. 55 da mesma lei².

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava - PR, 26 de abril de 2019.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR n. 38.515

Inor Silva dos Santos
OAB/PR n. 45.798

Ricardo Andraus
OAB/PR n. 31.177

¹ Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.
Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.

² Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.
Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo n. 0013546-81.2018.8.16.0031

BENDERPLAST – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
PARANÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI

CLASSE I

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
002	ADILSON BORAKA	008.851.369-69

- Valor do crédito - R\$ 4.923,69 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.923,69.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.923,69;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.923,69 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	ADMILSON PEREIRA ZEMPLUSK	008.851.369-69

- Valor do crédito - R\$ 9.911,95 (nove mil, novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 9.911,95.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 9.911,95;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 9.911,95 (nove mil, novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	045.095.569-93

- Valor do crédito - R\$ 3.377,68 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000546-17.2018.5.09.0659 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 10.795,59, informados na RT nº 0000546-17.2018.5.09.0659 apresentada pela Recuperanda;
 - Desconsideração de valores relacionados a FGTS (a ser depositado diretamente no fundo), INSS, custas processuais e/ou habilitação de honorários contábeis/periciais/advocáticos, por não serem valores devidos diretamente ao credor;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 10.795,59 (dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	ADRIANA ISIDORO NEUMANN	067.054.389-67

- Valor do crédito - R\$ 1.639,93 (mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000569-94.2017.5.09.0659 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 34,25, informados na RT nº 0000569-94.2017.5.09.0659 apresentada pela Recuperanda;
 - Desconsideração de valores relacionados a FGTS (a ser depositado diretamente no fundo), INSS, custas processuais e/ou habilitação de honorários contábeis/periciais/advocáticos, por não serem valores devidos diretamente ao credor;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 34,25 (trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	ADRIANE APARECIDA VIERO	008.360.129-50

- Valor do crédito - R\$ 6.561,72 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 6.561,72.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 6.561,72;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 6.561,72 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
008	AIRTON VIDAL MACHADO	053.843.339-60

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	20.613,04				CLASSE I	BRL	12.940,17
		20.613,04			0,00			12.940,17

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	12.940,17	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.940,17	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000802-68.2016.5.09.0096 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 12.940,17, com base no cálculo trabalhista da RT nº 0000802-68.2016.5.09.0096 apresentada pela Recuperanda;
 - Redução do valor de R\$ 6.183,91 depositado nos autos, bem como a desconsideração de valores relacionados a FGTS (a ser depositado diretamente no fundo), INSS, custas processuais e/ou habilitação de honorários contábeis/periciais/advocatícios, por não serem valores devidos diretamente ao credor;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 12.940,17 (doze mil novecentos e quarenta reais e dezessete centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	ALERSON DE OLIVEIRA AYRES	069.890.589-00

- Valor do crédito - R\$ 2.395,93 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.395,93.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.395,93;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.395,93 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
012	ALESSANDRO JOSE DOS SANTOS	009.648.029-70

- Valor do crédito - R\$ 2.782,22 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.782,22.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.782,22;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.782,22 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	ALEXANDRE BAYER	053.843.339-60

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	77.862,00				CLASSE I	BRL	61.472,70
		77.862,00			0,00			61.472,70

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	61.472,70	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	61.472,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000597-10.2014.5.09.0096 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 61.472,70, com base no cálculo trabalhista da RT nº 0000597-10.2014.5.09.0096 apresentada pela Recuperanda;
 - Valor da petição de execução do exequente excluindo 20% de cláusula penal;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 61.472,70 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
014	ALEXSANDRO EZÍDIO	091.248.369-58

- Valor do crédito - R\$ 2.485,25 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.485,25.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.485,25;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.485,25 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	ALEXSON JUNIOR TELES DE SOUZA	104.182.039-97

- Valor do crédito - R\$ 1.528,16 (mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.528,16.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.528,16;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.528,16 (mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
016	ALISSON HAMUD	087.044.479-48

- Valor do crédito - R\$ 3.303,77 (três mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.303,77.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.303,77;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.303,77 (três mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	AMELIA UCHAK	882.997.089-15

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	7.000,00	CLASSE I	BRL	-	CLASSE I	BRL	10.500,00
		7.000,00			0,00			10.500,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	10.500,00	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.500,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para análise e habilitação acerca do crédito.
 - Listou inicialmente o valor de R\$ 7.000,00, na Classe I – Trabalhista, decorrente de acordo firmado na RT nº 000128-22.2018.5.09.0096, que foi parcialmente inadimplido.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, bem como da reclamatória trabalhista, se posiciona da seguinte forma:
 - Considerar o valor total das parcelas inadimplidas do acordo descumprido em 07/2018;
 - Acrescer o valor de cláusula penal de 50%, considerando o vencimento antecipado das parcelas, mediante análise da RT nº 000128-22.2018.5.09.0096;
 - Alterar o crédito para o montante de R\$ 10.500,00;
 - Manter o crédito da Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
 - MANTER** o crédito na Classe I – Trabalhistas.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
501	AMILTON JOSE BARBOSA	804.153.189-04

- Valor do crédito - R\$ 1.344,99 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.344,99.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.344,99;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.344,99 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	ANA CLAUDIA MUNHOZ	062.622.039-40

- Valor do crédito - R\$ 5.860,91 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 5.860,91.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 5.860,91;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 5.860,91 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
020	ANDERSON CARNEIRO	008.854.549-01

- Valor do crédito - R\$ 2.096,29 (dois mil e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.096,29.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.096,29;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.096,29 (dois mil e noventa e seis reais e vinte e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
021	ANDERSON FONSECA	101.345.459-66

- Valor do crédito - R\$ 2.422,34 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000526-66.2018.5.09.0096 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 2.424,00, informados na RT nº 0000526-66.2018.5.09.0096 apresentada pela Recuperanda;
 - Desconsideração de valores relacionados a FGTS (a ser depositado diretamente no fundo), INSS, custas processuais e/ou habilitação de honorários contábeis/periciais/advocáticos, por não serem valores devidos diretamente ao credor;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
022	ANDERSON HAMUD	007.415.069-39

- Valor do crédito - R\$ 9.070,70 (nove mil e setenta reais e setenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 9.070,70.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 9.070,70;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 9.070,70 (nove mil e setenta reais e setenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
502	ANDRÉ LUIZ MUNHOZ PEDROSO	090.946.409-02

- Valor do crédito - R\$ 1.158,98 (mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 3.000,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000733-65.2018.5.09.0096;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 3.000,00, mediante documentação recebida da recuperanda, e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	ANDREFFERSON DE PAULA SANTANA	010.311.779-22

- Valor do crédito - R\$ 755,31 (setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 755,31.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 755,31;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 755,31 (setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
024	ANGELA MARIA BUCHENEKI	696.844.569-72

- Valor do crédito - R\$ 1.310,85 (mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.310,85.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.310,85;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.310,85 (mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	ANGELIN DE MOURA	724.650.349-87

- Valor do crédito - R\$ 1.556,26 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.556,26.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.556,26;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.556,26 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
026	ANGELITA LEAL DOS SANTOS	074.995.839-10

- Valor do crédito - R\$R\$ 1.614,70 (mil seiscientos e quatorze reais e setenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 1.669,78.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 1.669,78 ;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 1.669,78 (mil seiscientos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
028	ANTONIO VALDERI MENDES	044.051.509-23

- Valor do crédito - R\$ 1.214,46 (mil duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.214,46.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.214,46;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.214,46 (mil duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
031	BERALDO JOAQUIM MARCONDES	050.088.359-98

- Valor do crédito - R\$ 4.553,78 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.553,78.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.553,78;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.553,78 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	BERNADETE DA LUZ	957.321.799-68

- Valor do crédito - R\$ 2.208,68 (dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.208,68.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.208,68;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.208,68 (dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
342	BORGES DE ALMEIDA ADVOGADOS	06.753.456/0001-09

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		0,00	CLASSE II	USD	179.073,70	CLASSE I	BRL	540.172,79
					179.073,70			540.172,79

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	540.172,79	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	540.172,79	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Habilitar o valor de USD 105.337,47, que atualizado até a data da propositura da Recuperação Judicial importavam em USD 179.073,70, referente a honorários advocatícios fixados em 20% sobre o Instrumento de confissão de dívida firmado entre a N.V Manuchar S/A e Benderplast e em execução em processo de título extrajudicial;
- Habilitar o crédito na Classe II – Garantia Real, por informar que a dívida está garantida pelas máquinas listadas no acordo firmado

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Habilitar o crédito no valor de R\$ 144.342,60 calculado sobre o valor de R\$ 65.000,00 corrigidos até a data do pedido de recuperação judicial, referente ao valor acordado no âmbito da execução;
 - Desconsiderar a habilitação na Classe II – Garantia Real, pois informa que os bens foram dados em garantia para a Manuchar.
 - Habilitar o crédito na Classe III – Quirografária, ou considerar o valor correspondente a 150 salários mínimos na Classe I – Trabalhista e o saldo na Classe III – Quirografária.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - A MANUCHAR NV ajuizou Execução de Título Extrajudicial contra a Recuperanda requerendo a cobrança de dívida representada por Instrumento Particular de Confissão de Dívida no importe de R\$ 1.277.195,71, equivalente ao saldo em aberto de USD 632.024,80 em 16/08/2012.
 - No valor acima citado da inicial, estava incluído o valor de USD 105.337,47, de honorários extrajudiciais, os quais convertidos à mesma taxa da inicial, importava em R\$ 212.865,96 em 16/08/2012.
 - As partes celebraram acordo no curso do processo para pagamentos de parcelas em dólar, cujo acordo não foi homologado em Juízo. De todo modo, constava do acordo

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



que não pagas as parcelas, a execução deveria prosseguir pelo valor da inicial descontados os pagamentos efetuados;

- Considerando que o titular da ação e do crédito autorizou a habilitação da parte de honorários diretamente aos advogados citados, relacionar pelo valor de R\$ 540.172,79 como valor total do crédito
- Decidir pela manutenção integral do crédito na Classe III, pois inexistente garantia real a amparar a classificação do crédito para a Classe II.
-
- Corrigir o valor de R\$ 212.865,96 de 16/08/2012 pelo índice do TJRJ (local do acordo e da execução) até a data do pedido de recuperação judicial, conforme cálculo anexo.
- Classificar o crédito no valor de R\$ 540.172,79 como **Classe I – Trabalhista**, visto que está pacificado o entendimento do STJ e do TJPR no sentido de que os honorários advocatícios tem natureza trabalhista para efeitos de classificação em recuperação judicial.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **INCLUIR** o crédito em favor de BORGES DE ALMEIDA ADVOGADOS, no valor de R\$ 540.172,79 (quinhentos e quarenta mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos);
 - **Classificar o crédito na Classe I – Trabalhista**

Data Base (Pedido):	16/08/2018
Valor Original	212.865,96
Valor Recalculado	540.172,79
Juros	1,0%
Multa	0,0%
Correção FADT	227.994,33
Correção TJ/RJ	227.994,33



Planilha de Atualização de Títulos FADT / TJ-RJ

Curitiba - Paraná, 18 abril 2019

Classe	Data Inicial p/ Calculo	Data base para atualização	Moeda	Valor do Título	Fator FADT	Valor Atualizado	Juros Simples	Multa	Valor Recalculado
Classe I	16/08/2012	16/08/2018	BRL	212.865,96	1,466549	312.178,46	227.994,33	0,00	540.172,79
Total:				212.865,96	1,47	312.178,46	227.994,33		540.172,79

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
035	BRUNA CHAGAS JURCHAKS	080.089.159-78

- Valor do crédito - R\$ 795,15 (setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 795,15.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 795,15;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 795,15 (setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
036	BRUNA LAIZ NEVES DE SOUZA	090.992.009-51

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	46.901,39				CLASSE I	BRL	39.351,11
		46.901,39			0,00			39.351,11

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	39.351,11	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	39.351,11	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0001073-37.2016.5.09.0659 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 39.351,11, com base no cálculo trabalhista da RT nº 0001073-37.2016.5.09.0659 realizado em 31/07/2018 apresentada pela Recuperanda;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 39.351,11 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
037	BRUNO ADRIANO ASSUNÇÃO	115.709.509-70

- Valor do crédito - R\$R\$ 714,47 (setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 685,97.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 685,97 ;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 685,97 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
038	BRUNO DE MORAES	066.800.339-18

- Valor do crédito - R\$ 881,77 (oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 881,77.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 881,77;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 881,77 (oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
504	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS	068.240.769-02

- Valor do crédito - R\$ 1.677,96 (mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.677,96.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.677,96;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.677,96 (mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
040	CACIANO ROBERTO BAGURINSKI	053.844.159-32

- Valor do crédito - R\$ 2.052,40 (dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.052,40.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.052,40;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.052,40 (dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
506	CAMILA CARDOSO	113.583.599-38

- Valor do crédito - R\$ 570,98 (quinhentos e setenta reais e noventa e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 570,98.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 570,98;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 570,98 (quinhentos e setenta reais e noventa e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
042	CAMILO MARQUES	091.488.618-55

- Valor do crédito - R\$ 7.021,85 (sete mil e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 7.021,85.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 7.021,85;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 7.021,85 (sete mil e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
507	CARLA REGINA FERREIRA	097.537.139-83

- Valor do crédito - R\$ 1.384,53 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.384,53.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.384,53;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.384,53 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
043	CARLOS GALVAO RAMOS	565.367.049-91

- Valor do crédito - R\$ 1.880,38 (mil oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.880,38.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.880,38;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.880,38 (mil oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
044	CASSIO AGUSTENUS FIUZA PEREIRA	068.264.659-81

- Valor do crédito - R\$ 3.304,67 (três mil, trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.304,67.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.304,67;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.304,67 (três mil, trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
047	CELIA CONRADO	059.492.609-29

- Valor do crédito - R\$ 1.697,07 (mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.697,07.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.697,07;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.697,07 (mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
508	CÉLIO ROBERTO OLIVEIRA	008.760.239-36

- Valor do crédito - R\$ 535,64 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 535,64.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 535,64;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 535,64 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
510	CEZAR RAFAEL DA SILVEIRA	097.925.409-46

- Valor do crédito - R\$ 2.008,60 (dois mil e oito reais e sessenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.008,60.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.008,60;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.008,60 (dois mil e oito reais e sessenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
050	CLAUDEMIR LOPES	076.538.849-97

- Valor do crédito - R\$ 3.795,64 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.795,64.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.795,64;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.795,64 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
051	CLAUDINETE COELHO DA LUZ	042.318.659-06

- Valor do crédito - R\$ 6.192,63 (seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000049-03.2018.5.09.0659 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 6.079,99, informados na RT nº 0000049-03.2018.5.09.0659 apresentada pela Recuperanda;
 - Desconsideração de valores relacionados a FGTS (a ser depositado diretamente no fundo), INSS, custas processuais e/ou habilitação de honorários contábeis/periciais/advocáticos, por não serem valores devidos diretamente ao credor;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 6.079,99 (seis mil e setenta e nove reais e noventa e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
052	CLAUDIO JOSE PALUSKI	860.377.819-15

- Valor do crédito - R\$ 3.122,91 (três mil, cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.122,91.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.122,91;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.122,91 (três mil, cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
511	CLEITON DE LIMA LUZIAK	110.147.659-19

- Valor do crédito - R\$ 793,36 (setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 793,36.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 793,36;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 793,36 (setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
512	CLEVERSON DE ANDRADE	049.846.049-56

- Valor do crédito - R\$ 1.374,65 (mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.374,65.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.374,65;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.374,65 (mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
062	CRISLAINE DOS SANTOS DE PAULA	101.294.359-37

- Valor do crédito - R\$ 1.252,93 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.252,93.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.252,93;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.252,93 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
067	DAIANE LUCINDO	058.338.149-95

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	12.674,18				CLASSE I	BRL	799,69
		12.674,18			0,00			799,69

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	799,69	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	799,69	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000873-70.2016.5.09.0096 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 799,69, com base no cálculo trabalhista da RT nº 0000873-70.2016.5.09.0096 realizado em 31/11/2017 a qual informa a dedução do valor de R\$ 9.656,51;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 799,69 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
515	DALMIRIA DA SILVA	087.074.229-97

- Valor do crédito - R\$ 125,57 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 125,57.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 125,57;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 125,57 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
068	DANIELE APARECIDA DE LARA	050.532.199-82

- Valor do crédito - R\$ 1.716,30 (mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.716,30.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.716,30;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.716,30 (mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
070	DELI APARECIDA MACHADO BINE	881.657.289-20

- Valor do crédito - R\$ 1.539,48 (mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.539,48.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.539,48;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.539,48 (mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
071	DENILSON NOGUEIRA LOPES	119.650.609-43

- Valor do crédito - R\$ 3.082,59 (três mil e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.082,59.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.082,59;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.082,59 (três mil e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
072	DENISE LOPES MARCONDES GOMES	072.299.349-82

- Valor do crédito - R\$ 1.723,41 (mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.723,41.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.723,41;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.723,41 (mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
516	DEOKCIANE MACHADO MACARRONI	086.467.119-94

- Valor do crédito - R\$ 754,94 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 754,94.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 754,94;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 754,94 (setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
073	DIEGO ARMANDO DA ANUNCIAÇÃO PARECY	073.494.539-65

- Valor do crédito - R\$ 1.799,79 (mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.799,79.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.799,79;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.799,79 (mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
074	DIEGO DA SILVA	089.271.829-36

- Valor do crédito - R\$ 4.980,02 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.980,02.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.980,02;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.980,02 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
517	DIENIFER LOSLAINE BENTO	105.252.199-19

- Valor do crédito - R\$ 833,68 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 833,68.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 833,68;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 833,68 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
518	DILCÉLIO FAGUNDES DE LIMA	036.698.229-09

- Valor do crédito - R\$ 833,40 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 833,40.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 833,40;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 833,40 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
519	DIRLEI APARECIDA DOS STOS SANTANA	064.394.369-29

- Valor do crédito - R\$ 642,12 (seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 642,12.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 642,12;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 642,12 (seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
075	DIVONZIL PROENÇA DA LUZ	977.106.109-78

- Valor do crédito - R\$ 1.550,83 (mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.550,83.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.550,83;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.550,83 (mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
077	DONIZETE ANTONIO RODRIGUES	064.576.749-25

- Valor do crédito - R\$ 2.610,73 (dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.610,73.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.610,73;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.610,73 (dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
080	EDEMILSO RIBAS FERREIRA	063.177.639-76

- Valor do crédito - R\$ 6.049,57 (seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 6.049,57.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 6.049,57;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 6.049,57 (seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
081	EDENIZE DOS SANTOS	033.416.939-98

- Valor do crédito - R\$ 1.027,69 (mil e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.027,69.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.027,69;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.027,69 (mil e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
520	EDILSON AGNER DE LIMA	105.769.459-27

- Valor do crédito - R\$ 2.449,28 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 4.000,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000411-05.2018.5.09.0659;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 4.000,00, mediante documentação recebida da recuperanda, e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
082	EDILSON DE OLIVEIRA	072.192.119-10

- Valor do crédito - R\$ 1.545,87 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.545,87.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.545,87;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.545,87 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
083	EDNILSO DOS SANTOS	081.275.269-40

- Valor do crédito - R\$ 1.454,66 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.454,66.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.454,66;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.454,66 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
084	EDSON HAMUD	926.798.389-04

- Valor do crédito - R\$ 1.573,74 (mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.573,74.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.573,74;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.573,74 (mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
086	ELEANDRO LOPES VALTER	004.230.549-70

- Valor do crédito - R\$ 2.151,59 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.151,59.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.151,59;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.151,59 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
087	ELEANDRO ROBERTO MARQUES RIBAS	008.484.349-78

- Valor do crédito - R\$R\$ 8.718,45 (oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 8.823,44.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 8.823,44 ;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 8.823,44 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
088	ELIANE APARECIDA LUCINDO	926.030.849-68

- Valor do crédito - R\$ 1.675,82 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.675,82.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.675,82;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.675,82 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
089	ELIELSON DE OLIVEIRA	060.245.129-96

- Valor do crédito - R\$ 1.664,93 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.664,93.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.664,93;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.664,93 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
090	ELIESER JOSE SANTANA	010.675.299-50

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	7.000,00						-
		7.000,00			0,00			0,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 7.000,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000649-58.2017.5.09.0659
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Excluir o valor do crédito, vez que o mesmo se trata de verbas de FGTS, o qual deverá ser habilitado e pago para o órgão competente;
 - Valor principal se encontra liquidado conforme recebimento de comprovantes.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **EXCLUIR** o valor do crédito da lista geral de credores.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
521	ELIEZER DA SILVA	076.978.239-69

- Valor do crédito - R\$ 2.002,75 (dois mil e dois reais e setenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.002,75.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.002,75;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.002,75 (dois mil e dois reais e setenta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
091	ELIO PEREIRA RAMOS	032.093.999-56

- Valor do crédito - R\$ 4.686,48 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.686,48.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.686,48;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.686,48 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
522	ELISANGELA SIQUEIRA RISCY	025.582.609-52

- Valor do crédito - R\$ 1.398,13 (mil trezentos e noventa e oito reais e treze centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.398,13.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.398,13;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.398,13 (mil trezentos e noventa e oito reais e treze centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
092	ELISEU DA LUZ	007.466.209-00

- Valor do crédito - R\$ 5.794,68 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 5.794,68.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 5.794,68;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 5.794,68 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
523	ELISON CORREA DE LIMA	098.645.499-01

- Valor do crédito - R\$ 313,89 (trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 313,89.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 313,89;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 313,89 (trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
093	ELIZEU DE OLIVEIRA	108.868.029-11

- Valor do crédito - R\$ 1.548,53 (mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.548,53.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.548,53;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.548,53 (mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
096	EMERSON CARDOSO	072.290.859-85

- Valor do crédito - R\$ 1.556,70 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.556,70.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.556,70;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.556,70 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
524	EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA	092.560.939-01

- Valor do crédito - R\$ 1.981,47 (mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.981,47.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.981,47;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.981,47 (mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
099	ERICK MATHEUS NOVAK IUCHEMIN	119.452.419-26

- Valor do crédito - R\$ 793,36 (setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 793,36.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 793,36;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 793,36 (setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
101	EVANILDA GOMES	709.706.882-53

- Valor do crédito - R\$ 1.535,44 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.535,44.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.535,44;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.535,44 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
102	EVERALDO HOFMARICHTER	027.368.449-39

- Valor do crédito - R\$ 1.478,56 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.478,56.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.478,56;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.478,56 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
103	EVERSON OLIVEIRA MELO	054.398.629-27

- Valor do crédito - R\$R\$ 4.423,60 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 4.579,36.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 4.579,36 ;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 4.579,36 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
525	EVERTON JOSÉ DA SILVA	064.873.759-42

- Valor do crédito - R\$ 5.713,87 (cinco mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 5.713,87.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 5.713,87;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 5.713,87 (cinco mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
104	EVERTON LUIS RIBAS	077.600.679-76

- Valor do crédito - R\$ 1.553,43 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.553,43.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.553,43;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.553,43 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
107	FABIANE DE ALMEIDA BOY	083.908.289-44

- Valor do crédito - R\$ 1.420,42 (mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.420,42.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.420,42;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.420,42 (mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
108	FABIANO ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	061.402.349-13

- Valor do crédito - R\$ 8.131,20 (oito mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 8.131,20.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 8.131,20;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 8.131,20 (oito mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
582	FABIO MENDES DE PAULA	043.283.559-88

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	-	CLASSE I	BRL	-	CLASSE I	BRL	5.000,00
		0,00			0,00			5.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	5.000,00	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para habilitação acerca do crédito.
 - Habilitar o crédito no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante envio de e-mail com citação da RT 0000527-11.2018.5.09.0659;
 - Habilitar o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma.
 - Habilitar o crédito no montante de R\$ 5.000,00, mediante análise da RT 0000527-11.2018.5.09.0659;
 - Habilitar o crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - **HABILITAR** o crédito na Classe I – Trabalhistas.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
526	FELIPE DOS SANTOS	011.318.129-99

- Valor do crédito - R\$ 1.116,85 (mil cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.116,85.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.116,85;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.116,85 (mil cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
110	FELIPE NUNES FERREIRA	097.939.959-98

- Valor do crédito - R\$ 3.869,45 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.869,45.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.869,45;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.869,45 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
111	FERNANDA GENU D DOS SANTOS	076.517.339-59

- Valor do crédito - R\$ 2.097,89 (dois mil e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.097,89.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.097,89;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.097,89 (dois mil e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
112	FERNANDA TEREZINHA ALBINO	058.747.229-47

- Valor do crédito - R\$ 1.777,27 (mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.777,27.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.777,27;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.777,27 (mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
527	FERNANDO ALVES DA SILVA	425.557.678-51

- Valor do crédito - R\$ 3.106,45 (três mil, cento e seis reais e quarenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.106,45.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.106,45;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.106,45 (três mil, cento e seis reais e quarenta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
115	FRANCIELE DE CAMPOS FERREIRA RIBAS	072.842.139-90

- Valor do crédito - R\$ 2.287,64 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.287,64.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.287,64;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.287,64 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
529	FRANCIELI BRAZ DA SILVA	106.332.409-23

- Valor do crédito - R\$ 1.521,28 (mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.521,28.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.521,28;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.521,28 (mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
116	FRANCIELLI DE RAMOS WEBER	066.781.019-60

- Valor do crédito - R\$ 3.833,05 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 5.400,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000524-96.2018.5.09.0096;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 5.400,00, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
117	FRANCINE ROCHA	096.702.809-40

- Valor do crédito - R\$ 1.697,36 (mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.697,36.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.697,36;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.697,36 (mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
530	FRANSOAZE DELIZANDRA DE CAMPOS	065.344.889-90

- Valor do crédito - R\$ 1.091,09 (mil e noventa e um reais e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.091,09.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.091,09;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.091,09 (mil e noventa e um reais e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
531	GEOVANE DA SILVA	106.729.779-07

- Valor do crédito - R\$ 658,61 (seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 658,61.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 658,61;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 658,61 (seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
532	GEOVANE JOSE KRAUS DOS SANTOS	090.382.839-11

- Valor do crédito - R\$ 1.571,44 (mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.571,44.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.571,44;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.571,44 (mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
121	GILSON DOS SANTOS ONISKO	096.169.499-85

- Valor do crédito - R\$ 440,18 (quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 440,18.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 440,18;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 440,18 (quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
123	GISELE ANGELITA PAVELSKI	066.706.259-95

- Valor do crédito - R\$ 4.740,18 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e dezoito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.740,18.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.740,18;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.740,18 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e dezoito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
534	HALISSON BRUNNO LOPES LAPCZAK	106.252.479-90

- Valor do crédito - R\$ 1.871,10 (mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.871,10.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.871,10;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.871,10 (mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
535	HAMILTON DIEGO PAIXÃO	077.747.489-11

- Valor do crédito - R\$ 2.054,86 (dois mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.054,86.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.054,86;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.054,86 (dois mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
129	HELTON CARLOS MENDES	108.650.609-08

- Valor do crédito - R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 2.250,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000746-24.2018.5.09.0659;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 2.250,00, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
138	IVAN ROBERTO NOCERA	032.854.469-86

- Valor do crédito - R\$ 1.126,76 (mil cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.126,76.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.126,76;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.126,76 (mil cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
139	IVANIA DE OLIVEIRA FERNANDES	055.743.959-08

- Valor do crédito - R\$ 5.936,57 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 5.936,57.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 5.936,57;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 5.936,57 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
140	JACKSON FONTOURA	093.603.819-50

- Valor do crédito - R\$ 4.854,32 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.854,32.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.854,32;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.854,32 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
143	JANAINA DE ANDRADE	883.011.259-34

- Valor do crédito - R\$ 2.944,86 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.944,86.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.944,86;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.944,86 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
537	JANDIRA GOMES	797.969.821-53

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.312,90	CLASSE I	BRL	1.312,90	CLASSE I	BRL	1.312,90
		1.312,90			1.312,90			1.312,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.312,90	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.312,90	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Manutenção do crédito no valor de R\$ 1.312,90, conforme recebimento de e-mail no dia 02/10/2018.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Manter o crédito no valor de R\$ 1.312,90, já reconhecido inicialmente.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da manifestação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito no valor de R\$ 1.312,90, conforme inicialmente listado e manifestação de concordância por parte do credor;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.312,90 (m mil trezentos e doze reais e noventa centavos);
 - **MANTER** do crédito na Classe I – Trabalhistas.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
144	JAQUELINE SOARES	121.523.329-97

- Valor do crédito - R\$ 1.302,15 (mil trezentos e dois reais e quinze centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.302,15.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.302,15;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.302,15 (mil trezentos e dois reais e quinze centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
145	JEAN CARLO VIDAL PEREIRA	006.907.729-04

- Valor do crédito - R\$ 7.206,32 (sete mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 7.206,32.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 7.206,32;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 7.206,32 (sete mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
146	JEAN LUIS CAPOTE	086.834.019-79

- Valor do crédito - R\$ 484,63 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 484,63.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 484,63;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 484,63 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
538	JENIFFER FERRI	077.168.299-98

- Valor do crédito - R\$ 504,37 (quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 504,37.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 504,37;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 504,37 (quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
147	JÉSSICA DOS SANTOS FREITAS	107.431.889-77

- Valor do crédito - R\$R\$ 651,13 (seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 1.073,75.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 1.073,75 ;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 1.073,75 (mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
539	JHEFERSON DE ASSIS ESMERALDO	108.791.049-88

- Valor do crédito - R\$ 793,36 (setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 793,36.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 793,36;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 793,36 (setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
148	JHEIMESON HAND MADALENA	085.233.229-73

- Valor do crédito - R\$ 1.857,37 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.857,37.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.857,37;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.857,37 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
149	JHONATAN BRAZ	086.744.629-36

- Valor do crédito - R\$ 2.290,97 (dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.290,97.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.290,97;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.290,97 (dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
150	JHONATAN FELIPE FERREIRA ZEMPLUSK	111.108.669-92

- Valor do crédito - R\$ 651,13 (seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 651,13.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 651,13;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 651,13 (seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
151	JOANIN PANIZZON	040.829.289-01

- Valor do crédito - R\$ 4.190,27 (quatro mil, cento e noventa reais e vinte e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.190,27.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.190,27;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.190,27 (quatro mil, cento e noventa reais e vinte e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
152	JOAO EDER DE LIMA	696.692.529-20

- Valor do crédito - R\$ 2.224,38 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.224,38.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.224,38;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.224,38 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
540	JOÃO EDILSON COSTA DE SOUZA	040.548.679-01

- Valor do crédito - R\$ 3.814,03 (três mil, oitocentos e quatorze reais e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.814,03.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.814,03;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.814,03 (três mil, oitocentos e quatorze reais e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
153	JOAO LUIZ MALAMIN	859.731.909-78

- Valor do crédito - R\$ 4.992,11 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.992,11.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.992,11;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.992,11 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
154	JOÃO MARIA DE PAULA	070.873.829-00

- Valor do crédito - R\$ 3.138,54 (três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 5.100,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000489-39.2018.5.09.0096;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 5.100,00, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
155	JOÃO MARIA DOS SANTOS	028.404.549-71

- Valor do crédito - R\$ 1.000,00 (mil reais)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.000,00.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.000,00;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
158	JOCELIA CORREA ROCHA	080.843.529-97

- Valor do crédito - R\$ 1.516,02 (mil quinhentos e dezesseis reais e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.516,02.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.516,02;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.516,02 (mil quinhentos e dezesseis reais e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
542	JOCIMARA BELO DOMINGUES	097.486.599-09

- Valor do crédito - R\$ 772,67 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 772,67.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 772,67;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 772,67 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
159	JOEL JOSE DOS SANTOS	033.860.369-70

- Valor do crédito - R\$R\$ 2.089,18 (dois mil e oitenta e nove reais e dezoito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 5.329,78.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 5.329,78 ;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 5.329,78 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
160	JOELSON ANTONIO DOS SANTOS	004.045.979-98

- Valor do crédito - R\$ 1.924,40 (mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.924,40.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.924,40;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.924,40 (mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
161	JONAS JOSE ROCHA	007.406.959-40

- Valor do crédito - R\$ 10.276,17 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 10.276,17.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 10.276,17;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 10.276,17 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais e dezessete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
543	JORGE LUIS FONSECA	092.389.979-00

- Valor do crédito - R\$ 1.893,39 (mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.893,39.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.893,39;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.893,39 (mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
545	JOSÉ ADEVONZIR SANTOS	057.076.479-37

- Valor do crédito - R\$ 196,61 (cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 196,61.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 196,61;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 196,61 (cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
546	JOSE ANTONIO DO VALLE	624.153.369-04

- Valor do crédito - R\$ 4.112,46 (quatro mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.112,46.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.112,46;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.112,46 (quatro mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
162	JOSÉ CARLOS KOPANSKI	014.793.009-00

- Valor do crédito - R\$ 9.646,99 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 9.646,99.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 9.646,99;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 9.646,99 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
547	JOSE DE OLIVEIRA	065.142.579-41

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.996,93				CLASSE I	BRL	11.895,00
		1.996,93			0,00			11.895,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	11.895,00	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.895,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000216-20.2018.5.09.0659 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 11.895,00, correspondente ao acordo realizado em 6 parcelas com último vencimento em 30/07/20189 (todas inadimplentes) mais cláusula penal de 30% referente a RT nº 0000216-20.2018.5.09.0659;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 11.895,00 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
163	JOSE ELIAS DE SOUZA	534.544.809-49

- Valor do crédito - R\$ 1.940,49 (mil novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.940,49.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.940,49;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.940,49 (mil novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
164	JOSÉ ELIAS RODRIGUES	069.470.629-93

- Valor do crédito - R\$ 530,90 (quinhentos e trinta reais e noventa centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 530,90.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 530,90;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 530,90 (quinhentos e trinta reais e noventa centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
165	JOSE LUCAS DOS SANTOS ROSA	107.868.829-05

- Valor do crédito - R\$ 1.264,71 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.264,71.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.264,71;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.264,71 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
166	JOSÉ LUIZ FONSECA	055.722.979-09

- Valor do crédito - R\$ 4.895,81 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.895,81.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.895,81;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.895,81 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
548	JOSE ROGERIO ANAROLINO RODRIGUES COSTA	018.048.079-07

- Valor do crédito - R\$ 2.033,09 (dois mil e trinta e três reais e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.033,09.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.033,09;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.033,09 (dois mil e trinta e três reais e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
168	JOSE VAZ DOS SANTOS	044.907.729-20

- Valor do crédito - R\$ 1.831,38 (mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.831,38.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.831,38;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.831,38 (mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
170	JOSIANE APARECIDA BAIUK	061.512.479-81

- Valor do crédito - R\$ 788,64 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000629-78.2015.5.09.0096 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 2.825,61, informados na RT nº 0000629-78.2015.5.09.0096 apresentada pela Recuperanda;
 - Desconsideração de valores relacionados a FGTS (a ser depositado diretamente no fundo), INSS, custas processuais e/ou habilitação de honorários contábeis/periciais/advocáticos, por não serem valores devidos diretamente ao credor;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 2.825,61 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
171	JOSIELE DA SILVA BOAVA	061.512.479-81

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	4.087,94				CLASSE I	BRL	2.781,41
		4.087,94			0,00			2.781,41

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.781,41	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.781,41	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0001079-84.2016.5.09.0096 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 2.781,41, com base no cálculo trabalhista da RT nº 0001079-84.2016.5.09.0096 realizado em 30/06/2018 a qual informa a dedução do valor de R\$ 1.226,38;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 2.781,41 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
172	JUCELIA DOS SANTOS LIMA	086.472.439-00

- Valor do crédito - R\$ 1.287,79 (mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.287,79.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.287,79;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.287,79 (mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
173	JUCIMARA APARECIDA SIQUEIRA	077.641.719-30

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	4.202,01				CLASSE I	BRL	10.000,00
		4.202,01			0,00			10.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	10.000,00	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.000,00	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou e-mail em 05/10/2018 informando a existência de da RT 0000257-84.2018.5.09.0659 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava com sentença transitada em julgado, sem liquidação até a presente data, e que apresentará certidão de habilitação assim que expedida.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Informa que a reclamatória trabalhista se encontra em fase de apuração de cálculos e que o valor foi incluído de forma provisório e aguarda a apresentação da certidão de habilitação;
 - Solicita a manutenção do valor de R\$ 4.202,01 para que o credor tenha direito ao voto na assembleia geral de credores;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alterar o crédito para o montante de R\$ 10.000,00, mediante análise realizada na RT 0000257-84.2018.5.09.0659, constatou que houve provisoriamente arbitrado em acórdão de 28/02/2019.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - MANTER** o crédito na Classe I – Trabalhista

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
174	JUCIMARA SULIN	003.915.619-28

- Valor do crédito - R\$ 1.046,83 (mil e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.046,83.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.046,83;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.046,83 (mil e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
175	JULIANA APARECIDA ROLAK	103.954.929-20

- Valor do crédito - R\$ 1.369,47 (mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.369,47.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.369,47;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.369,47 (mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
176	JUSSIMAR SZULEK DE LARA	097.531.599-43

- Valor do crédito - R\$ 4.229,84 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.229,84.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.229,84;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.229,84 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
178	KARINE LUANE KUCHAR STADLER	082.885.579-02

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.787,17			19.507,78	CLASSE I	BRL	1.787,17
		1.787,17			19.507,78			1.787,17

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.787,17	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.787,17	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou e-mail em 29/10/2018 informando as divergências com base em uma tabela do resumo dos cálculos no corpo do e-mail.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Aguardando a credora apresentar as apurações de cálculos e igualmente a apresentação da certidão de habilitação;
 - Solicita a manutenção do valor de R\$ 1.787,17 para que o credor tenha direito ao voto na assembleia geral de credores;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Solicita a continuidade do valor do crédito de R\$ 1.787,17 iniciais;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - MANTER** o crédito para o valor de R\$ 1.787,17 (hum mil setecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe I – Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
179	KEITTY GRACIELI DOS SANTOS	107.509.289-21

- Valor do crédito - R\$ 966,82 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 966,82.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 966,82;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 966,82 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
550	KETELEN MONIQUE SOUZA WROBLESVSKI	088.273.189-09

- Valor do crédito - R\$ 1.364,43 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.364,43.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.364,43;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.364,43 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
180	KLEBER CHIMERIS DE CAMPOS	008.773.979-88

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	12.694,98				CLASSE I	BRL	10.596,56
		12.694,98			0,00			10.596,56

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	10.596,56	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.596,56	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000384-96.2017.5.09.0096 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 10.596,56, com base no cálculo trabalhista da RT nº 0000384-96.2017.5.09.0096 realizado em 31/05/2018;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 10.596,56 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
181	KLEBER KOHLER DE ALMEIDA	008.747.849-80

- Valor do crédito - R\$ 2.889,18 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.889,18.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.889,18;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.889,18 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
182	LAERTES ALVES DE OLIVEIRA	926.800.389-91

- Valor do crédito - R\$ 1.564,53 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.564,53.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.564,53;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.564,53 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
552	LEONARDO MUCHENSKI MACHADO	070.373.329-09

- Valor do crédito - R\$ 553,91 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 553,91.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 553,91;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 553,91 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
186	LEONARDO MUNHOZ DOS SANTOS	

- Valor do crédito - R\$ 1.482,92 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.482,92.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.482,92;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.482,92 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
187	LEONEL ELIEZER BATISTA DE OLIVEIRA	

- Valor do crédito - R\$ 1.324,92 (mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.324,92.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.324,92;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.324,92 (mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
553	LIVIA DOS ANJOS BARBOSA GUEDES	004.067.541-60

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	2.314,41				CLASSE I	BRL	4.250,00
		2.314,41			0,00			4.250,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	4.250,00	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.250,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000440-55.2018.5.09.0659 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 4.250,00, com base no acordo realizado na RT nº 0000440-55.2018.5.09.0659 em 18/09/2018 conforme ata;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
190	LUAN DE BASTOS DE LIMA	109.744.419-88

- Valor do crédito - R\$ 884,84 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 884,84.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 884,84;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 884,84 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
191	LUAN FABRÍCIO DOS SANTOS FRANÇA	111.351.729-86

- Valor do crédito - R\$ 563,71 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 563,71.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 563,71;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 563,71 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
192	LUANA APARECIDA SANTOS SOARES	089.117.099-56

- Valor do crédito - R\$ 518,92 (quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 518,92.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 518,92;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 518,92 (quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
554	LUCAS DIAS	104.786.469-09

- Valor do crédito - R\$ 1.900,76 (mil e novecentos reais e setenta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.900,76.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.900,76;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.900,76 (mil e novecentos reais e setenta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
193	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS RIO	492.921.038-06

- Valor do crédito - R\$R\$ 1.024,35 (mil e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 1.034,35.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 1.034,35 ;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 1.034,35 (mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
194	LÚCIA WIERZBICKI	050.605.419-59

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	5.680,67				CLASSE I	BRL	5.622,66
		5.680,67			0,00			5.622,66

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	5.622,66	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.622,66	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000754-69.2016.5.09.0659 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 5.622,66, com base no cálculo trabalhista da RT nº 0000754-69.2016.5.09.0659 realizado em 30/04/2018 a qual informa a dedução do valor de R\$ 5.072,04;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 5.622,66 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
195	LUCIANE DOS SANTOS PAULA	070.602.599-70

- Valor do crédito - R\$ 1.462,43 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.462,43.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.462,43;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.462,43 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
196	LUCILENE DA CRUZ	004.195.629-07

- Valor do crédito - R\$ 5.901,82 (cinco mil, novecentos e um reais e oitenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 6.000,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000711-07.2018.5.09.0096;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 6.000,00, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
197	LUCINÉIA DOS SANTOS FELIPE	081.685.089-55

- Valor do crédito - R\$ 5.552,86 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 5.552,86.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 5.552,86;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 5.552,86 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
198	LUIS FELIPE MONTEIRO	075.296.879-30

- Valor do crédito - R\$ 758,05 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 758,05.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 758,05;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 758,05 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
583	LUIZ ALLAN PRADO PINTO	067.799.399-43

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	-	CLASSE I	BRL	4.450,44	CLASSE I	BRL	3.536,12
		0,00			4.450,44			3.536,12

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.536,12	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.536,12	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para habilitação acerca do crédito.
 - Habilitar o crédito no montante de R\$ 4.450,44, mediante envio de e-mail com intimação da RT 0000276-33.2018.5.09.0096;
 - Habilitar o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma.
 - Desconsideração de verbas que não compõe o crédito a receber pelo credor, conforme quadro a seguir;
 - Atualização do valor principal, com base na perícia apresentada, até a data do pedido de Recuperação Judicial (16/08/2018), conforme “Planilha de Atualização Trabalhista” a seguir;
Habilitar o crédito no montante de R\$ 3.536,12, mediante análise realizada na RT 0000276-33.2018.5.09.0096, considerando a sentença transitada em julgado;
 - Habilitar o crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de R\$ 3.536,12 (três mil quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos);
 - **HABILITAR** o crédito na Classe I – Trabalhistas.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



CREDIBILITÀ

— ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS —

Data Base (Pedido):

16/08/2018

Valor Original

3.551,35

Valor Recalculado**3.536,12**Juros **0,0%**

0,00

Correção FADT

0,00

Nº Processo 000276-33.2018.5.09.0096**Planilha de Atualização Trabalhista
FADT**

Curitiba - Paraná, 03 abril 2019

Classe	Descrição	Última atualização	Moeda	Valor do Título	Fator FADT	Valor Atualizado	Juros Simples	Valor Recalculado
Classe I	Valor principal	01/11/2018	BRL	3.551,35	0,995711	3.536,12	0,00	3.536,12
Total:				3.551,35	1,00	3.536,12	0,00	3.536,12

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
199	LUIZ CARLOS DUDA JUNIOR	072.865.509-85

- Valor do crédito - R\$ 621,74 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 621,74.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 621,74;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 621,74 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
200	LUIZ CESAR DISCKA	577.953.989-87

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	12.210,62				CLASSE I	BRL	2.786,39
		12.210,62			0,00			2.786,39

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	2.786,39	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.786,39	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000797-69.2017.5.09.0659 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 2.786,39, com base no cálculo trabalhista da RT nº 0000797-69.2017.5.09.0659 realizado em 15/08/2018, incluindo apenas a cláusula penal;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 2.786,39 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
201	LUIZ CESAR DOS SANTOS	040.187.429-08

- Valor do crédito - R\$ 5.807,44 (cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 5.807,44.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 5.807,44;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 5.807,44 (cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
202	LUIZ EMANUEL PROENSI DA SILVA	104.263.719-92

- Valor do crédito - R\$ 1.052,42 (mil e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.052,42.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.052,42;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.052,42 (mil e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
203	LUIZ FELIPE BONFIM DA SILVA	095.004.989-10

- Valor do crédito - R\$ 1.654,25 (mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.654,25.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.654,25;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.654,25 (mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
204	LUIZ MARIO CALDAS	945.987.119-49

- Valor do crédito - R\$ 1.935,89 (mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.935,89.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.935,89;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.935,89 (mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
205	LUZIA SOLANGE PANIZZON	074.890.619-38

- Valor do crédito - R\$ 1.656,10 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.656,10.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.656,10;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.656,10 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
208	MAICON DOUGLAS DOS SANTOS NASCIMENTO	087.443.389-45

- Valor do crédito - R\$ 1.054,89 (mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.054,89.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.054,89;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.054,89 (mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
209	MAICON RODRIGUES GONÇALVES	089.572.259-35

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.643,61				CLASSE I	BRL	3.100,00
		1.643,61			0,00			3.100,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.100,00	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.100,00	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou e-mail em 09/10/2018 informando a petição inicial e posteriori a existência da RT 0000572-15.2018.5.09.0659 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava com sentença transitada em julgado, sem liquidação até a presente data, e que apresentará certidão de habilitação assim que expedida.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Informa que a reclamatória trabalhista se encontra em fase de apuração de cálculos e que o valor foi incluído de forma provisório e aguarda a apresentação da certidão de habilitação;
 - Solicita a manutenção do valor de R\$ 1.643,61 para que o credor tenha direito ao voto na assembleia geral de credores;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 3.100,00, termo de audiência em referência a RT 0000572-15.2018.5.09.0659 datada de 06/11/2018;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
 - MANTER** o crédito na Classe I – Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
557	MAICON TOMAZ DA SILVA	078.934.649-41

- Valor do crédito - R\$ 4.324,67 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.324,67.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.324,67;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.324,67 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
210	MAIKON DE OLIVEIRA	097.517.899-74

- Valor do crédito - R\$ 5.170,34 (cinco mil, cento e setenta reais e trinta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 7.000,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000513-27.2018.5.09.0659;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 7.000,00, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
211	MAINA CAROLINA DA SILVA	074.456.939-71

- Valor do crédito - R\$ 255,40 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 255,40.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 255,40;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 255,40 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
215	MANOEL CORREIA ALVES	008.339.139-80

- Valor do crédito - R\$ 2.264,43 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.264,43.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.264,43;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.264,43 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
217	MARCELA DA ROSA CABRAL SCHELUCHUHAK	041.135.179-67

- Valor do crédito - R\$ 1.807,97 (mil oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.807,97.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.807,97;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.807,97 (mil oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
218	MARCIA APARECIDA ROCHA	007.236.569-24

- Valor do crédito - R\$ 502,87 (quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 502,87.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 502,87;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 502,87 (quinhentos e dois reais e oitenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
219	MARCIA APARECIDA SCHWAB	004.605.279-83

- Valor do crédito - R\$ 1.718,82 (mil setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.718,82.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.718,82;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.718,82 (mil setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
220	MARCIA REGINA WENDLER DE JESUS	088.722.059-21

- Valor do crédito - R\$ 3.447,11 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 4.518,23, mediante envio de documentos da RT nº 0000581-74.2018.5.09.0659;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 4.518,23, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 4.518,23 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
559	MARCIA SANTANA CORDEIRO	111.318.909-65

- Valor do crédito - R\$ 721,70 (setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 513,21.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 513,21 ;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 513,21 (quinhentos e treze reais e vinte e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
561	MARCIO BAPTISTA DA CRUZ	724.130.349-00

- Valor do crédito - R\$ 3.787,95 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.787,95.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.787,95;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.787,95 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
562	MARCIO CACIANO CAMARGO	098.796.209-41

- Valor do crédito - R\$ 721,70 (setecentos e vinte e um reais e setenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 721,70.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 721,70;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 721,70 (setecentos e vinte e um reais e setenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
563	MARCIO OLIVEIRA ALMEIDA	065.807.389-36

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	3.291,87	CLASSE I	BRL	6.861,57	CLASSE I	BRL	8.111,02
		3.291,87			6.861,57			8.111,02

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	8.111,02	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.111,02	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou e-mail em 05/10/2018 com petição inicial referente a reclamatória trabalhista, contendo os valores devidos referente a rescisão de trabalho e demais verbas trabalhistas não pagas pela recuperanda no montante de R\$ 6.861,57;
- Encaminhou também RT 0000277-18.2018.5.09.0096 e peças principais.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito de R\$ 3.291,87, vez que o valor solicitado pelo credor é ilíquido, aguardando cálculo do perito e certidão de habilitação para a devida alteração;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 8.111,02, em consulta a RT 0000277-18.2018.5.09.0096 e cálculo do dia 01/11/2018 incluído apenas o principal sem os juros.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito no valor de R\$ 8.111,02 (oito mil cento e onze reais e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I – Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
222	MARCIO ROBERTO DONATO	766.255.679-49

- Valor do crédito - R\$R\$ 5.184,30 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 5.151,30.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 5.151,30 ;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 5.151,30 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e trinta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
223	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	008.368.589-80

- Valor do crédito - R\$ 1.690,12 (mil seiscientos e noventa reais e doze centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 4.333,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000482-07.2018.5.09.0659;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 4.333,00, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 4.333,00 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
224	MARCOS JANOVSKI	050.452.149-77

- Valor do crédito - R\$ 1.893,20 (mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.893,20.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.893,20;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.893,20 (mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
225	MARCOS ROBERTO ESTASCOVIKY	058.922.909-56

- Valor do crédito - R\$ 1.545,43 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.545,43.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.545,43;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.545,43 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
226	MARCOS VINICIUS RODRIGUES	115.883.319-97

- Valor do crédito - R\$ 2.753,28 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 2.800,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000498-98.2018.5.09.0096;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 2.800,00, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
227	MARCOS VINICIUS VAZ	073.812.249-17

- Valor do crédito - R\$ 1.331,82 (mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.331,82.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.331,82;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.331,82 (mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
228	MARE ANGELA DAL SANTO SALDAN	714.966.379-68

- Valor do crédito - R\$ 1.457,17 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.457,17.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.457,17;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.457,17 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
229	MARIA ADRIANE DE MORAIS	035.695.459-54

- Valor do crédito - R\$ 1.569,98 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.569,98.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.569,98;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.569,98 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
230	MARIA APARECIDA FERREIRA	038.372.489-92

- Valor do crédito - R\$ 2.143,43 (dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.143,43.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.143,43;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.143,43 (dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
233	MARILENE SEMXEXEM	918.777.339-20

- Valor do crédito - R\$ 1.534,53 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.534,53.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.534,53;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.534,53 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
565	MARINALDO DANIEL RIBEIRO	063.254.889-46

- Valor do crédito - R\$ 1.131,25 (mil cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.131,25.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.131,25;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.131,25 (mil cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
234	MARINILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	097.015.009-11

- Valor do crédito - R\$ 8.430,90 (oito mil, quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou informação para validação acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Informou a existência da RT nº 0001147-34.2016.5.09.0096 para validação do crédito;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 6.228,96, mediante análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 6.228,96 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
235	MARIO ALVES PEREIRA	374.758.199-49

- Valor do crédito - R\$ 2.642,30 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.642,30.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.642,30;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.642,30 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
236	MARIZA SILVEIRA	034.140.729-12

- Valor do crédito - R\$ 1.346,16 (mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.346,16.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.346,16;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.346,16 (mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
584	MARLENE NUNES	004.228.059-12

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
						CLASSE I	BRL	15.025,58
		0,00			0,00			15.025,58

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	15.025,58	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.025,58	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para habilitação acerca do crédito.
 - Habilitar o crédito, mediante envio de e-mail com intimação expedida na RT 0000998-38.2016.5.09.0096, bem como a atualização realizada pelo cartório do cálculo do perito judicial até 31/12/2018, indicando o montante de R\$ 28.670,03;
 - Habilitar o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma.
 - Desconsideração de verbas que não compõe o crédito a receber pelo credor;
 - Habilitar o crédito no montante de R\$ 15.025,58, em consulta a RT 0000998-38.2016.5.09.0096 e cálculo do dia 01/10/2018 incluído apenas o principal sem os juros.
 - Habilitar o crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de R\$ 15.025,58 (quinze mil vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
 - **HABILITAR** o crédito na Classe I – Trabalhistas.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
237	MARLI ZAIONC FRANTCZUK	859.096.969-04

- Valor do crédito - R\$ 1.832,67 (mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.832,67.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.832,67;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.832,67 (mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
239	MATEUS HENRIQUE SOARES OLIVEIRA	085.490.679-70

- Valor do crédito - R\$ 1.014,83 (mil e quatorze reais e oitenta e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.014,83.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.014,83;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.014,83 (mil e quatorze reais e oitenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
241	MAYRON PATRIKE MARRONI	079.702.959-16

- Valor do crédito - R\$ 1.574,19 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.574,19.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.574,19;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.574,19 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
246	MIKE VINICIUS RODRIGUES FOGAÇA	096.090.909-58

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	2.983,32	CLASSE I	BRL	-	CLASSE I	BRL	4.156,13
		2.983,32			0,00			4.156,13

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	4.156,13	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.156,13	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para análise e habilitação acerca do crédito.
 - Habilitar o crédito no montante de R\$2.983,32, mediante envio de e-mail com citação da RT 0000587-18.2017.5.09.0659;
 - Habilitar o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, bem como da reclamatória trabalhista, se posiciona da seguinte forma:
 - Habilitar o crédito no montante de R\$ 4.156,13, mediante análise realizada na RT nº 0000587-18.2017.5.09.0659, considerando a certidão constante nos autos trabalhistas;
 - Habilitar o crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - HABILITAR** o crédito no valor de R\$ 4.156,13 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e treze centavos);
 - HABILITAR** o crédito na Classe I – Trabalhistas.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
247	MIRIAN DA SILVA DONDONI	082.904.329-25

- Valor do crédito - R\$ 1.500,89 (mil e quinhentos reais e oitenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.500,89.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.500,89;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.500,89 (mil e quinhentos reais e oitenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
249	NAIR DO CARMO DA CRUZ DE MELO	057.584.739-52

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.100,00				CLASSE I	BRL	3.300,00
		1.100,00			0,00			3.300,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	3.300,00	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.300,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000051-13.2018.5.09.0096 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 3.300,00, correspondente a duas parcelas do acordo descumprido mais cláusula penal de 50% sobre inadimplemento, utilizado como base o acordo da RT nº 0000051-13.2018.5.09.0096 realizado em 15/08/2018, sendo realizado em quatro parcelas com último vencimento em 27/07/2018, e destas, apenas duas parcelas foram pagas;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
567	NILSON JOSE BUENO	713.550.819-04

- Valor do crédito - R\$ 2.005,79 (dois mil e cinco reais e setenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.005,79.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.005,79;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.005,79 (dois mil e cinco reais e setenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
250	NOELI DOS ANJOS DOMINGUES	004.361.639-93

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	6.000,00			-	CLASSE I	BRL	1.838,39
		6.000,00			0,00			1.838,39

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.838,39	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.838,39	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000989-02.2017.5.09.0659 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 1.838,39, em consulta a RT 0000989-02.2017.5.09.0659 e cálculo do dia 31/07/2018 incluído apenas a cláusula penal, restante é FGTS e custas.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito no valor de R\$ 1.838,39 (mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I – Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
252	ODAIR DUARTES FERNANDES	026.958.499-40

- Valor do crédito - R\$ 2.356,75 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.356,75.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.356,75;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.356,75 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
569	PATRICIA DE FÁTIMA SCHECHELECK DE RAMOS	067.306.899-43

- Valor do crédito - R\$ 2.226,52 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.226,52.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.226,52;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.226,52 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
260	PATRICIA NEVES DOS SANTOS	072.479.169-82

- Valor do crédito - R\$ 1.650,50 (mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.650,50.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.650,50;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.650,50 (mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
261	PAULO FERNANDES	859.090.849-68

- Valor do crédito - R\$ 5.179,76 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 5.179,76.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 5.179,76;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 5.179,76 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
262	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA	122.429.229-47

- Valor do crédito - R\$ 3.379,01 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.379,01.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.379,01;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.379,01 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e um centavo);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
263	PAULO KONOPACKI	043.662.929-12

- Valor do crédito - R\$ 1.584,94 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.584,94.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.584,94;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.584,94 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
264	PAULO RAMON FERNANDES DE LIMA	100.294.409-04

- Valor do crédito - R\$ 3.713,70 (três mil, setecentos e treze reais e setenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.713,70.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.713,70;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.713,70 (três mil, setecentos e treze reais e setenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
266	PAULO SERGIO SILVEIRA CALDAS	029.118.229-19

- Valor do crédito - R\$ 2.274,45 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.274,45.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.274,45;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.274,45 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
272	RABECHY DA LUZ MARSÁ	103.994.629-10

- Valor do crédito - R\$R\$ 2.842,18 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 2.852,17.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 2.852,17 ;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 2.852,17 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
273	RAFAEL VIERO DA SILVA	099.508.989-27

- Valor do crédito - R\$ 892,78 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 892,78.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 892,78;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 892,78 (oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
274	REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	881.668.059-87

- Valor do crédito - R\$ 10.629,96 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 10.629,96.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 10.629,96;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 10.629,96 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
571	RENAN DOS ANJOS DOMINGUES	099.276.579-00

- Valor do crédito - R\$ 1.045,01 (mil e quarenta e cinco reais e um centavo)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.045,01.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.045,01;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.045,01 (mil e quarenta e cinco reais e um centavo);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
275	RENI APARECIDA DUARTE	031.507.029-33

- Valor do crédito - R\$ 1.949,87 (mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 4.333,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000481-22.2018.5.09.0659;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 4.333,00, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 4.333,00 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
276	RICARDO DO CARMO MARQUES	047.846.439-82

- Valor do crédito - R\$ 2.563,62 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.563,62.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.563,62;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.563,62 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
279	RODRIGO BARBOSA FERREIRA	098.232.659-92

- Valor do crédito - R\$ 459,62 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 459,62.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 459,62;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 459,62 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
280	RODRIGO DE OLIVEIRA KUCHAR	083.784.179-80

- Valor do crédito - R\$ 1.900,16 (mil e novecentos reais e dezesseis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.900,16.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.900,16;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.900,16 (mil e novecentos reais e dezesseis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
281	RODRIGO MARTINS CORDEIRO	086.051.649-05

- Valor do crédito - R\$ 1.497,03 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.497,03.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.497,03;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.497,03 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
282	ROFINHA GALOSKI DE CASTRO	804.158.309-15

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.147,83	CLASSE I	BRL	8.000,00	CLASSE I	BRL	1.147,83
		1.147,83			8.000,00			1.147,83

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	1.147,83	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.147,83	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Habilitação do crédito no valor de R\$ 8.000,00, referente ao valor arbitrado provisoriamente na RTO nº 0000493-36.2018.5.09.0659.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Foi solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Pela exclusão do crédito, frente a ausência de fixação judicial do crédito trabalhista.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.147,83 listado inicialmente pela recuperanda.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.147,83 (um mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e tres centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe I – Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
284	ROSANA APARECIDA CZUEZ	090.054.529-19

- Valor do crédito - R\$ 1.369,00 (mil trezentos e sessenta e nove reais)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.369,00.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.369,00;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.369,00 (mil trezentos e sessenta e nove reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
285	ROSANA DE FATIMA CORTES FERREIRA ZEMPLUSK	046.025.039-69

- Valor do crédito - R\$ 1.759,59 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.759,59.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.759,59;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.759,59 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
286	ROSANA FABRICIO	051.902.149-58

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	1.008,56				CLASSE I	BRL	908,61
		1.008,56			0,00			908,61

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	908,61	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	908,61	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para análise e habilitação acerca do crédito.
 - Habilitar o crédito no montante de R\$1.008,56 (um mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), mediante envio de e-mail com citação da RT 0000504-13.2015.5.09.0096;
 - Habilitar o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, bem como da reclamatória trabalhista, se posiciona da seguinte forma:
 - Habilitar o crédito no montante de R\$ 908,61, mediante análise realizada na RT nº 0000504-13.2015.5.09.0096 e considerando a certidão nos autos trabalhistas;
 - Habilitar o crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de R\$ 908,61 (novecentos e oito reais e sessenta e um centavos);
 - **HABILITAR** o crédito na Classe I – Trabalhistas.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
287	ROSANGELA APARECIDA RAMOS	956.669.909-34

- Valor do crédito - R\$ 1.653,06 (mil seiscientos e cinquenta e três reais e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.653,06.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.653,06;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.653,06 (mil seiscientos e cinquenta e três reais e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
572	ROSANGELA GALVÃO NEVES	069.450.699-07

- Valor do crédito - R\$ 689,21 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 689,21.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 689,21;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 689,21 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
288	ROSELI DA LUZ STADLER	005.174.559-35

- Valor do crédito - R\$ 1.422,26 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.422,26.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.422,26;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.422,26 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
573	ROSELI PEREIRA DA SILVA	018.126.879-58

- Valor do crédito - R\$ 1.322,26 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.322,26.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.322,26;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.322,26 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
289	ROSEMARY APARECIDA DOS SANTOS	063.742.389-58

- Valor do crédito - R\$ 4.031,70 (quatro mil e trinta e um reais e setenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.031,70.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.031,70;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.031,70 (quatro mil e trinta e um reais e setenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
290	ROSENILDA MACIEL	043.158.699-37

- Valor do crédito - R\$ 1.600,80 (mil e seiscentos reais e oitenta centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.600,80.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.600,80;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.600,80 (mil e seiscentos reais e oitenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
291	ROSINALDO SEBASTIÃO BUENO	007.113.539-13

- Valor do crédito - R\$ 1.021,97 (mil e vinte e um reais e noventa e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou informação para validação acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Informou a existência da RT nº 0000548-27.2018.5.09.0096 para validação do crédito;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 2.430,00, mediante análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
293	ROZELAINE ZANEDIM BATISTA	068.570.469-64

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	18.156,22				CLASSE I	BRL	15.214,11
		18.156,22			0,00			15.214,11

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	15.214,11	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.214,11	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- A Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, conforme as seguintes informações:
 - Enviou RT nº 0000822-59.2016.5.09.0096 na qual verifica-se divergência no valor inicialmente listado.
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 15.214,11, em consulta a RT 0000822-59.2016.5.09.0096 e cálculo do dia 31/05/2018.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito no valor de R\$ 15.214,11 (quinze mil duzentos e quatorze reais e onze centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I – Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
294	ROZILDA APARECIDA CORREA ROCHA	060.686.169-67

- Valor do crédito - R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.796,00.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.796,00;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
296	SALETE CLARA ROCHA	004.579.709-95

- Valor do crédito - R\$ 2.585,82 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.585,82.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.585,82;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.585,82 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
297	SALETE MOREIRA	550.718.569-72

- Valor do crédito - R\$ 6.390,38 (seis mil, trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 6.390,38.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 6.390,38;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 6.390,38 (seis mil, trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
298	SAMUEL ROGOSKI PROENÇA	083.817.029-33

- Valor do crédito - R\$R\$ 2.190,44 (dois mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 2.184,24.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 2.184,24 ;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 2.184,24 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
300	SEBASTIAO DA LUZ RAMOS	882.431.099-00

- Valor do crédito - R\$ 1.406,71 (mil quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.406,71.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.406,71;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.406,71 (mil quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
301	SEBASTIAO DINAURI CARDOSO	004.960.489-96

- Valor do crédito - R\$ 1.555,20 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.555,20.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.555,20;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.555,20 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
306	SIMONE CARDOSO	082.208.419-82

- Valor do crédito - R\$ 1.497,91 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.497,91.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.497,91;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.497,91 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
307	SIMONE DE FATIMA DOS SANTOS LECZUK	059.537.139-67

- Valor do crédito - R\$ 1.683,65 (mil seiscientos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 3.500,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000523-14.2018.5.09.0096;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 3.500,00, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
308	SIMONE RIBEIRO	054.516.849-01

- Valor do crédito - R\$ 1.137,02 (mil cento e trinta e sete reais e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 10.143,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000441-40.2018.5.09.0659;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 10.143,00, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 10.143,00 (dez mil, cento e quarenta e três reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
310	SOLANGE MUNHOZ PEREIRA	018.140.649-74

- Valor do crédito - R\$ 3.538,98 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.538,98.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.538,98;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.538,98 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Têxtil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
574	SUELEN DE LIMA NAIRNEI	100.434.449-03

- Valor do crédito - R\$ 1.075,08 (mil e setenta e cinco reais e oito centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.075,08.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.075,08;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.075,08 (mil e setenta e cinco reais e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
317	TALITA KEILA DE QUEIROZ	083.061.899-65

- Valor do crédito - R\$ 2.817,87 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 5.976,13, mediante envio de documentos da RT nº 0000645-84.2018.5.09.0659;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 5.976,13, mediante documentação recebida da recuperanda e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 5.976,13 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e treze centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
318	TALITHA SANTOS RIBAS	069.291.869-88

- Valor do crédito - R\$ 174,42 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou demonstrativo analítico da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial, bem como informação e comprovante de pagamento total da mesma;
 - Excluir o valor do crédito.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Excluir o valor do crédito, vez que foi enviado comprovação de pagamento do mesmo.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **EXCLUIR** o crédito da lista geral de credores

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
575	TATIANA APARECIDA RODRIGUES	083.327.859-28

- Valor do crédito - R\$ 2.131,21 (dois mil, cento e trinta e um reais e vinte e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.131,21.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.131,21;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.131,21 (dois mil, cento e trinta e um reais e vinte e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
320	TEREZA DE RAMOS WEBER	689.012.679-34

- Valor do crédito - R\$ 1.232,59 (mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.232,59.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.232,59;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.232,59 (mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
321	THALIA FERREIRA BARBOSA	099.058.269-80

- Valor do crédito - R\$ 1.134,05 (mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.134,05.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.134,05;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.134,05 (mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
322	THALIA GEOVANNA PRUDENTES	105.867.049-22

- Valor do crédito - R\$ 3.678,71 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.678,71.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.678,71;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.678,71 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
324	TIAGO ANTONIO DE ALMEIDA LOPES	057.545.619-11

- Valor do crédito - R\$ 1.431,99 (mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.431,99.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.431,99;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.431,99 (mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
325	TIAGO MIRANDA MOREIRA	078.498.919-29

- Valor do crédito - R\$ 2.019,46 (dois mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.019,46.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.019,46;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.019,46 (dois mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
576	VALDENEI BUCHENEKI	818.305.729-20

- Valor do crédito - R\$ 2.087,19 (dois mil e oitenta e sete reais e dezenove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.087,19.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.087,19;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.087,19 (dois mil e oitenta e sete reais e dezenove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
577	VALDERI BUENO RIBAS	042.287.069-24

- Valor do crédito - R\$ 3.010,05 (três mil e dez reais e cinco centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.010,05.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.010,05;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.010,05 (três mil e dez reais e cinco centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
578	VALDIR JOSÉ MACHADO JUNIOR	066.414.519-17

- Valor do crédito - R\$ 266,42 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 266,42.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 266,42;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 266,42 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
327	VALDIR WICHINOSKI	564.847.049-53

- Valor do crédito - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou informação para validação acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Informou a existência da RT nº 0000947-90.2017.5.09.0096 para validação do crédito;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 14.000,00, mediante análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
328	VANDERLEI CHEPELUSKI	597.245.019-49

- Valor do crédito - R\$ 6.561,84 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial e informação de pagamento parcial da mesma;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 6.561,84.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 6.561,84;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 6.561,84 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
329	VANDERLEI CUSTODIO	482.414.581-34

- Valor do crédito - R\$ 1.740,99 (mil setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.740,99.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.740,99;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.740,99 (mil setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
330	VANDERLEI MARQUES	722.691.629-00

- Valor do crédito - R\$ 1.311,74 (mil trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.311,74.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.311,74;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.311,74 (mil trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
331	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	077.063.909-77

- Valor do crédito - R\$ 1.553,17 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.553,17.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.553,17;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.553,17 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
332	VANESSA DOS SANTOS	075.569.439-25

- Valor do crédito - R\$ 1.711,91 (mil setecentos e onze reais e noventa e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou recibo de férias com emissão anterior à data do pedido de Recuperação Judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.711,91.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.711,91;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.711,91 (mil setecentos e onze reais e noventa e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
333	VANESSA ROCIO DE PAULA	110.147.739-38

- Valor do crédito - R\$ 580,81 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 580,81.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 580,81;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 580,81 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
580	VINICIUS MANOEL BUHRER MARQUES	085.058.319-50

- Valor do crédito - R\$ 1.493,81 (mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Recuperanda encaminhou documentação para validação/alteração acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 5.091,00, mediante envio de documentos da RT nº 0000761-90.2018.5.09.0659;
 - Manter o crédito na Classe I – Trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 5.091,00, mediante documentação recebida da recuperanda, e análise processual;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 5.091,00 (cinco mil e noventa e um reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
334	VINICIUS SAMUEL KUCHAR	102.085.299-26

- Valor do crédito - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.500,00.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.500,00;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
336	VIVIANE CALAUDINO MACHADO	081.161.589-88

- Valor do crédito - R\$ 4.299,39 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 4.299,39.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 4.299,39;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.299,39 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
341	VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS	07.368.550/0001-07

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		0,00	CLASSE I	BRL	551.649,86	CLASSE I	BRL	490.454,42
					551.649,86			490.454,42

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	490.454,42	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	490.454,42	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Habilitar o valor do crédito referente a condenação em honorários sucumbenciais nos autos de execução de título extrajudicial nº 1046679-42.2017.8.26.0100, da 19ª Vara Cível de São Paulo/SP, movida pela empresa Braskem em face da Recuperanda Benderplast;
- Habilitar o crédito no montante de R\$ 551.649,86, correspondente a 10% do valor atualizado da ação de execução (R\$ 4.595.766,85) corrigido monetariamente desde 18/05/2017 (data do ajuizamento da ação) e acrescido de juros de 1% ao mês desde 18/08/2017 (data em que a Benderplast foi citada) até 16/08/2018 (data da propositura da recuperação judicial), porém, não apresentou memória de cálculo;
- Habilitar o crédito na Classe I - Trabalhista.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Concordou com a habilitação do crédito, porém discorda com a forma de atualização utilizada pelo credor e também com a classificação (Classe I);
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 558.190,77, considerando 10% sobre o valor de face informado pelo credor, resultando em R\$ 459.576,69 e sobre este valor aplicar a correção de 1% a.m. mais índice do TJSP;
 - Habilitar o crédito na Classe III – Quirografária e, caso não seja o entendimento, habilitar na Classe I o valor correspondente a 150 salários mínimos e a diferença na Classe III conforme jurisprudência, para que o crédito não seja mais privilegiado do que o trabalhista.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Considerando não haver embargos à execução e que a exceção de pré-executividade foi julgada improcedente, é de se incluir o valor de R\$ 490.454,42, que foi atualizado conforme planilha a seguir;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2018
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 18/05/2018
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR		JUROS		MULTA	TOTAL
			SINGELO	ATUALIZADO	COMPENSATÓRIOS	MORA TÓRIOS		
1		18/8/2017	459.576,69	476.169,34	0,00% a.m. 0,00	1,00% a.m. 14.285,08	0,00%	490.454,42
			Sub-Total					R\$ 490.454,42
			TOTAL GERAL					R\$ 490.454,42

- Habilitar na Classe I – Trabalhista, vez que honorários advocatícios ostentam a mesma natureza alimentar conferida aos créditos de origem trabalhista;
- Não é possível classificar o crédito em classes separadas, pois o dispositivo que prevê esta forma de classificação (art. 83, I e art. 83, VI, “c”) refere-se apenas à falência;
- Segue jurisprudência sobre o tema:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Impugnação de crédito. Honorários advocatícios. Natureza alimentar, com consequente inclusão da classe dos créditos trabalhistas (Recurso Repetitivo Tema 637 – STJ). Limitação de 150 salários mínimos prevista no artigo 83, incisos I e VI, alínea 'c' da Lei 11.101/2005, que se aplica somente à falência, e não à recuperação judicial, na qual há negócio novativo especial, e não propriamente concurso de credores. Recurso não provido. (TJSP - Agravo de Instrumento 2026422-85.2017.8.26.0000; Relator: Francisco Loureiro; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Julgamento: 17/05/2017).

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE DESPEJO E COBRANÇA DE ALUGUEIS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. NATUREZA ALIMENTAR. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITOS TRABALHISTAS. SUJEIÇÃO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1- Os honorários advocatícios cobrados na presente ação não podem ser considerados créditos existentes à data do pedido de recuperação judicial, visto que nasceram de sentença prolatada em momento posterior. Essa circunstância, todavia, não é suficiente para excluí-los, automaticamente, das consequências da recuperação judicial. 2- O tratamento dispensado aos honorários advocatícios – no que refere à sujeição aos efeitos da recuperação judicial – deve ser o mesmo conferido aos créditos de origem trabalhista, em virtude de ambos ostentarem natureza alimentar. 3- O Estatuto da Advocacia, diploma legal anterior à atual Lei de Falência e Recuperação de Empresas, em seu art. 24, prevê a necessidade de habilitação dos créditos decorrentes de honorários advocatícios quando se tratar de processos de execução concursal. 4- Recurso especial conhecido e provido. (STJ - REsp 1.377.764/MS; TERCEIRA TURMA; Relator(a): Ministra NANCY ANDRIGHI; Julgamento: 20/08/2013).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de R\$ 490.454,42 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
 - **HABILITAR** o crédito na Classe I – Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
337	WAGNER DO NASCIMENTO	052.265.189-51

- Valor do crédito - R\$ 1.672,14 (mil seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.672,14.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.672,14;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.672,14 (mil seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
338	WILLIAM MARCELO MENDES	086.477.089-89

- Valor do crédito - R\$ 498,81 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 498,81.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 498,81;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 498,81 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
339	WILLIAN CESAR KRAUS TEIXEIRA	106.227.579-97

- Valor do crédito - R\$ 934,09 (novecentos e trinta e quatro reais e nove centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 934,09.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 934,09;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 934,09 (novecentos e trinta e quatro reais e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
581	WILSON JOSÉ KRAUS CAMPOS	098.254.359-09

- Valor do crédito - R\$ 1.455,10 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)
- Classe - Classe I - Trabalhista

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou detalhamento da rescisão realizada anteriormente a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 1.455,10.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 1.455,10;
 - Manutenção do crédito na Classe I – Trabalhista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.455,10 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe I - Trabalhista.



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo n. 0013546-81.2018.8.16.0031

BENDERPLAST – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI

PARANÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI

CLASSE II

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
033	BRASKEM S/A	42.150.391/0012-23

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	3.786.353,15	CLASSE II	BRL	5.426.807,19	CLASSE II	BRL	4.313.294,60
						CLASSE III	BRL	1.160.758,00
		3.786.353,15			5.426.807,19			5.474.052,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	4.313.294,60	-	-
CLASSE III	1.160.758,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.474.052,60	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito listado inicialmente para o montante de R\$ 5.426.807,19 atualizado até 16/08/2018 conforme contrato entre as partes (INPC + 1%a.m. + 10% de multa) e demonstrado por meio do envio de duplicatas, notas fiscais com comprovantes de entrega e recebimento das mercadorias correspondentes, e planilha de cálculo,

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, ela se manifestou da seguinte forma:
 - Concordar com o valor solicitado pelo credor no montante de R\$ 5.426.807,19
 - Manter o crédito na Classe II – Garantia Real.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do crédito para o montante de R\$ 5.474.052,60 conforme documentação comprobatória referente aos valores listados e a utilização dos parâmetros de correção, multa e juros contratuais;
 - Classificar como crédito na Classe II – Garantia Real o valor de R\$ 4.313.294,60, correspondente ao valor atualizado (até a data do pedido de recuperação judicial – art. 1.484 do Código Civil) da avaliação do R11 da matrícula do imóvel e do laudo de avaliação enviado pelo credor, que aponta o valor de R\$ 2.508.000,00 para o imóvel em 20/02/2010;
 - Classificar o valor de R\$ 1.160.758,00 como Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



- **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 5.474.052,60 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos), sendo,
- **R\$ 4.313.294,60 (quatro milhões, trezentos e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) na Classe II – Garantia Real;**
- R\$ 1.160.758,00 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais) na Classe III - Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Data Base (Pedido):

16/08/2018

Valor Original

3.787.296,88

Valor Recalculado**5.474.052,60**(+)
Correção

214.866,41

(+)
Juros

974.248,51

(+)
Multa1,0%
10,0%

497.640,80



Planilha de Atualização de Títulos INPC

Curitiba - Paraná, 11 abril 2019

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe II	000089072-1		26/02/2017	BRL	167.264,37	31.163,99	20.558,93	7.160,96	226.148,25
Classe II	0000080026-0 1/1		12/06/2016	BRL	19.882,24	5.623,89	2.684,61	1.340,01	29.530,75
Classe II	0000080025-0 1/1		12/06/2016	BRL	69.587,85	19.683,64	9.396,15	4.690,05	103.357,69
Classe II	0000079943-0 1/1		09/06/2016	BRL	129.341,43	36.740,84	17.486,43	8.782,04	192.350,74
Classe II	0000079942-0 1/1		09/06/2016	BRL	19.898,69	5.652,43	2.690,22	1.351,08	29.592,42
Classe II	0000079941-0 1/1		09/06/2016	BRL	29.848,02	8.478,65	4.035,32	2.026,62	44.388,61
Classe II	0000081365-0 1/1		31/07/2016	BRL	133.569,71	35.128,47	17.639,57	7.697,61	194.035,36
Classe II	0000081364-0 1/1		31/07/2016	BRL	9.540,70	2.509,17	1.259,96	549,82	13.859,65
Classe II	0000081363-0 1/1		31/07/2016	BRL	9.540,70	2.509,17	1.259,96	549,82	13.859,65
Classe II	0000081362-0 1/1		31/07/2016	BRL	19.081,39	5.018,35	2.519,93	1.099,65	27.719,32
Classe II	0000081360-0 1/1		30/07/2016	BRL	11.323,40	2.982,62	1.496,10	655,03	16.457,15
Classe II	0000081359-0 1/1		30/07/2016	BRL	133.459,23	35.153,70	17.633,32	7.720,29	193.966,54
Classe II	0000081358-0 1/1		30/07/2016	BRL	9.532,80	2.510,97	1.259,52	551,44	13.854,73
Classe II	0000081357-0 1/1		30/07/2016	BRL	19.065,61	5.021,95	2.519,04	1.102,89	27.709,49
Classe II	0000082815-0 1/1		27/07/2016	BRL	8.790,48	2.326,18	1.163,09	514,25	12.794,00
Classe II	0000082814-0 1/1		27/07/2016	BRL	8.790,48	2.326,18	1.163,09	514,25	12.794,00
Classe II	0000082813-0 1/1		27/07/2016	BRL	19.769,57	5.231,52	2.615,76	1.156,53	28.773,38
Classe II	0000082812-0 1/1		27/07/2016	BRL	123.066,56	32.566,51	16.283,25	7.199,50	179.115,82
Classe II	0000081306-0 1/1		27/07/2016	BRL	11.323,40	2.996,45	1.498,22	662,42	16.480,49
Classe II	0000081305-0 1/1		27/07/2016	BRL	133.459,23	35.316,67	17.658,33	7.807,48	194.241,71
Classe II	0000081304-0 1/1		27/07/2016	BRL	9.532,80	2.522,61	1.261,30	557,67	13.874,38
Classe II	0000081303-0 1/1		27/07/2016	BRL	19.065,61	5.045,24	2.522,62	1.115,35	27.748,82
Classe II	0000082082-0 1/1		23/07/2016	BRL	142.705,24	37.996,07	18.917,40	8.472,78	208.091,49
Classe II	0000082081-0 1/1		23/07/2016	BRL	17.838,16	4.749,50	2.364,67	1.059,09	26.011,42
Classe II	0000081105-0 1/1		23/07/2016	BRL	103.304,03	27.505,27	13.694,27	6.133,42	150.636,99
Classe II	0000082754-0 1/1		29/08/2016	BRL	127.185,54	32.056,18	16.618,24	6.940,76	182.800,72
Classe II	0000082753-0 1/1		29/08/2016	BRL	9.084,68	2.289,72	1.187,01	495,76	13.057,17
Classe II	0000082752-0 1/1		29/08/2016	BRL	9.084,68	2.289,72	1.187,01	495,76	13.057,17
Classe II	0000082751-0 1/1		29/08/2016	BRL	20.431,23	5.149,54	2.669,57	1.114,97	29.365,31
Classe II	0000082720-0 1/1		26/08/2016	BRL	10.545,82	2.669,91	1.379,45	578,83	15.174,01
Classe II	0000082719-0 1/1		26/08/2016	BRL	136.046,04	34.443,19	17.795,65	7.467,28	195.752,16
Classe II	0000082718-0 1/1		26/08/2016	BRL	9.069,75	2.296,21	1.186,37	497,81	13.050,14
Classe II	0000082717-0 1/1		26/08/2016	BRL	9.069,75	2.296,21	1.186,37	497,81	13.050,14
Classe II	0000082656-0 1/1		26/08/2016	BRL	18.154,41	4.596,20	2.374,70	996,45	26.121,76
Classe II	0000082655-0 1/1		26/08/2016	BRL	136.158,02	34.471,54	17.810,29	7.473,42	195.913,27
Classe II	0000082654-0 1/1		26/08/2016	BRL	11.282,99	2.856,54	1.475,88	619,29	16.234,70
Classe II	0000082585-0 1/1		25/08/2016	BRL	136.382,20	34.579,71	17.846,20	7.500,09	196.308,20
Classe II	0000082584-0 1/1		25/08/2016	BRL	9.092,15	2.305,31	1.189,74	500,00	13.087,20
Classe II	0000082583-0 1/1		25/08/2016	BRL	9.092,15	2.305,31	1.189,74	500,00	13.087,20
Classe II	0000082582-0 1/1		25/08/2016	BRL	10.224,02	2.592,30	1.337,85	562,25	14.716,42
Classe II	0000082494-0 1/1		24/08/2016	BRL	9.099,63	2.310,64	1.191,16	501,37	13.102,80
Classe II	0000082493-0 1/1		24/08/2016	BRL	136.494,42	34.659,62	17.867,46	7.520,64	196.542,14
Classe II	0000082492-0 1/1		24/08/2016	BRL	9.099,63	2.310,64	1.191,16	501,37	13.102,80
Classe II	0000082491-0 1/1		24/08/2016	BRL	10.232,42	2.598,28	1.339,44	563,79	14.733,93
Classe II	0000082438-0 1/1		24/08/2016	BRL	11.320,25	2.874,51	1.481,84	623,72	16.300,32
Classe II	0000082437-0 1/1		24/08/2016	BRL	118.393,49	30.063,30	15.498,01	6.523,31	170.478,11
Classe II	0000082436-0 1/1		24/08/2016	BRL	9.107,20	2.312,56	1.192,15	501,79	13.113,70
Classe II	0000082435-0 1/1		24/08/2016	BRL	18.214,35	4.625,11	2.384,30	1.003,58	26.227,34
Classe II	0000082434-0 1/1		24/08/2016	BRL	9.107,20	2.312,56	1.192,15	501,79	13.113,70
Classe II	0000082550-0 1/1		22/08/2016	BRL	20.414,39	5.199,16	2.674,26	1.129,10	29.416,91
Classe II	0000082548-0 1/1		22/08/2016	BRL	136.158,02	34.676,90	17.836,57	7.530,80	196.202,29
Classe II	0000082333-0 1/1		19/08/2016	BRL	40.929,66	10.470,34	5.367,67	2.276,73	59.044,40
Classe II	0000082332-0 1/1		19/08/2016	BRL	127.394,80	32.589,27	16.707,04	7.086,39	183.777,50
Classe II	0000082377-0 1/1		18/08/2016	BRL	145.115,78	37.177,30	19.038,05	8.087,42	209.418,55
Classe II	0000082376-0 1/1		18/08/2016	BRL	9.069,75	2.323,58	1.189,87	505,46	13.088,66
Classe II	0000082375-0 1/1		18/08/2016	BRL	10.198,80	2.612,83	1.338,00	568,38	14.718,01
Classe II	0000082261-0 1/1		17/08/2016	BRL	9.092,15	2.332,75	1.193,25	507,67	13.125,82
Classe II	0000082260-0 1/1		17/08/2016	BRL	18.184,30	4.665,51	2.386,51	1.015,34	26.251,66

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe II	0000082259-0 1/1		17/08/2016	BRL	9.092,15	2.332,75	1.193,25	507,67	13.125,82
Classe II	0000082258-0 1/1		17/08/2016	BRL	101.989,06	26.167,14	13.385,08	5.694,68	147.235,96
Classe II	0000081931-0 1/1		14/08/2016	BRL	133.459,23	34.392,60	17.534,59	7.494,07	192.880,49
Classe II	0000081930-0 1/1		14/08/2016	BRL	19.065,61	4.913,23	2.504,94	1.070,58	27.554,36
Classe II	0000081794-0 1/1		09/08/2016	BRL	66.784,86	17.336,75	8.790,69	3.785,36	96.697,66
Classe II	0000081793-0 1/1		09/08/2016	BRL	9.540,70	2.476,67	1.255,81	540,76	13.813,94
Classe II	0000081792-0 1/1		09/08/2016	BRL	9.540,70	2.476,67	1.255,81	540,76	13.813,94
Classe II	0000081791-0 1/1		09/08/2016	BRL	11.332,77	2.941,88	1.491,69	642,34	16.408,68
Classe II	0000080024-0 1/1		12/06/2016	BRL	11.025,06	3.118,55	1.488,66	743,06	16.375,33
Classe II	0000081720-0 1/1		05/08/2016	BRL	133.239,66	34.789,43	17.563,73	7.608,25	193.201,07
Classe II	0000081719-0 1/1		05/08/2016	BRL	9.517,12	2.484,95	1.254,55	543,44	13.800,06
Classe II	0000081718-0 1/1		05/08/2016	BRL	9.517,12	2.484,95	1.254,55	543,44	13.800,06
Classe II	0000081717-0 1/1		05/08/2016	BRL	9.517,12	2.484,95	1.254,55	543,44	13.800,06
Classe II	0000081716-0 1/1		05/08/2016	BRL	11.304,76	2.951,71	1.490,19	645,52	16.392,18
Classe II	0000081679-0 1/1		05/08/2016	BRL	123.825,12	32.331,26	16.322,70	7.070,67	179.549,75
Classe II	0000081678-0 1/1		05/08/2016	BRL	19.050,02	4.974,03	2.511,18	1.087,79	27.623,02
Classe II	0000081677-0 1/1		05/08/2016	BRL	9.525,01	2.487,01	1.255,59	543,89	13.811,50
Classe II	0000081627-0 1/1		02/08/2016	BRL	28.575,03	7.493,51	3.770,92	1.640,74	41.480,20
Classe II	0000081626-0 1/1		02/08/2016	BRL	123.825,12	32.471,88	16.340,68	7.109,88	179.747,56
Classe II	0000081625-0 1/1		02/08/2016	BRL	9.525,01	2.497,83	1.256,97	546,91	13.826,72
Classe II	0000081624-0 1/1		02/08/2016	BRL	11.314,15	2.967,01	1.493,08	649,64	16.423,88
Classe II	0000082549-0 1/1		22/08/2016	BRL	10.554,52	2.688,03	1.382,63	583,76	15.208,94
Classe II	0000081929-0 1/1		14/08/2016	BRL	19.065,61	4.913,23	2.504,94	1.070,58	27.554,36
Total:					3.787.296,88	974.248,51	497.640,80	214.866,41	5.474.052,60



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo n. 0013546-81.2018.8.16.0031

BENDERPLAST – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI

PARANÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI

CLASSE III

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	A.F. GUEDES SECURITIZADORA S/A	10.559.999/0001-67

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	3.658.467,08	CLASSE II	BRL	9.192.308,64	CLASSE III	BRL	7.746.636,64
		3.658.467,08			9.192.308,64			7.746.636,64

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	7.746.636,64	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.746.636,64	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito, inicialmente listado no montante de R\$ 3.658.467,08, para o valor de R\$ 9.192.308,64, já com atualização até a data de 16/08/2018, originário de Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Pignoratícia”, datada de 22/07/2016, e do “Instrumento Particular de Confissão e Composição de Dívida e outras avenças”, datado de 29/03/2016, classificando-o como Classe II – Garantia Real

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - O valor atualizado seria de R\$ 7.769.032,89, considerando as confissões de dívida, com aplicação do INPC, juros de 1% a.m. e multa de 10%, devendo ser afastado os honorários advocatícios de 20% aplicados pelo credor, sendo que no cálculo da recuperanda já se utilizou 10% fixados na execução.
 - O valor dos bens dados em garantia soma R\$ 6.420.000,00 dos quais apenas R\$ 5.870.000,00 são bens pertencentes à recuperanda, sendo o saldo garantido por bens de terceiros.
 - Alterar o valor do crédito inicialmente listado para R\$ 5.870.000,00 Classe II - Garantia Real e R\$ 1.899.032,89 Classe III - Quirografário;

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Conforme escritura pública de confissão de dívida, os bens dados em garantia pertencem a terceiros (Fernando Gustavo Pauleto Bender e Mercio Paulino Bender). Logo, o crédito é quirografário em relação às recuperandas.
 - Corrigir os valores pelo índice INPC a partir de 09/08/2016, aplicando-se juros simples de 1% a.m, multa de 10%, sem aplicação de honorários da execução face a inexistência de trânsito em julgado no ponto, totalizando R\$ 7.746.636,64 na Classe III - Quirografário;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito listado para **R\$ 7.746.636,64** (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) na **Classe III Quirografário**;

Data Base (Pedido):		16/08/2018
Valor Original		5.447.394,85
Valor Recalculado		7.746.636,64
Juros	1,0%	1.414.236,12
Multa	10,0%	575.672,77
Honorários	0,0%	309.332,90



Planilha de Atualização de Títulos

INPC

Curitiba - Paraná, 09 abril 2019

Credor	Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção IGP-M	Valor Recalculado
A.F Guedes Securitizadora S/A		09/08/2016	BRL	1.648.631,45	428.012,69	174.224,98	93.618,32	2.344.487,44
A.F Guedes Securitizadora S/A		09/08/2016	BRL	3.798.763,40	986.223,42	401.447,80	215.714,58	5.402.149,20
				5.447.394,85	1.414.236,12	575.672,77	309.332,90	7.746.636,64

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
019	ANA PAULA ALCANTARA DOS SANTOS	009.341.816-75

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	877,42	CLASSE III	BRL	877,42	CLASSE III	BRL	877,42
		877,42			877,42			877,42

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	877,42	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	877,42	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Manutenção do crédito no valor de R\$ 877,42, mediante envio de nota fiscal n. 32 emitida em 12/05/18.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito no valor de R\$ 877,42, conforme previamente listado pela Recuperanda e comprovação documental recebida do credor;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 877,42 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos);
 - **MANTER** do crédito na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
029	ATHENABANCO FOMENTO MERCANTIL LTDA	03.380.705/0001-70

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	106.530,00	CLASSE III	BRL	-			-
		106.530,00			0,00			0,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Excluir o valor do crédito no montante de R\$ 106.500,00, tendo em vista que não detém qualquer crédito junto às Recuperandas.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Concorda com a exclusão do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 106.500,00.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Excluir o valor do crédito, mediante concordância da Recuperanda e solicitação do credor.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - EXCLUIR** o crédito da lista geral de credores.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
030	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	17.184.037/0001-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.681.029,78	CLASSE III	BRL	2.949.660,46	CLASSE III	BRL	2.949.660,46
		2.681.029,78			2.949.660,46			2.949.660,46

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.949.660,46	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.949.660,46	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 2.949.660,46 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), mediante envio de acordo formalizado e memória de cálculo;
- Considerado para a atualização deste montante, o valor ajuizado no montante de R\$ 2.131.353,46 mais correção 1% ao mês e índice TJPR a partir de abril/2016 até agosto/2018.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 2.698.183,23 considerando como base de cálculo o valor de R\$ 1.876.739,20, (R\$ 1.978.124,36 valor de face – R\$ 101.400,00 pagamentos);
 - Considerada a correção de 1% mais TJPR a partir da parcela vencida do dia 20/03/2016 até a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – QUIROGRAFÁRIA.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Considerando a existência de ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0004245-18.2015.8.16.0031, ajuizada e os cálculos realizados, considera-se correto o valor de R\$ 2.949.660,46.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 2.949.660,46 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).
 - **MANTER** o crédito da Classe III - Quirografário.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
343	BCR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL LP	18.152.158/0001-42

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	-	CLASSE III	BRL	253.645,49	CLASSE III	BRL	253.645,49
		0,00			253.645,49			253.645,49

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	253.645,49	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	253.645,49	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Separar o valor do crédito inicialmente listado para as duas empresas do grupo, sendo para GLOBAL SECURITIZADORA S.A – CNPJ 09.628.563/0001-01 e BCR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP – CNPJ 18.152.158/0001-42 conforme documentação apresentada;
- Habilitar o valor do crédito no montante de R\$ 253.645,49, anteriormente listado em nome de GLOBAL SECURITIZADORA S.A para o credor BCR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP;

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Concordou com a transferência do crédito.
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Transferir e Habilitar o saldo de R\$ 253.645,49 inicialmente litado em nome de GLOBAL SECURITIZADORA S.A para que passe a constar em nome de BCR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – CNPJ 18.152.158/0001-42, decorrente de contrato de cessão de transferência de direitos creditórios cujo objeto são duplicatas emitidas em favor da Recuperanda;
 - Encaminhou Contrato de Cessão de Transferência de Direitos de Créditos, responsabilidade solidária e outras avenças n. 542, firmando com a BCR, e os Termos aditivos de cessão dos títulos.
 - Encaminhou Contrato de Cessão de Transferência de Direitos de Créditos, responsabilidade solidária e outras avenças n. 14.481 firmando com GLOBAL e o Temos aditivos de cessão de títulos.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



- Questionado acerca da cobrança direta contra as Recuperandas dos títulos que lhes foram cedidos, a Credora enviou esclarecimentos informando que as Recuperandas respondem pelos títulos inadimplidos e que recebera notificação informando do vício na origem dos títulos pela falta de entrega das mercadorias.
- Considerando a existência de vício nos títulos de crédito cedidos, autorizar a habilitação do crédito em favor dos credores acima indicados.
- Habilitação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **HABILITAR** o crédito no valor de R\$ 253.645,49 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) em nome de **BCR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL** – CNPJ - 18.152.158/0001-42;
 - **HABILITAR** o crédito na Classe III – Quirografária.
-

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
033	BRASKEM S/A	42.150.391/0012-23

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	3.786.353,15	CLASSE II	BRL	5.426.807,19	CLASSE II	BRL	4.313.294,60
						CLASSE III	BRL	1.160.758,00
		3.786.353,15			5.426.807,19			5.474.052,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	4.313.294,60	-	-
CLASSE III	1.160.758,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.474.052,60	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito listado inicialmente para o montante de R\$ 5.426.807,19 atualizado até 16/08/2018 conforme contrato entre as partes (INPC + 1%a.m. + 10% de multa) e demonstrado por meio do envio de duplicatas, notas fiscais com comprovantes de entrega e recebimento das mercadorias correspondentes, e planilha de cálculo,

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, ela se manifestou da seguinte forma:
 - Concordar com o valor solicitado pelo credor no montante de R\$ 5.426.807,19
 - Manter o crédito na Classe II – Garantia Real.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do crédito para o montante de R\$ 5.474.052,60 conforme documentação comprobatória referente aos valores listados e a utilização dos parâmetros de correção, multa e juros contratuais;
 - Classificar como crédito na Classe II – Garantia Real o valor de R\$ 4.313.294,60, correspondente ao valor atualizado (até a data do pedido de recuperação judicial – art. 1.484 do Código Civil) da avaliação do R11 da matrícula do imóvel e do laudo de avaliação enviado pelo credor, que aponta o valor de R\$ 2.508.000,00 para o imóvel em 20/02/2010;
 - Classificar o valor de R\$ 1.160.758,00 como Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



- **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 5.474.052,60 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos), sendo,
- R\$ 4.313.294,60 (quatro milhões, trezentos e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) na Classe II – Garantia Real;
- **R\$ 1.160.758,00 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais) na Classe III - Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Data Base (Pedido):

16/08/2018

Valor Original

3.787.296,88

Valor Recalculado**5.474.052,60**(+)
Correção

214.866,41

(+)
Juros

974.248,51

(+)
Multa**1,0%**
10,0%

497.640,80



Planilha de Atualização de Títulos INPC

Curitiba - Paraná, 11 abril 2019

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe II	000089072-1		26/02/2017	BRL	167.264,37	31.163,99	20.558,93	7.160,96	226.148,25
Classe II	0000080026-0 1/1		12/06/2016	BRL	19.882,24	5.623,89	2.684,61	1.340,01	29.530,75
Classe II	0000080025-0 1/1		12/06/2016	BRL	69.587,85	19.683,64	9.396,15	4.690,05	103.357,69
Classe II	0000079943-0 1/1		09/06/2016	BRL	129.341,43	36.740,84	17.486,43	8.782,04	192.350,74
Classe II	0000079942-0 1/1		09/06/2016	BRL	19.898,69	5.652,43	2.690,22	1.351,08	29.592,42
Classe II	0000079941-0 1/1		09/06/2016	BRL	29.848,02	8.478,65	4.035,32	2.026,62	44.388,61
Classe II	0000081365-0 1/1		31/07/2016	BRL	133.569,71	35.128,47	17.639,57	7.697,61	194.035,36
Classe II	0000081364-0 1/1		31/07/2016	BRL	9.540,70	2.509,17	1.259,96	549,82	13.859,65
Classe II	0000081363-0 1/1		31/07/2016	BRL	9.540,70	2.509,17	1.259,96	549,82	13.859,65
Classe II	0000081362-0 1/1		31/07/2016	BRL	19.081,39	5.018,35	2.519,93	1.099,65	27.719,32
Classe II	0000081360-0 1/1		30/07/2016	BRL	11.323,40	2.982,62	1.496,10	655,03	16.457,15
Classe II	0000081359-0 1/1		30/07/2016	BRL	133.459,23	35.153,70	17.633,32	7.720,29	193.966,54
Classe II	0000081358-0 1/1		30/07/2016	BRL	9.532,80	2.510,97	1.259,52	551,44	13.854,73
Classe II	0000081357-0 1/1		30/07/2016	BRL	19.065,61	5.021,95	2.519,04	1.102,89	27.709,49
Classe II	0000082815-0 1/1		27/07/2016	BRL	8.790,48	2.326,18	1.163,09	514,25	12.794,00
Classe II	0000082814-0 1/1		27/07/2016	BRL	8.790,48	2.326,18	1.163,09	514,25	12.794,00
Classe II	0000082813-0 1/1		27/07/2016	BRL	19.769,57	5.231,52	2.615,76	1.156,53	28.773,38
Classe II	0000082812-0 1/1		27/07/2016	BRL	123.066,56	32.566,51	16.283,25	7.199,50	179.115,82
Classe II	0000081306-0 1/1		27/07/2016	BRL	11.323,40	2.996,45	1.498,22	662,42	16.480,49
Classe II	0000081305-0 1/1		27/07/2016	BRL	133.459,23	35.316,67	17.658,33	7.807,48	194.241,71
Classe II	0000081304-0 1/1		27/07/2016	BRL	9.532,80	2.522,61	1.261,30	557,67	13.874,38
Classe II	0000081303-0 1/1		27/07/2016	BRL	19.065,61	5.045,24	2.522,62	1.115,35	27.748,82
Classe II	0000082082-0 1/1		23/07/2016	BRL	142.705,24	37.996,07	18.917,40	8.472,78	208.091,49
Classe II	0000082081-0 1/1		23/07/2016	BRL	17.838,16	4.749,50	2.364,67	1.059,09	26.011,42
Classe II	0000081105-0 1/1		23/07/2016	BRL	103.304,03	27.505,27	13.694,27	6.133,42	150.636,99
Classe II	0000082754-0 1/1		29/08/2016	BRL	127.185,54	32.056,18	16.618,24	6.940,76	182.800,72
Classe II	0000082753-0 1/1		29/08/2016	BRL	9.084,68	2.289,72	1.187,01	495,76	13.057,17
Classe II	0000082752-0 1/1		29/08/2016	BRL	9.084,68	2.289,72	1.187,01	495,76	13.057,17
Classe II	0000082751-0 1/1		29/08/2016	BRL	20.431,23	5.149,54	2.669,57	1.114,97	29.365,31
Classe II	0000082720-0 1/1		26/08/2016	BRL	10.545,82	2.669,91	1.379,45	578,83	15.174,01
Classe II	0000082719-0 1/1		26/08/2016	BRL	136.046,04	34.443,19	17.795,65	7.467,28	195.752,16
Classe II	0000082718-0 1/1		26/08/2016	BRL	9.069,75	2.296,21	1.186,37	497,81	13.050,14
Classe II	0000082717-0 1/1		26/08/2016	BRL	9.069,75	2.296,21	1.186,37	497,81	13.050,14
Classe II	0000082656-0 1/1		26/08/2016	BRL	18.154,41	4.596,20	2.374,70	996,45	26.121,76
Classe II	0000082655-0 1/1		26/08/2016	BRL	136.158,02	34.471,54	17.810,29	7.473,42	195.913,27
Classe II	0000082654-0 1/1		26/08/2016	BRL	11.282,99	2.856,54	1.475,88	619,29	16.234,70
Classe II	0000082585-0 1/1		25/08/2016	BRL	136.382,20	34.579,71	17.846,20	7.500,09	196.308,20
Classe II	0000082584-0 1/1		25/08/2016	BRL	9.092,15	2.305,31	1.189,74	500,00	13.087,20
Classe II	0000082583-0 1/1		25/08/2016	BRL	9.092,15	2.305,31	1.189,74	500,00	13.087,20
Classe II	0000082582-0 1/1		25/08/2016	BRL	10.224,02	2.592,30	1.337,85	562,25	14.716,42
Classe II	0000082494-0 1/1		24/08/2016	BRL	9.099,63	2.310,64	1.191,16	501,37	13.102,80
Classe II	0000082493-0 1/1		24/08/2016	BRL	136.494,42	34.659,62	17.867,46	7.520,64	196.542,14
Classe II	0000082492-0 1/1		24/08/2016	BRL	9.099,63	2.310,64	1.191,16	501,37	13.102,80
Classe II	0000082491-0 1/1		24/08/2016	BRL	10.232,42	2.598,28	1.339,44	563,79	14.733,93
Classe II	0000082438-0 1/1		24/08/2016	BRL	11.320,25	2.874,51	1.481,84	623,72	16.300,32
Classe II	0000082437-0 1/1		24/08/2016	BRL	118.393,49	30.063,30	15.498,01	6.523,31	170.478,11
Classe II	0000082436-0 1/1		24/08/2016	BRL	9.107,20	2.312,56	1.192,15	501,79	13.113,70
Classe II	0000082435-0 1/1		24/08/2016	BRL	18.214,35	4.625,11	2.384,30	1.003,58	26.227,34
Classe II	0000082434-0 1/1		24/08/2016	BRL	9.107,20	2.312,56	1.192,15	501,79	13.113,70
Classe II	0000082550-0 1/1		22/08/2016	BRL	20.414,39	5.199,16	2.674,26	1.129,10	29.416,91
Classe II	0000082548-0 1/1		22/08/2016	BRL	136.158,02	34.676,90	17.836,57	7.530,80	196.202,29
Classe II	0000082333-0 1/1		19/08/2016	BRL	40.929,66	10.470,34	5.367,67	2.276,73	59.044,40
Classe II	0000082332-0 1/1		19/08/2016	BRL	127.394,80	32.589,27	16.707,04	7.086,39	183.777,50
Classe II	0000082377-0 1/1		18/08/2016	BRL	145.115,78	37.177,30	19.038,05	8.087,42	209.418,55
Classe II	0000082376-0 1/1		18/08/2016	BRL	9.069,75	2.323,58	1.189,87	505,46	13.088,66
Classe II	0000082375-0 1/1		18/08/2016	BRL	10.198,80	2.612,83	1.338,00	568,38	14.718,01
Classe II	0000082261-0 1/1		17/08/2016	BRL	9.092,15	2.332,75	1.193,25	507,67	13.125,82
Classe II	0000082260-0 1/1		17/08/2016	BRL	18.184,30	4.665,51	2.386,51	1.015,34	26.251,66

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe II	0000082259-0 1/1		17/08/2016	BRL	9.092,15	2.332,75	1.193,25	507,67	13.125,82
Classe II	0000082258-0 1/1		17/08/2016	BRL	101.989,06	26.167,14	13.385,08	5.694,68	147.235,96
Classe II	0000081931-0 1/1		14/08/2016	BRL	133.459,23	34.392,60	17.534,59	7.494,07	192.880,49
Classe II	0000081930-0 1/1		14/08/2016	BRL	19.065,61	4.913,23	2.504,94	1.070,58	27.554,36
Classe II	0000081794-0 1/1		09/08/2016	BRL	66.784,86	17.336,75	8.790,69	3.785,36	96.697,66
Classe II	0000081793-0 1/1		09/08/2016	BRL	9.540,70	2.476,67	1.255,81	540,76	13.813,94
Classe II	0000081792-0 1/1		09/08/2016	BRL	9.540,70	2.476,67	1.255,81	540,76	13.813,94
Classe II	0000081791-0 1/1		09/08/2016	BRL	11.332,77	2.941,88	1.491,69	642,34	16.408,68
Classe II	0000080024-0 1/1		12/06/2016	BRL	11.025,06	3.118,55	1.488,66	743,06	16.375,33
Classe II	0000081720-0 1/1		05/08/2016	BRL	133.239,66	34.789,43	17.563,73	7.608,25	193.201,07
Classe II	0000081719-0 1/1		05/08/2016	BRL	9.517,12	2.484,95	1.254,55	543,44	13.800,06
Classe II	0000081718-0 1/1		05/08/2016	BRL	9.517,12	2.484,95	1.254,55	543,44	13.800,06
Classe II	0000081717-0 1/1		05/08/2016	BRL	9.517,12	2.484,95	1.254,55	543,44	13.800,06
Classe II	0000081716-0 1/1		05/08/2016	BRL	11.304,76	2.951,71	1.490,19	645,52	16.392,18
Classe II	0000081679-0 1/1		05/08/2016	BRL	123.825,12	32.331,26	16.322,70	7.070,67	179.549,75
Classe II	0000081678-0 1/1		05/08/2016	BRL	19.050,02	4.974,03	2.511,18	1.087,79	27.623,02
Classe II	0000081677-0 1/1		05/08/2016	BRL	9.525,01	2.487,01	1.255,59	543,89	13.811,50
Classe II	0000081627-0 1/1		02/08/2016	BRL	28.575,03	7.493,51	3.770,92	1.640,74	41.480,20
Classe II	0000081626-0 1/1		02/08/2016	BRL	123.825,12	32.471,88	16.340,68	7.109,88	179.747,56
Classe II	0000081625-0 1/1		02/08/2016	BRL	9.525,01	2.497,83	1.256,97	546,91	13.826,72
Classe II	0000081624-0 1/1		02/08/2016	BRL	11.314,15	2.967,01	1.493,08	649,64	16.423,88
Classe II	0000082549-0 1/1		22/08/2016	BRL	10.554,52	2.688,03	1.382,63	583,76	15.208,94
Classe II	0000081929-0 1/1		14/08/2016	BRL	19.065,61	4.913,23	2.504,94	1.070,58	27.554,36
Total:					3.787.296,88	974.248,51	497.640,80	214.866,41	5.474.052,60

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
045	CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA	15.689.185/0001-60

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	363.764,22				CLASSE III	BRL	363.764,22
		363.764,22			0,00			363.764,22

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	363.764,22	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	363.764,22	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou documentação para validação do crédito inicialmente listado, correspondente ao saldo das Notas Fiscais nº 48107 e 48106 e das notas 47863, 47874, 47991;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, manifesta-se da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 363.764,22, mediante recebimento de documentação comprobatória, sendo que da Nota Fiscal n. 48107-0, o saldo é de R\$ 13.557,52, vencido em 16/11/2017 e o saldo da Nota Fiscal n. 48106-0 é R\$ 14.355,02 vencido em 16/11/2017, e as demais notas tem os seguintes valores: 47863, no importe de R\$ 135.659,60; 47874, no importe de R\$ 131.397,08; e 47991, no importe de R\$ 68.795,00.
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - MANTER o crédito no valor de R\$ 363.764,22 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);
 - MANTER o crédito na Classe III - Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
055	COMISSARIA DE DESPACHOS VANZIN LTDA	09.308.437/0001-61

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.877,00	CLASSE III	BRL	1.877,00	CLASSE III	BRL	1.877,00
		1.877,00			1.877,00			1.877,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.877,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.877,00	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Manutenção do crédito no valor de R\$ 1.877,00, mediante envio de notas fiscais n. 2122 emitida em 04/04/2018 e 2236 emitida em 06/06/18.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito no valor de R\$ 1.877,00, conforme previamente listado pela Recuperanda e comprovação documental recebida do credor;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.877,00 (um mil oitocentos e setenta e sete reais);
 - **MANTER** do crédito na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
056	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	76.484.013/0001-45

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	7.529,08	CLASSE III	BRL	7.981,21	CLASSE III	BRL	7.817,66
		7.529,08			7.981,21			7.817,66

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	7.817,66	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.817,66	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Habilitar as faturas de competência 08/2018 nos valores de R\$ 69,15 e R\$ 219,43 e competências 9/2018 nos valores de R\$ 96,83 e R\$ 67,09;
- Alterar o valor listado para R\$ 7.981,21 com base em relatórios de débitos existentes até o dia 08/10/2018 conforme relação de faturas enviadas.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Incluir na lista as faturas referentes a competência 08/2018, nos valores de R\$ 69,15 e R\$ 219,43;
 - Desconsiderar a inclusão das faturas referentes a competência 09/2018, uma vez que foram geradas após o pedido de recuperação;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Inclusão das faturas de competência 08/2018, nos valores de R\$ 69,15 e R\$ 219,43;
 - Desconsideração das faturas de competência 09/2018 nos valores de R\$ 96,83 e R\$ 67,09;
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 7.817,66;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 7.817,66 (sete mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos);
 - **MANTER** do crédito na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
079	ECOMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	73.078.131/0001-65

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	8.960,00	CLASSE III	BRL	8.960,00	CLASSE III	BRL	8.960,00
		8.960,00			8.960,00			8.960,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	8.960,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.960,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Manter o valor do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 8.960,00 mediante envio de nota fiscal 35.752 emitida em 27/07/2017.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Manter o valor do crédito inicialmente listado no montante de R\$ 8.960,00;
 - Manter o crédito na classe III – Quirografária.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 8.960,00 mediante recebimento de documentação comprobatória e concordância da Recuperanda;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe III – Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
085	EIXO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL S.A.	08.438.580/0002-96

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	96.528,64	CLASSE III	BRL	102.528,64	CLASSE III	BRL	110.588,75
		96.528,64			102.528,64			110.588,75

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	110.588,75	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	110.588,75	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 102.528,64, tendo em vista a informação do recebimento de duas parcelas da confissão de dívida formalizada em 10/07/2018, assinada por ambas as partes e enviada para comprovação;
- Credor não apresentou memória de cálculo para a correção do valor.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Considerar para efeito de atualização os parâmetros do contrato e alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 110.152,12 mais honorários, conforme cálculo enviado;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Considerado para a base de cálculo o valor de R\$ 99.355,15, referente ao saldo vencido a pagar após o pagamento da segunda parcela da confissão de dívida;
 - Considerado para a atualização da dívida, os índices estabelecidos em contrato de confissão de dívida, visto que o contrato apresentado está assinado por ambas as partes;
 - Desconsideração dos honorários requeridos;
 - Retificação da Razão Social para EIXO SETOR BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL S.A, vez que, em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência da mesma;
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 110.588,75;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



- **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 110.588,75 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
- **MANTER** o crédito na Classe III – Quirografária;
- **ALTERAR** a razão social para EIXO SETOR BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL S.A.

Data Base (Pedido):	16/08/2018
Valor Original	99.355,15
Valor Recalculado	110.588,75
(+) Correção	229,51
(+) Juros	1.045,63
(+) Multa	9.958,46



Planilha de Atualização de Títulos Índices contratuais

Curitiba - Paraná, 08 janeiro 2019

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe III	Confissão de dívida		26/07/2018	BRL	99.355,15	1.045,63	9.958,46	229,51	110.588,75
Total:					99.355,15	1.045,63	9.958,46	229,51	110.588,75

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
109	FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	06.225.442/0001-12

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	593,00	CLASSE III	BRL	1.186,00	CLASSE III	BRL	1.186,00
		593,00			1.186,00			1.186,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.186,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.186,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Incluir segunda parcela no valor de R\$ 593,00 com vencimento em 29/08/2018 referente a nota fiscal 30.698 emitida em 20/07/2018, mediante envio de documentação comprobatória;
- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 1.186,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Incluir o valor de R\$ 593,00 conforme solicitação do credor;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 1.186,00.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 1.186,00 mediante documentação comprobatória e concordância da Recuperanda;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 1.186,00 (um mil cento e oitenta e seis reais);
 - MANTER** o crédito na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
113	FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A	77.804.599/0005-74

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.059,54	CLASSE III	BRL	3.059,54	CLASSE III	BRL	3.059,54
		3.059,54			3.059,54			3.059,54

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.059,54	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.059,54	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.059,54, mediante envio de nota fiscal 80.579 emitida em 15/12/2016.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 3.059,54 mediante confirmação do credor;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 3.059,54 mediante nota fiscal recebida e concordância da Recuperanda;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 3.059,54 (três mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
118	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL EMPRESARIAL LP	07.727.757/0001-20

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	505.036,48				CLASSE III	BRL	505.036,48
		505.036,48			0,00			505.036,48

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	505.036,48	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	505.036,48	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou cópia das notas fiscais para a validação do crédito inicialmente listado;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após a análise da documentação apresentada, posiciona-se da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 505.036,48, mediante recebimento de documentação comprobatória, conforme Notas Fiscais de n. 32822, 32997, 32998, 33000, 33001, 33003, 33029, 33035, 33119, 33132, 33133, 33169, 33171, 33187.
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - MANTER o crédito no valor de R\$ 505.036,48 (quinhentos e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta e oito centavos);
 - MANTER o crédito na Classe III - Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
120	GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	05.653.393/0001-56

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	8.102,40	CLASSE III	BRL	12.761,28	CLASSE III	BRL	12.761,28
		8.102,40			12.761,28			12.761,28

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	12.761,28	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.761,28	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar valor do crédito para R\$ 12.761,28 mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais;

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor listado conforme relação de Notas Fiscais apresentadas pelo credor, totalizando R\$ 12.761,28;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 12.761,28 mediante análise de documentação comprobatória apresentada e concordância por parte da recuperanda;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 12.761,28 (doze mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos);
 - **MANTER** do crédito na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
125	GLOBAL SECURITIZADORA S/A	09.628.563/0001-01

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	351.746,99	CLASSE III	BRL	138.101,50	CLASSE III	BRL	138.101,50
		351.746,99			138.101,50			138.101,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	138.101,50	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	138.101,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Separar o valor do crédito inicialmente listado para as duas empresas do grupo, sendo para GLOBAL SECURITIZADORA S.A – CNPJ 09.628.563/0001-01 e BRC FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP – CNPJ 18.152.158/0001-42, conforme documentação apresentada;
- Habilitar a duplicata nº 33223-001 no valor de no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 138.101,50 (cento e trinta e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos), referente aos créditos em nome de GLOBAL SECURITIZADORA S.A, representados pelo valor de R\$ 98.101,50 (noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos) inicialmente listado mais a habilitação da duplicata nº 33223-001 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Transferir e Habilitar o saldo do crédito de R\$ 253.645,49 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) inicialmente listado em nome de GLOBAL SECURITIZADORA S.A para que conste em nome de BCR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP – CNPJ 18.152.158/0001-42.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a empresa se manifestou da seguinte forma:
 - Habilitar a duplicata nº 33223-001 no valor de no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme solicitação do credor;
 - Concordar com as manifestações da divergência apresentada pelo credor;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Habilitação da duplicata nº 33223-001 no valor de no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante recebimento de documentação comprobatória;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



- Encaminhou Contrato de Cessão de Transferência de Direitos de Créditos, responsabilidade solidária e outras avenças n. 542, firmando com a BCR, e os Termos aditivos de cessão dos títulos.
- Encaminhou Contrato de Cessão de Transferência de Direitos de Créditos, responsabilidade solidária e outras avenças n. 14.481 firmando com GLOBAL e o Temos aditivos de cessão de títulos.
- Questionado acerca da cobrança direta contra as Recuperandas dos títulos que lhes foram cedidos, a Credora enviou esclarecimentos informando que as Recuperandas respondem pelos títulos inadimplidos e que recebera notificação informando do vício na origem dos títulos pela falta de entrega das mercadorias.
Considerando a existência de vício nos títulos de crédito cedidos, autorizar a habilitação do crédito em favor dos credores acima indicados;
- Alteração do valor do crédito em nome de GLOBAL SECURITIZADORA S.A para o montante de R\$ 138.101,50 (Cento e trinta e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos);
- Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 138.101,50 (cento e trinta e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
132	IB ADMINISTRACAO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	13.113.621/0001-23

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	119.475,86	CLASSE III	BRL	329.472,61	CLASSE III	BRL	329.472,61
		119.475,86			329.472,61			329.472,61

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	329.472,61	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	329.472,61	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito listado para o montante de R\$ 329.472,61 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), desde a data de vencimento até a data de 16/08/2018 conforme envio de duplicatas e planilha de cálculo;
- Alterar o credor para IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ 20.093.858/0001-55, conforme contrato apresentado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a empresa se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 329.472,61 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme solicitação do credor;
 - Alterar a razão social para IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ 20.093.858/0001-55;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito atualizado no montante de R\$ 329.472,61 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) conforme solicitação do credor e manifestação de concordância da Recuperanda, uma vez que ficou demonstrado o vício nos títulos e seus valores;
 - Alterar a razão social para IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ 20.093.858/0001-55;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



- **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 329.472,61 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos);
- **ALTERAR** o credor para **IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ 20.093.858/0001-55**
- **MANTER** o crédito na Classe III - Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
136	INVISTA CREDITO E INVESTIMENTO S.A.	12.049.737/0001-88

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	127.220,77				CLASSE III	BRL	127.220,77
		127.220,77			0,00			127.220,77

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	127.220,77	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	127.220,77	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou cópia das notas fiscais nº 32874, 32881, 32885, 32886, 33113, 33118, 33163, 33164, 33172 e 33187 para validação do crédito inicialmente listado;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 127.220,77, mediante recebimento de documentação comprobatória consubstanciada nas Notas Fiscais supracitadas;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - MANTER** o crédito no valor de R\$ 127.220,77 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe III - Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
137	ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.087.900,00				CLASSE III	BRL	2.094.954,20
		1.087.900,00			0,00			2.094.954,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.094.954,20	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.094.954,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou cópia do instrumento de confissão de dívida, formalizado nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0007288-94.2014.8.16.0031, em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Guarapuava (PR), o qual tem como objeto as operações de crédito nº 30998/175065366, para a validação do crédito inicialmente listado;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Cuida-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial fundamentada na Cédula de Crédito Bancário n.º 30998-000000175065366, no valor de R\$ 915.190,07 vencida em 21/08/2013, com bens dados em garantia. Na inicial, o ITAÚ cobra o valor de R\$ 1.079.216,71 até 04/2014.
 - Atualizando-se o valor da dívida constante da inicial de execução até a data da recuperação judicial, pelo TJ/PR, e acrescendo-se os juros de 1% ao mês, até a data de 16/08/2018, o valor é de R\$ 2.094.954,20, conforme memória abaixo:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 1.079.216,71
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/PR (Tabela Tribunal Just Paraná) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	29/4/2014 a 16/8/2018
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	29/4/2014 a 16/8/2018

Dados calculados		
Fator de correção do período	1570 dias	1,274298
Percentual correspondente	1570 dias	27,429778 %
Valor corrigido para 16/8/2018	(=)	R\$ 1.375.243,46
Juros(1570 dias-52,33333%)	(+)	R\$ 719.710,74
Sub Total	(=)	R\$ 2.094.954,20
Valor total	(=)	R\$ 2.094.954,20

- Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito no valor de R\$ 1.087.900,00 (um milhão e oitenta e sete mil e novecentos reais) para R\$ 2.094.954,20 (dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
 - **MANTER** o crédito na Classe III - Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
549	KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	51.254.159/0001-73

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE I	BRL	115.000,00				CLASSE I	BRL	115.000,00
		115.000,00			0,00			115.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	115.000,00	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	115.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou instrumento particular de confissão de dívida para validação do crédito inicialmente listado;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 115.000,00, mediante recebimento do instrumento de confissão de dívidas assinado em 02 de agosto de 2017;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - MANTER** o crédito no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);
 - MANTER** o crédito na Classe III - Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
184	LAKE SECURITIZADORA S.A.	11.862.719/0001-58

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	193.781,89				CLASSE III	BRL	193.781,89
		193.781,89			0,00			193.781,89

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	193.781,89	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	193.781,89	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou as cópias das notas fiscais nº 31926, 31927, 31929, 31930, 31931, 31933, 31934, 32448, 32884, 32913, 32974, 32978, 32979, 32980, 32981 para validação do crédito inicialmente listado;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 193.781,89, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - MANTER** o crédito no valor de R\$ 193.781,89 (cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe III - Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIREL



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
189	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL LP	19.424.642/0001-46

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	205.468,10				CLASSE III	BRL	205.468,10
		205.468,10			0,00			205.468,10

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	205.468,10	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	205.468,10	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou as cópias das notas fiscais nº 32.868, 33.112, 33.114, 33.115, 33.116, 33.117, 33.309, 33.313, 33.314, 33.315, 33.331, 33.332, 33.333, para a validação do crédito inicialmente listado;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 205.468,10, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 205.468,10 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe III - Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



- Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
216	MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA	86.907.235/0003-49

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	1.013.290,42	CLASSE III	USD	873.832,00	CLASSE III	BRL	2.644.644,13
		1.013.290,42			873.832,00			2.644.644,13

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.644.644,13	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.644.644,13	-	-

1. Manifestação e Análise

1.1 Manifestação do Credor

- Alterar a titularidade do crédito para MANUCHAR NV, real credora da Recuperanda;
- Alterar o valor do crédito para U\$ 873.832,00, acrescidos de R\$ 37.3605,56, crédito cobrado por meio da Execução de Título Extrajudicial n. 034553-72.2012.8.19.0001, em trâmite perante a 14ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;
- Manter o valor do crédito em U\$ dólar;
- Informar que o valor de honorários advocatícios no importe de U\$ 105.337,47, também em cobrança naqueles autos deverão ser habilitados de forma apartada.

1.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Concordar com a mudança de titularidade/nome do credor;
 - Concordar com o valor de U\$ 873.832,00 como valor total do crédito;
 - Reclassificar o crédito parcialmente para Classe II, de Garantia Real, considerando o valor dos bens dados em garantia no contrato firmado no importe de R\$ 1.011.470,10, mantendo-se o valor remanescente na Classe III, Quirografária.

1.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, posiciona-se da seguinte forma:
 - A MANUCHAR NV ajuizou Execução de Título Extrajudicial contra a Recuperanda requerendo a cobrança de dívida representada por Instrumento Particular de Confissão de Dívida no importe de R\$ 1.277.195,71, equivalente ao saldo em aberto de USD 632.024,80 em 16/08/2012.
 - No valor acima citado da inicial, estava incluído o valor de USD 105.337,47, de honorários extrajudiciais, os quais convertidos à mesma taxa da inicial, importavam em R\$ 212.865,96 em 16/08/2012.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



- As partes celebraram acordo no curso do processo para pagamentos de parcelas em dólar, cujo acordo não foi homologado em Juízo. De todo modo, constava do acordo que não pagas as parcelas, a execução deveria prosseguir pelo valor da inicial descontados os pagamentos efetuados;
- Foram pagas as seguintes parcelas no curso do processo, cujos valores são incontroversos: R\$ 20.089,00 em 03/05/2013; 4.586,77 em 10/05/2013 e R\$ 24.847,70 em 29/08/2013, equivalente às duas parcelas de USD 12.238,12 à época da dívida.
- Deve-se aplicar ao caso juros e correção monetária a partir da data da propositura da execução (19/08/2012), a teor do CPC, afastando-se a variação cambial, visto não se tratar de entidade financeira. Neste sentido:

(...) CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE NÃO PODEM PREVALECER DEPOIS DE PROPOSTA A AÇÃO, DEVENDO INCIDIR CORREÇÃO PELA TABELA PRÁTICA DO TJSP, ALÉM DE JUROS DE MORA DE 1% A.M. DA CITAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJSP; Apelação Cível 1004941-82.2014.8.26.0099; Relator (a): Carlos Abrão; Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Privado; Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 25/04/2018; Data de Registro: 25/04/2018)

Confissão de dívida feita por sociedade limitada. Arguição de nulidade do título por vícios formais. Rejeição. Valor do título indexado em dólares norte-americanos. Inadmissibilidade. Indexação em moeda estrangeira afastada. Circunstância, contudo, que não afeta a validade do título, conversível em moeda nacional na data de sua emissão, e atualizada desde então por indexador oficial. (...)

(TJSP; Apelação Cível 0004410-66.2013.8.26.0319; Relator (a): Francisco Loureiro; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Lençóis Paulista - 2ª Vara; Data do Julgamento: 13/07/2016; Data de Registro: 14/07/2016)

- Considerando que o credor autorizou que parte de seu crédito em execução seja cobrado diretamente pelos advogados titulares do débito, excluir o valor de R\$ 212.865,96 em 16/08/2012, remanescendo em favor da credora o valor de R\$ 1.064.329,75, atualizado monetariamente e acrescido de juros, descontando-se o valor das parcelas pagas também com juros e atualização monetária.
- Apontar o valor de R\$ 2.644.644,13 como valor total do crédito
- Decidir pela manutenção integral do crédito na Classe III, pois inexistente garantia real a amparar a classificação do crédito para a Classe II.

2. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR A TITULARIDADE**, excluindo o nome de MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA;
 - **HABILITAR** o crédito no valor de R\$ 2.644.644,13 (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) em favor do credor MANUCHAR N.V. na **Classe III - Quirografária**.

Data Base (Pedido):	16/08/2018
Valor Original	1.010.803,28
Valor Recalculado	2.644.644,13
Juros	1.138.154,62
Multa	0,0%
Correção FADT	1.138.154,62
Correção TJ/RJ	1.138.154,62



Planilha de Atualização de Títulos FADT / TJ-RJ

Curitiba - Paraná, 18 abril 2019

Classe	Data Inicial p/ Calculo	Data base para atualização	Moeda	Valor do Título	Fator FADT	Valor Atualizado	Juros Simples	Multa	Valor Recalculado	
Classe I	Valor de face	16/08/2012	16/08/2018	BRL	1.064.329,75	1,466549	1.560.892,21	1.139.971,61	0,00	2.700.863,82
Classe I	Pagamento	16/08/2012	03/05/2013	BRL	-20.089,00	1,043617	-20.965,23	-1.816,99	0,00	-22.782,21
Classe I	Pagamento	10/05/2013	10/05/2013	BRL	-4.589,77	1,000000	-4.589,77	0,00	0,00	-4.589,77
Classe I	Pagamento	29/08/2013	29/08/2013	BRL	-28.847,70	1,000000	-28.847,70	0,00	0,00	-28.847,70
Total:					1.010.803,28	4,51	1.506.489,51	1.138.154,62		2.644.644,13

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
238	MASSA FALIDA DO BANCO BVA S.A.	32.254.138/0001-03

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.721.291,34				CLASSE III	BRL	2.721.291,34
		2.721.291,34			0,00			2.721.291,34

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.721.291,34	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.721.291,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca do crédito listado, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou documentação para a validação do crédito inicialmente listado;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 2.721.291,34, mediante recebimento de documentação comprobatória, qual seja, a Cédula de Crédito Bancário n. 12209/11, emitida em 27/09/2011.
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.721.291,34 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe III - Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
242	MECALOR SOLUCOES EM ENGENHARIA TERMICA LTDA	49.031.776/0001-68

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	23.625,00	CLASSE III	BRL	33.181,08	CLASSE III	BRL	55.534,80
		23.625,00			33.181,08			55.534,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	55.534,80	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	55.534,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Atualizar o valor do crédito listado inicialmente de R\$ 23.625,00, com indexador TJ/SP até a data do dia 16/08/2018, para o montante de R\$ 33.181,08, conforme memória de cálculo enviada.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Foi solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou cópia da nota fiscal 10886 mas solicitou a atualização do valor do crédito para o montante de R\$ 55.545,03, utilizando como base de cálculo o índice TJPR + 1% (juros simples), considerando a data de vencimento até a data do pedido de recuperação judicial 16/08/2018;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na “Planilha de Atualização de Títulos” a seguir), alterando para o montante de R\$ 55.534,80;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 55.534,80 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe III - Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Data Base (Pedido): **16/08/2018**
 Valor Original 23.625,00
Valor Recalculado 55.534,80
 (-) Correção 9.214,45
 (+) Juros 22.695,35
 (+) Multa 0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 08 novembro 2018

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe III	10886-6	15/06/2012	13/10/2012	BRL	4.725,00	4.711,19	0,00	1.901,15	11.337,34
Classe III	10886-7	15/06/2012	12/11/2012	BRL	4.725,00	4.632,23	0,00	1.883,04	11.240,27
Classe III	10886-8	15/06/2012	12/12/2012	BRL	4.725,00	4.543,08	0,00	1.849,65	11.117,73
Classe III	10886-9	15/06/2012	11/01/2013	BRL	4.725,00	4.448,54	0,00	1.807,37	10.980,91
Classe III	10886-10	15/06/2012	10/02/2013	BRL	4.725,00	4.360,31	0,00	1.773,24	10.858,55
Total:					23.625,00	22.695,35	0,00	9.214,45	55.534,80

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
259	PATOEESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	77.739.290/0003-86

TA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	20.293,31	CLASSE III	BRL	29.488,00	CLASSE III	BRL	30.732,34
		20.293,31			29.488,00			30.732,34

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	30.732,34	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	30.732,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou cheques pré-datados não quitados referente ao pagamento de notas fiscais, também enviadas, os quais originaram a dívida junto à Recuperanda;
- Atualizar o valor do crédito para o montante de R\$ 29.488,00 corrigidos com taxa de juros de 1% a.m. até a data do dia 01/11/2018, conforme memória de cálculo enviada;
- Requer o pagamento em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 2.594,03 cada.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Desconsiderar a atualização realizada pelo credor, visto que foi feita até o dia 11/08/2018 com taxa de 1% a.m.;
 - Atualizar o valor do crédito para o montante de R\$ 30.769,88 considerando a data de vencimento dos cheques até a data do pedido de recuperação judicial com base no índice TJPR + 1% a.m.;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), vez que não foi localizada nenhuma formalização de encargos expressos em contrato, alterando para o montante de R\$ 30.732,34;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 30.732,34 (trinta mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe III – Quirografária.

Data Base (Pedido):	16/08/2018
Valor Original	23.285,24
Valor Recalculado	30.732,34
(+) Correção	1.484,73
(+) Juros	5.962,37
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 14 novembro 2018

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe III	3200	15/06/2016	10/07/2016	BRL	4.957,62	1.352,15	0,00	331,11	6.640,88
Classe III	17	15/07/2016	15/07/2016	BRL	6.000,00	1.625,45	0,00	399,44	8.024,89
Classe III	3203	15/06/2016	20/09/2016	BRL	4.957,62	1.219,22	0,00	305,23	6.482,07
Classe III	2689	24/09/2016	24/09/2016	BRL	2.600,00	635,69	0,00	159,87	3.395,56
Classe III	3197	15/06/2016	15/10/2016	BRL	4.770,00	1.129,86	0,00	289,08	6.188,94
Total:					23.285,24	5.962,37	0,00	1.484,73	30.732,34

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
133	IMOBILIARIA ADISUL LTDA	85.284.560/0001-78

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	713,50	CLASSE III	BRL	911,60	CLASSE III	BRL	1.052,00
		713,50			911,60			1.052,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.052,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.052,00	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alteração do crédito para o montante de R\$ 911,60, considerando como base de cálculo o valor vencido de R\$ 680,00, porém não informou data de vencimento nem taxa aplicada sobre o vencimento do respectivo título inadimplente;

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Atualizar o valor do crédito para o montante de R\$ 1.212,36 considerando como valor base R\$ 670,00, vencimento dia 05/11/2012, corrigidos com juros de 1% a.m mais 2% de multa e 5% de taxa, conforme previsto em contrato;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do valor do crédito para o montante de R\$ 1.052,00 considerando para atualização o valor base de R\$ 600,00 (valor estipulado em contrato) vez que, o termo aditivo não está assinado com vencimento no dia 05/11/2012, multa de 5% e juros de mora de 1% ao mês, conforme descrito em contrato de locação do imóvel, devidamente assinado;
 - Alterar o credor para ROSANE MENIN CRUZ – CPF 006.416.789-59, vez que a Imobiliária Adisul Ltda não apresentou procuração outorgada possibilitando os recebimentos
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 1.052,00 (um mil cinquenta e dois reais);

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



- **ALTERAR** o credor para **ROSANE MENIN CRUZ** no CPF **006.416.789-59**;
- **MANTER** o crédito na Classe III – Quirografia.

Data Base (Pedido):	16/08/2018
Valor Original	600,00
Valor Recalculado	1.052,00
(+) Correção	0,00
(+) Juros	422,00
(+) Multa	30,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 23 novembro 2018

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe III			05/11/2012	BRL	600,00	422,00	30,00	0,00	1.052,00
Total:					600,00	422,00	30,00	0,00	1.052,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
313	SUL BRASIL BRZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL	18.168.530/0001-09

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	409.234,98				CLASSE III	BRL	409.234,98
		409.234,98			0,00			409.234,98

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	409.234,98	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	409.234,98	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou cópia das notas fiscais nº 32726, 32729, 32731, 32757, 32774, 32776, 32777, 32778, 32787, 33006, 33007 para validação do crédito inicialmente listado;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 409.234,98, mediante recebimento de documentação comprobatória.
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - MANTER** o crédito no valor de R\$ 409.234,98 (quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe III - Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
326	UNIDAO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	96.754.734/0017-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	13.000,00	CLASSE III	BRL	31.779,01	CLASSE III	BRL	17.733,24
		13.000,00			31.779,01			17.733,24

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	17.733,24	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.733,24	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Atualizar o valor do crédito listado inicialmente no valor de R\$ 13.000,00, para que passe a constar o montante de R\$ 31.779,01, mediante apresentação de conhecimentos de transporte eletrônico, respectivas faturas e planilha de atualização sem a informação de índices utilizados.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Foi solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou cópia dos conhecimentos de transporte nº 41651, 41718, 41771, 41802,41861, 42052, 42087, 42459, 42534,42535,42681,42806,42871 e respectivas faturas nº 5730, 5741, 5751, 5777, 5827, 5839, 5840, 5851, 5865 e 5872 para a validação do crédito.
 - Atualizar o valor do crédito para o montante de R\$ 17.738,58, utilizando como base de cálculo o índice TJPR + 1% (juros simples), considerando a data de vencimento até a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na “Planilha de Atualização de Títulos a seguir), vez que não foi localizada formalização de encargos expressos em contrato, alterando para o montante de R\$ 17.733,24;
 - Manutenção do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



- **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 17.733,24 (dezesete mil setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos);
- **MANTER** o crédito na Classe III – Quirografia.

Data Base (Pedido):	16/08/2018
Valor Original	13.000,00
Valor Recalculado	17.733,24
(+) Correção	998,27
(+) Juros	3.734,97
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 08 novembro 2018

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe III	5730/17/1		28/04/2016	BRL	1.000,00	305,24	0,00	90,16	1.395,40
Classe III	5827/17/1		22/06/2016	BRL	1.000,00	280,03	0,00	70,19	1.350,22
Classe III	5840/17/1		28/06/2016	BRL	1.000,00	277,31	0,00	67,96	1.345,27
Classe III	5751/17/1		17/05/2016	BRL	2.000,00	593,06	0,00	167,09	2.760,15
Classe III	5865/17/1		14/07/2016	BRL	1.000,00	271,27	0,00	66,61	1.337,88
Classe III	5872/17/1		20/07/2016	BRL	1.000,00	269,07	0,00	66,35	1.335,42
Classe III	5839/17/1		28/06/2016	BRL	1.000,00	277,31	0,00	67,96	1.345,27
Classe III	5741/17/1		05/05/2016	BRL	2.000,00	604,17	0,00	175,91	2.780,08
Classe III	5851/17/1		05/07/2016	BRL	1.000,00	274,57	0,00	67,00	1.341,57
Classe III	5777/17/1		28/05/2016	BRL	2.000,00	582,94	0,00	159,04	2.741,98
Total:					13.000,00	3.734,97	0,00	998,27	17.733,24



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo n. 0013546-81.2018.8.16.0031

BENDERPLAST – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI

PARANÁ TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI

CLASSE IV

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
007	ADRI GIL EXTINTORES LTDA	01.461.959/0001-97

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.921,68	CLASSE IV	BRL	3.479,00	CLASSE IV	BRL	2.921,68
		2.921,68			3.479,00			2.921,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.921,68	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.921,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou nota fiscal nº1481 no valor de R\$ 1.775,00 emitida em 14/11/2017 e nota fiscal nº 1694 no valor de R\$ 1.704,00 emitida em 29/01/2018 e seus respectivos boletos, totalizando R\$ 3.479,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Excluir o valor de R\$ 910,00 daquele listado inicialmente, por não possuir nota fiscal, e o credor não manifestar em sua divergência;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 2.011,68, mediante envio de relatório de contas a receber informando o saldo devedor, bem como comprovantes de pagamentos de boletos referente as parcelas 1694-1, 1481-1, 1481-2,1481-3, 1481-4 no total de R\$ R\$ 1.467,32 a ser deduzido do valor informado pelo credor;
 - Manter o crédito na Classe IV – ME e EPP.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 2.921,68 mediante envio de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 2.921,68 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe IV – ME e EPP.

ID-007_Agrigil Extintores Ltda.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
503	ARM COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.929.486/0001-54

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.402,50	CLASSE IV	BRL	1.967,42	CLASSE IV	BRL	1.498,90
		1.402,50			1.967,42			1.498,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.498,90	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.498,90	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 1.967,42, mediante envio de títulos nº 3576 e nº 4300, corrigidos com mora de 0,33% a.d mais multa de 2% a.m, conforme descritivo de cálculo encaminhado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Foi solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Concorda com as notas fiscais apresentadas, porém discorda com as taxas utilizadas para a atualização;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 1499,14, utilizando o índice do TJPR mais 1% a.m;
 - Manter o crédito na Classe IV - ME e EPP.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" a seguir), vez que não foi localizada formalização de encargos, alterando para o montante para R\$ 1.498,90;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito no valor de R\$ 1.498,90 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos);
 - MANTER** do crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Data Base (Pedido):	16/08/2018
Valor Original	1.402,50
Valor Recalculado	1.498,90
(+) Correção	42,59
(+) Juros	53,81
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 27 novembro 2018

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe IV	3576	01/03/2018	14/04/2018	BRL	762,50	32,57	0,00	25,55	820,62
Classe IV	4300	12/04/2018	11/05/2018	BRL	640,00	21,24	0,00	17,04	678,28
Total:					1.402,50	53,81	0,00	42,59	1.498,90

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
046	CBD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05.465.946/0001-47

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.525,55	CLASSE IV	BRL	2.654,20	CLASSE IV	BRL	2.654,20
		1.525,55			2.654,20			2.654,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.654,20	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.654,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Encaminhou cópia de cheques sacados contra o banco Sicob nº 003.056 no valor de R\$ 1.327,10 e nº 003.057 no valor de R\$ 1.327,10, nominais ao credor e devolvidos por alínea 12, alterando o valor do crédito para o montante de R\$ 2.654,20.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 2.654,20, por concordar com a divergência do credor.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 2.654,20, mediante envio de documentação comprobatória por parte do credor;
 - Manutenção do crédito na Classe IV– ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 2.654,20 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe IV– ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
048	CERTA COMERCIO E REPRESENTACOES DE EMBALAGENS LTDA	05.315.506/0001-03

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	358,46	CLASSE IV	BRL	433,63	CLASSE IV	BRL	433,63
		358,46			433,63			433,63

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	433,63	-	-
TOTAL CONCURSAL	433,63	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Incluir a nota fiscal de prestação de serviço nº 386 no valor de R\$ 75,17 emitida em 20/08/2018;
- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 433,63.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Incluir a nota fiscal de prestação de serviço nº 386 no valor de R\$ 75,17 emitida em 20/08/2018, pois mesmo sendo emitida após a data do pedido, se refere a competência de serviços prestados anteriormente;
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 433,63;
 - Manter o crédito na Classe IV – ME e EPP.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Inclusão da nota fiscal de prestação de serviço nº 386 no valor de R\$ 75,17, mediante recebimento de documentação comprobatória e manifestação de concordância por parte da Recuperanda, por se tratar de serviços prestados com competência anterior a data do pedido;
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 433,63;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 433,63 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
078	E L MAMCASZ & CIA LTDA	04.063.750/0001-63

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	80,00	CLASSE IV	BRL	-			-
		80,00			0,00			0,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Excluir o valor do crédito de R\$ 80,00;
- Enviou e-mail informando quitação do valor.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Exclusão do valor do crédito, vez que o credor manifestou quitação do valor listado.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **EXCLUIR** o crédito relacionado na lista geral de credores;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
095	ELSMAR COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA	06.281.684/0001-23

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	525,00	CLASSE IV	BRL	680,99	CLASSE IV	BRL	525,00
		525,00			680,99			525,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	525,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	525,00	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alteração do valor do crédito para o valor de R\$ 680,99, correspondente ao instrumento de protesto n. 004571051-1, referente à nota fiscal nº 18119, no valor de R\$ 525,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Manter o valor inicialmente listado de R\$ 525,00, por entender que custas de protestos devem ser arcadas pelo credor.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito no valor de R\$ 525,00, conforme previamente listado pela Recuperanda e validação mediante recebimento da nota fiscal 18119, por parte do credor, desconsiderando as custas do instrumento de protesto enviado pelo credor, vez que tais despesas não se sujeitam a recuperação judicial.
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - MANTER** o crédito no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);
 - MANTER** do crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
114	FORNECEDORA DE PARAFUSOS LTDA	77.890.796/0002-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	775,35	CLASSE IV	BRL	815,78	CLASSE IV	BRL	826,15
		775,35			815,78			826,15

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	826,15	-	-
TOTAL CONCURSAL	826,15	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Atualizar o valor do crédito listado inicialmente de R\$ 775,35 com juros de 2,00% a partir do mês de maio/2018, gerando um montante de R\$ 815,78.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperandas esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, esta se manifestou da seguinte forma:
 - Solicitou a atualização do débito representado pelas notas fiscais nº 15102 e 15193 para o montante de R\$ 807,58, utilizando como base de cálculo o índice TJPR + 1% (juros simples) considerando a data de vencimento até a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o crédito na Classe IV – ME e EPP.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na “Planilha de Atualização de Títulos” abaixo), alterando para o montante de R\$ 826,15;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 826,15 (oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Data Base (Pedido):	16/08/2018
Valor Original	775,35
Valor Recalculado	826,15
(+) Correção	22,81
(+) Juros	27,99
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 08 novembro 2018

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe IV			30/04/2018	BRL	560,00	20,77	0,00	17,01	597,78
Classe IV			10/05/2018	BRL	215,35	7,22	0,00	5,80	228,37
Total:					775,35	27,99	0,00	22,81	826,15

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
533	GILTEC INDUSTRIA DE CORREIAS LTDA	05.500.081/0001-02

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.437,50	CLASSE IV	BRL	1.437,50	CLASSE IV	BRL	1.437,50
		1.437,50			1.437,50			1.437,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.437,50	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.437,50	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Manutenção do crédito no valor de R\$ 1.437,50, mediante envio de cheque devolvido e não pago pela Recuperanda.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da manifestação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito no valor de R\$ 1.437,50, mediante envio de documentação comprobatória e concordância por parte do credor;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 1.437,50 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
 - **MANTER** do crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
157	JOAREZ B. GONSALVES & CIA. LTDA	82.023.359/0001-49

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	8.962,24	CLASSE IV	BRL	7.687,16	CLASSE IV	BRL	7.586,00
		8.962,24			7.687,16			7.586,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	7.586,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.586,00	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Credor enviou notas fiscais que totalizam o montante de R\$ 7.687,16.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou e-mail com comprovantes de pagamentos parciais das notas fiscais apresentadas pelo credor.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualizar o crédito pelo índice TJPR, e alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 7.586,00 mediante documentação comprobatória recebida;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 7.586,00 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais);
 - **MANTER** do crédito na Classe VI – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Data Base (Pedido):	16/08/2018
Valor Original	5.582,87
Valor Recalculado	7.586,00
(+) Correção	413,33
(+) Juros	1.589,80
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 15 abril 2019

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe III	201600000000043	18/05/2016	18/05/2016		350,00	103,62	0,00	29,11	482,73
Classe III	1297	29/04/2016	19/05/2016		1.003,46	296,63	0,00	83,10	1.383,19
Classe III	1410	18/05/2016	16/06/2016		1.583,44	447,74	0,00	114,69	2.145,87
Classe III	1473	04/06/2016	24/06/2016		1.621,73	452,66	0,00	112,63	2.187,02
Classe III	1575	17/06/2016	17/06/2016		1.024,24	289,15	0,00	73,80	1.387,19
Total:					5.582,87	1.589,80	0,00	413,33	7.586,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
541	JOAREZ B. GONSALVES & CIA. LTDA	82.023.359/0001-49

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	4.000,00	CLASSE IV	BRL	4.000,00	CLASSE IV	BRL	4.000,00
		4.000,00			4.000,00			4.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	4.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.000,00	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Credor enviou e-mail com cheque do banco Sicoob nº 000.242 emitido pela Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens – Eireli no valor de R\$ 4.000,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Manter o crédito no valor de R\$ 4.000,00;
 - Manter o crédito na Classe IV – ME e EPP.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manter o crédito no valor de R\$ 4.000,00, mediante envio de documentação comprobatória e concordância da recuperanda;
 - Manter o crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Paraná Textil Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
560	MARCILIO DIAS SAMPAIO	18.527.582/0001-24

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	6.776,38	CLASSE IV	BRL	12.113,28	CLASSE IV	BRL	10.404,56
		6.776,38			12.113,28			10.404,56

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	10.404,56	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.404,56	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 12.113,28 mediante envio de notas fiscais nº 1.746, nº 1.691 e cheques do pré-datados devolvidos por motivo 12 do banco Sicob nº 000.187, 000.186 e 000.189;

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 10.404,56 tendo em vista o envio de comprovante de pagamento parcial no valor de R\$ 1.708,72 no dia 18/07/2018;
 - Manter o crédito na Classe IV – ME e EPP.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 10.404,56 mediante documentação comprobatória recebida emitidas contra a Paraná Textil;
 - Excluir o valor do crédito de R\$ 115,00 listado pela Benderplast pois o mesmo não possui documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito no valor de R\$ 10.404,56 (dez mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
 - MANTER** do crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
248	MPHB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	24.625.265/0001-43

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	18.060,40	CLASSE IV	BRL	38.432,43	CLASSE IV	BRL	18.060,40
		18.060,40			38.432,43			18.060,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	18.060,40	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.060,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 38.432,43, tendo em vista a majoração do saldo em R\$ 20.372,02 de notas fiscais a serem emitidas contra a Recuperanda, referente a serviços prestados conforme contrato enviado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Foi solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Manter o valor do crédito de R\$ 18.060,40 inicialmente listado referente a notas fiscais 275-0, 19-0, 59-0 e 60-0;
 - Desconsiderar a solicitação da majoração do valor tendo em vista que não foram apresentados documentos suficientes para tal;
 - Manter o crédito na Classe IV – ME e EPP.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito no valor de R\$ 18.060,40 tendo em vista a falta de documentação comprobatória para atender a solicitação do credor;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - MANTER** o crédito no valor de R\$ 18.060,40 (dezoito mil sessenta reais e quarenta centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
251	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.707.920/0001-51

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.515,00	CLASSE IV	BRL	5.900,25	CLASSE IV	BRL	5.838,29
		3.515,00			5.900,25			5.838,29

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	5.838,29	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.838,29	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Informou que o valor é de R\$ 3.656,00 e apontou a extensão de títulos a vencer;

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Encaminhou cópia das notas fiscais nº 1887, 3022, 3390, 2447, 5163, 4337, para validação do crédito inicialmente listado.
 - Atualizar o valor do crédito para o montante de R\$ 5.839,18, utilizando como base de cálculo o índice TJPR + 1% (juros simples) considerando a data de vencimento até a data do pedido de recuperação judicial;
 - Manter o crédito na Classe IV – ME e EPP.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na “Planilha de Atualização de Títulos” abaixo), vez que não foi localizada nenhuma formalização de encargos expressos em contrato, alterando para o montante de R\$ 5.838,29;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.
 - Considerando que os títulos a vencer sujeitam-se ao concurso de credores do Art. 49.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 5.838,29 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Data Base (Pedido): **16/08/2018**
 Valor Original 5.759,25
Valor Recalculado 5.838,29
 (+) Correção 21,14
 (+) Juros 53,00
 (+) Multa 0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 13 novembro 2018

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe IV	(5163+2447)-1	20/06/2018	20/07/2018	BRL	464,00	4,18	0,00	1,38	469,56
Classe IV	(5163+2447)-2	20/06/2018	20/08/2018	BRL	464,00	0,00	0,00	-0,20	464,00
Classe IV	(5163+2447)-3	20/06/2018	20/09/2018	BRL	464,00	0,00	0,00	-3,96	464,00
Classe IV	(5163+2447)-4	20/06/2018	20/10/2018	BRL	463,00	0,00	0,00		463,00
Classe IV	(4337+1887)-2	26/04/2018	25/06/2018	BRL	852,00	14,88	0,00	6,50	873,38
Classe IV	(4337+1887)-3	26/04/2018	25/07/2018	BRL	853,00	6,27	0,00	2,06	861,33
Classe IV	(4337+1887)-4	26/04/2018	24/08/2018	BRL	853,00	0,00	0,00	-0,74	853,00
Classe IV	3022-4	31/01/2018	02/06/2018	BRL	520,00	13,24	0,00	9,80	543,04
Classe IV	3390-4	23/02/2018	25/06/2018	BRL	826,25	14,43	0,00	6,30	846,98
Total:					5.759,25	53,00	0,00	21,14	5.838,29

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
270	PROMOAR OFICINA LTDA	02.789.596/0001-86

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	350,00	CLASSE IV	BRL	350,00	CLASSE IV	BRL	350,00
		350,00			350,00			350,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	350,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	350,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Manter valor do crédito de R\$ 350,00 mediante envio de nota fiscal.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manter o valor do crédito no montante de R\$ 350,00, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **MANTER** o crédito para o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
 - **MANTER** o crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
277	RIO JOANES ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E SERVICOS LTDA	07.202.768/0001-97

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.247.819,93	CLASSE IV	BRL	2.471.626,54	CLASSE IV	BRL	734.522,52
		1.247.819,93			2.471.626,54			734.522,52

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	734.522,52	-	-
TOTAL CONCURSAL	734.522,52	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito para o montante de **R\$ 2.471.626,54**, correspondente a:
 - Alugueres decorrentes do contrato de locação de equipamentos firmado em 03/03/2010 vencidos e não pagos desde a data de 12/10/2014 (processo 0502861-34.2014.8.05.0150) no valor de **R\$ 1.656.129,40** – R\$ 25.000,00 por mês atualizados até 16/08/2016 com incidência de multa, honorários advocatícios e juros, conforme planilhas do credor, e
 - Confissão de dívida (60 parcelas de R\$ 11.000,00) no valor de **R\$ 815.497,14 constantes no processo de execução 0503477-38.2016.8.05.0150** TJBA, atualizado até a data de 16/08/2016 com incidência de multa, honorários advocatícios e juros, conforme planilha anexada pelo credor,
 - O Credor não se manifestou quanto à classificação do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, esta concordou parcialmente com os valores apresentados.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O primeiro crédito foi constituído por meio de confissão de dívida firmada em 17/12/2012, que abrange débitos de alugueres entre 08/2012 e 11/2012 e demais cominações, cuja execução (valor da inicial R\$ 576.478,24) foi autuada sob nr. **0503477-38.2016.8.05.0150** – TJBA;
Citada, a Recuperanda opôs embargos à execução, com pedido de efeito suspensivo. Os embargos foram recebidos, todavia, sem atribuição de efeito suspensivo. Há, pois, que se habilitar o valor em execução atualizado até a data da propositura da recuperação Judicial.
Considerando o valor em execução, de R\$ 539.000,00, em 12/09/2015, executado pela SELIC, tem-se que o débito até o ajuizamento da ação de recuperação judicial importava em R\$ 734.522,52

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Em anexo planilha demonstrativa do cálculo descrito acima, que resulta em crédito no valor de R\$ 734.522,52, na Classe IV – ME e EPP

- O segundo crédito é originado de contrato de locação de equipamentos firmado em 03/03/2010, cuja ação de cobrança foi autuada **sob n. 0502861-34.2014.8.05.0150** e tramita perante a 1ª Vara de Relação de Consumo, Cível e Comercial da Comarca de Lauro Freitas na Bahia.
- A ação foi ajuizada pelo rito de execução, mas, conforme pedido de emenda à inicial passou a tramitar pelo rito comum, com pedido liminar.
- O pedido liminar foi indeferido e o processo está aguardando a produção de provas e decisão de mérito.
- Considerando que o crédito é ilíquido, aguarda-se decisão judicial para que possa ser incluído, ou não, na lista.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor R\$ 734.522,52 (setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe IV – ME e EPP.

Data Base da propositura:	16/08/2018
Valor Original	539.000,00
Valor Recalculado	734.522,52
Juros	0,0%
Multa	0,0%
Correção SELIC	195.522,52



Planilha de Atualização de Títulos Taxa Selic

Curitiba - Paraná, 22 abril 2019

Classe	Histórico	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção taxa Selic	Valor Recalculado
Classe IV	Valor de face	12/09/2015	BRL	539.000,00	-	-	195.522,52	734.522,52
				539.000,00	0,00	0,00	195.522,52	734.522,52

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
304	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	07.493.402/0001-14

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	127,50	CLASSE IV	BRL	130,70	CLASSE IV	BRL	130,69
		127,50			130,70			130,69

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	130,69	-	-
TOTAL CONCURSAL	130,69	-	-

2. Manifestação e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Atualização do crédito para o montante de R\$ 130,70 mediante envio de planilha de títulos inadimplentes e suas respectivas notas fiscais;

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Foi solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Atualizar o valor do crédito para o montante de R\$ 130,75 corrigidos até o dia 16/08/2018.
 - Manter o crédito na Classe IV – ME e EPP.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Atualização do crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m. (conforme detalhado na “Planilha de Atualização de Títulos” abaixo), alterando o valor montante R\$ 130,69;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 130,69 (cento e trinta reais e sessenta e nove centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



Data Base (Pedido):	16/08/2018
Valor Original	127,50
Valor Recalculado	130,69
(+) Correção	0,97
(+) Juros	2,22
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Curitiba - Paraná, 08 novembro 2018

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Classe IV	2878	23/02/2018	25/06/2018	BRL	127,50	2,22	0,00	0,97	130,69
Total:					127,50	2,22	0,00	0,97	130,69

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
315	TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS	03.263.382/0001-34

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	7.051,00	CLASSE IV	BRL	7.051,00	CLASSE IV	BRL	10.792,75
		7.051,00			7.051,00			10.792,75

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	10.792,75	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.792,75	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito conforme documentos apresentados;
- Encaminhou contrato acompanhado de demonstrativo e procedimentos utilizados para a avaliação dos ganhos obtidos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Foi solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Manter o valor do crédito de R\$ 7.051,00 (sete mil e cinquenta e um reais) mediante envio de notas fiscais comprobatórias e informativo de pagamento parcial;
 - Manter o crédito na Classe IV – ME e EPP.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O credor não apresentou documentação necessária para a retificação do valor do crédito, mesmo após solicitação por e-mail na data de 25/01/2019;
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 10.792,50 (dez mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) mediante envio de notas fiscais pela recuperanda, desconsiderando o alegado pagamento parcial, vez que não foi apresentado nenhum comprovante de pagamento;
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - **ALTERAR** o crédito para o valor de R\$ 10.792,50 (dez mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
 - **MANTER** o crédito na Classe IV – ME e EPP.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Benderplast Indústria e Comércio de Embalagens - EIRELI



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
316	TAHECH SOLUCOES DE RESULTADO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	24.925.123/0001-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.074,03	CLASSE IV	BRL	38.432,43	CLASSE IV	BRL	5.489,13
		1.074,03			38.432,43			5.489,13

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	5.489,13	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.489,13	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 38.432,43 referente a honorários ad exitium de 7,5% sobre o total de crédito tributário revisados e apurados sobre os ativos e bens e serviços utilizados como insumos pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

- Foi solicitado à Recuperanda esclarecimentos acerca das divergências apresentadas pelo credor, a qual se manifestou da seguinte forma:
 - Manter o valor de R\$ 1.074,03 referente ao saldo da nota fiscal nº 8 emitida em 04/01/2018 enviada para comprovação;
 - Descaracterização do valor solicitado pelo credor, vez que o mesmo não apresentou documentos suficientes e comprobatórios;
 - Manter o crédito na Classe IV – ME e EPP.

2.3 Análise da Administradora Judicial

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Credor não apresentou documentação comprobatória para a alteração do crédito solicitado;
 - Alteração do valor do crédito para o montante de R\$ 5.489,13 mediante informação repassada pela Recuperanda da emissão da nota fiscal nº 000008-0 pelo credor, desconsiderando o abatimento parcial no valor de R\$ 4.415,10, por não apresentar comprovante de pagamento.
 - Manutenção do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui da seguinte forma:
 - ALTERAR** o crédito no valor de R\$ 5.489,13 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos);
 - MANTER** o crédito na Classe IV – ME e EPP.

Empresa	Classes	Razão Social	Moeda	Total
Benderplast	Classe I	ADILSON BORAKA	R\$	4.923,69
Benderplast	Classe I	ADMILSON PEREIRA ZEMPLUSK	R\$	9.911,95
Benderplast	Classe I	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	R\$	10.795,59
Benderplast	Classe I	ADRIANA ISIDORO NEUMANN	R\$	34,25
Benderplast	Classe I	ADRIANE APARECIDA VIERO	R\$	6.561,72
Benderplast	Classe I	AIRTON VIDAL MACHADO	R\$	12940,17
Benderplast	Classe I	ALERSON DE OLIVEIRA AYRES	R\$	2.395,93
Benderplast	Classe I	ALESSANDRO JOSE DOS SANTOS	R\$	2.782,22
Benderplast	Classe I	ALEXANDRE BAYER	R\$	61.472,70
Benderplast	Classe I	ALEXSANDRO EZÍDIO	R\$	2.485,25
Benderplast	Classe I	ALEXSON JUNIOR TELES DE SOUZA	R\$	1.528,16
Benderplast	Classe I	ALISSON HAMUD	R\$	3.303,77
Benderplast	Classe I	AMÉLIA UCHAK	R\$	10.500,00
Paraná Textil	Classe I	AMILTON JOSE BARBOSA	R\$	1.344,99
Benderplast	Classe I	ANA CLAUDIA MUNHOZ	R\$	5.860,91
Benderplast	Classe I	ANDERSON CARNEIRO	R\$	2.096,29
Benderplast	Classe I	ANDERSON FONSECA	R\$	2.424,00
Benderplast	Classe I	ANDERSON HAMUD	R\$	9.070,70
Paraná Textil	Classe I	ANDRÉ LUIZ MUNHOZ PEDROSO	R\$	3.000,00
Benderplast	Classe I	ANDREFFERSON DE PAULA SANTANA	R\$	755,31
Benderplast	Classe I	ANGELA MARIA BUCHENEKI	R\$	1310,85
Benderplast	Classe I	ANGELIN DE MOURA	R\$	1.556,26
Benderplast	Classe I	ANGELITA LEAL DOS SANTOS	R\$	1.669,78
Benderplast	Classe I	ANTONIO VALDERI MENDES	R\$	1.214,46
Benderplast	Classe I	BERALDO JOAQUIM MARCONDES	R\$	4.553,78
Benderplast	Classe I	BERNADETE DA LUZ	R\$	2.208,68
Benderplast	Classe I	BORGES DE ALMEIDA ADVOGADOS	R\$	540.172,79
Benderplast	Classe I	BRUNA CHAGAS JURCHAKS	R\$	795,15
Benderplast	Classe I	BRUNA LAIZ NEVES DE SOUZA	R\$	39.351,11
Benderplast	Classe I	BRUNO ADRIANO ASSUNÇÃO	R\$	685,97
Benderplast	Classe I	BRUNO DE MORAES	R\$	881,77
Paraná Textil	Classe I	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS	R\$	1677,96
Benderplast	Classe I	CACIANO ROBERTO BAGURINSKI	R\$	2.052,40
Paraná Textil	Classe I	CAMILA CARDOSO	R\$	570,98
Benderplast	Classe I	CAMILO MARQUES	R\$	7.021,85
Paraná Textil	Classe I	CARLA REGINA FERREIRA	R\$	1.384,53
Benderplast	Classe I	CARLOS GALVAO RAMOS	R\$	1.880,38
Benderplast	Classe I	CASSIO AGUSTENUS FIUZA PEREIRA	R\$	3304,67
Benderplast	Classe I	CELIA CONRADO	R\$	1.697,07
Paraná Textil	Classe I	CÉLIO ROBERTO OLIVEIRA	R\$	535,64
Paraná Textil	Classe I	CEZAR RAFAEL DA SILVEIRA	R\$	2.008,60
Benderplast	Classe I	CLAUDEMIR LOPES	R\$	3795,64
Benderplast	Classe I	CLAUDINETE COELHO DA LUZ	R\$	6.079,99
Benderplast	Classe I	CLAUDIO JOSE PALUSKI	R\$	3.122,91
Paraná Textil	Classe I	CLEITON DE LIMA LUZIAK	R\$	793,36
Paraná Textil	Classe I	CLEVERSON DE ANDRADE	R\$	1.374,65
Benderplast	Classe I	CRISLAINE DOS SANTOS DE PAULA	R\$	1.252,93
Benderplast	Classe I	DAIANE LUCINDO	R\$	799,69

Paraná Textil	Classe I	DALMIRIA DA SILVA	R\$	125,57
Benderplast	Classe I	DANIELE APARECIDA DE LARA	R\$	1.716,30
Benderplast	Classe I	DELI APARECIDA MACHADO BINE	R\$	1.539,48
Benderplast	Classe I	DENILSON NOGUEIRA LOPES	R\$	3.082,59
Benderplast	Classe I	DENISE LOPES MARCONDES GOMES	R\$	1.723,41
Paraná Textil	Classe I	DEOKCIANE MACHADO MACARRONI	R\$	754,94
Benderplast	Classe I	DIEGO ARMANDO DA ANUNCIAÇÃO PARECY	R\$	1.799,79
Benderplast	Classe I	DIEGO DA SILVA	R\$	4.980,02
Paraná Textil	Classe I	DIENIFER LOSLAINE BENTO	R\$	833,68
Paraná Textil	Classe I	DILCÉLIO FAGUNDES DE LIMA	R\$	833,4
Paraná Textil	Classe I	DIRLEI APARECIDA DOS STOS SANTANA	R\$	642,12
Benderplast	Classe I	DIVONZIL PROENÇA DA LUZ	R\$	1.550,83
Benderplast	Classe I	DONIZETE ANTONIO RODRIGUES	R\$	2.610,73
Benderplast	Classe I	EDEMILSO RIBAS FERREIRA	R\$	6.049,57
Benderplast	Classe I	EDENIZE DOS SANTOS	R\$	1.027,69
Paraná Textil	Classe I	EDILSON AGNER DE LIMA	R\$	4.000,00
Benderplast	Classe I	EDILSON DE OLIVEIRA	R\$	1.545,87
Benderplast	Classe I	EDNILSO DOS SANTOS	R\$	1.454,66
Benderplast	Classe I	EDSON HAMUD	R\$	1.573,74
Benderplast	Classe I	ELEANDRO LOPES VALTER	R\$	2.151,59
Benderplast	Classe I	ELEANDRO ROBERTO MARQUES RIBAS	R\$	8.823,44
Benderplast	Classe I	ELIANE APARECIDA LUCINDO	R\$	1.675,82
Benderplast	Classe I	ELIELSON DE OLIVEIRA	R\$	1.664,93
Paraná Textil	Classe I	ELIEZER DA SILVA	R\$	2.002,75
Benderplast	Classe I	ELIO PEREIRA RAMOS	R\$	4.686,48
Paraná Textil	Classe I	ELISANGELA SIQUEIRA RISCY	R\$	1.398,13
Benderplast	Classe I	ELISEU DA LUZ	R\$	5.794,68
Paraná Textil	Classe I	ELISON CORREA DE LIMA	R\$	313,89
Benderplast	Classe I	ELIZEU DE OLIVEIRA	R\$	1.548,53
Benderplast	Classe I	ELOINA DOS SANTOS MARCONDES	R\$	7.746,36
Benderplast	Classe I	EMERSON CARDOSO	R\$	1.556,70
Paraná Textil	Classe I	EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA	R\$	1.981,47
Benderplast	Classe I	ERICK MATHEUS NOVAK IUCHEMIN	R\$	793,36
Benderplast	Classe I	EVANILDA GOMES	R\$	1.535,44
Benderplast	Classe I	EVERALDO HOFMARICHTER	R\$	1.478,56
Benderplast	Classe I	EVERSON OLIVEIRA MELO	R\$	4.579,36
Paraná Textil	Classe I	EVERTON JOSÉ DA SILVA	R\$	5.713,87
Benderplast	Classe I	EVERTON LUIS RIBAS	R\$	1.553,43
Benderplast	Classe I	FABIANE DE ALMEIDA BOY	R\$	1.420,42
Benderplast	Classe I	FABIANO ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	R\$	8.131,20
Paraná Textil	Classe I	FABIO MENDES DE PAULA	R\$	5.000,00
Paraná Textil	Classe I	FELIPE DOS SANTOS	R\$	1.116,85
Benderplast	Classe I	FELIPE NUNES FERREIRA	R\$	3869,45
Benderplast	Classe I	FERNANDA GENUUD DOS SANTOS	R\$	2.097,89
Benderplast	Classe I	FERNANDA TEREZINHA ALBINO	R\$	1.777,27
Paraná Textil	Classe I	FERNANDO ALVES DA SILVA	R\$	3.106,45
Benderplast	Classe I	FRANCIELE DE CAMPOS FERREIRA RIBAS	R\$	2287,64
Paraná Textil	Classe I	FRANCIELI BRAZ DA SILVA	R\$	1.521,28
Benderplast	Classe I	FRANCIELLI DE RAMOS WEBER	R\$	5.400,00
Benderplast	Classe I	FRANCINE ROCHA	R\$	1697,36

Paraná Textil	Classe I	FRANSOAZE DELIZANDRA DE CAMPOS	R\$	1.091,09
Paraná Textil	Classe I	GEOVANE DA SILVA	R\$	658,61
Paraná Textil	Classe I	GEOVANE JOSE KRAUS DOS SANTOS	R\$	1.571,44
Benderplast	Classe I	GILSON DOS SANTOS ONISKO	R\$	440,18
Benderplast	Classe I	GISELE ANGELITA PAVELSKI	R\$	4.740,18
Paraná Textil	Classe I	HALISSON BRUNNO LOPES LAPCZAK	R\$	1.871,10
Paraná Textil	Classe I	HAMILTON DIEGO PAIXÃO	R\$	2.054,86
Benderplast	Classe I	HELTON CARLOS MENDES	R\$	2.250,00
Benderplast	Classe I	IVAN ROBERTO NOCERA	R\$	1.126,76
Benderplast	Classe I	IVANIA DE OLIVEIRA FERNANDES	R\$	5.936,57
Benderplast	Classe I	JACKSON FONTOURA	R\$	4.854,32
Benderplast	Classe I	JANAINA DE ANDRADE	R\$	2.944,86
Paraná Textil	Classe I	JANDIRA GOMES	R\$	1.312,90
Benderplast	Classe I	JAQUELINE SOARES	R\$	1.302,15
Benderplast	Classe I	JEAN CARLO VIDAL PEREIRA	R\$	7.206,32
Benderplast	Classe I	JEAN LUIS CAPOTE	R\$	484,63
Paraná Textil	Classe I	JENIFFER FERRI	R\$	504,37
Benderplast	Classe I	JÉSSICA DOS SANTOS FREITAS	R\$	1.073,75
Paraná Textil	Classe I	JHEFERSON DE ASSIS ESMERALDO	R\$	793,36
Benderplast	Classe I	JHEIMESON HAND MADALENA	R\$	1.857,37
Benderplast	Classe I	JHONATAN BRAZ	R\$	2.290,97
Benderplast	Classe I	JHONATAN FELIPE FERREIRA ZEMPLUSK	R\$	651,13
Benderplast	Classe I	JOANIN PANIZZON	R\$	4.190,27
Benderplast	Classe I	JOAO EDER DE LIMA	R\$	2.224,38
Paraná Textil	Classe I	JOÃO EDILSON COSTA DE SOUZA	R\$	3.814,03
Benderplast	Classe I	JOAO LUIZ MALAMIN	R\$	4.992,11
Benderplast	Classe I	JOÃO MARIA DE PAULA	R\$	5100
Benderplast	Classe I	JOÃO MARIA DOS SANTOS	R\$	1.000,00
Benderplast	Classe I	JOCELIA CORREA ROCHA	R\$	1.516,02
Paraná Textil	Classe I	JOCIMARA BELO DOMINGUES	R\$	772,67
Benderplast	Classe I	JOEL JOSE DOS SANTOS	R\$	5.329,78
Benderplast	Classe I	JOELSON ANTONIO DOS SANTOS	R\$	1.924,40
Benderplast	Classe I	JONAS JOSE ROCHA	R\$	10.276,17
Paraná Textil	Classe I	JORGE LUIS FONSECA	R\$	1.893,39
Paraná Textil	Classe I	JOSÉ ADEVONZIR SANTOS	R\$	196,61
Paraná Textil	Classe I	JOSE ANTONIO DO VALLE	R\$	4.112,46
Benderplast	Classe I	JOSÉ CARLOS KOPANSKI	R\$	9.646,99
Paraná Textil	Classe I	JOSÉ DE OLIVEIRA	R\$	11.895,00
Benderplast	Classe I	JOSE ELIAS DE SOUZA	R\$	1.940,49
Benderplast	Classe I	JOSÉ ELIAS RODRIGUES	R\$	530,90
Benderplast	Classe I	JOSE LUCAS DOS SANTOS ROSA	R\$	1.264,71
Benderplast	Classe I	JOSÉ LUIZ FONSECA	R\$	4895,81
Paraná Textil	Classe I	JOSE ROGERIO ANAROLINO RODRIGUES COSTA	R\$	2.033,09
Benderplast	Classe I	JOSE VAZ DOS SANTOS	R\$	1.831,38
Benderplast	Classe I	JOSIANE APARECIDA BAIUK	R\$	2.825,61
Benderplast	Classe I	JOSIELE DA SILVA BOAVA	R\$	2.781,41
Benderplast	Classe I	JUCELIA DOS SANTOS LIMA	R\$	1.287,79
Benderplast	Classe I	JUCIMARA APARECIDA SIQUEIRA	R\$	10.000,00
Benderplast	Classe I	JUCIMARA SULIN	R\$	1.046,83
Benderplast	Classe I	JULIANA APARECIDA ROLAK	R\$	1.369,47

Benderplast	Classe I	JUSSIMAR SZULEK DE LARA	R\$	4.229,84
Benderplast	Classe I	KARINE LUANE KUCHAR STADLER	R\$	1787,17
Benderplast	Classe I	KEITTY GRACIELI DOS SANTOS	R\$	966,82
Paraná Textil	Classe I	KETELEN MONIQUE SOUZA WROBLESVSKI	R\$	1364,43
Benderplast	Classe I	KLEBER CHIMERIS DE CAMPOS	R\$	10.596,56
Benderplast	Classe I	KLEBER KOHLER DE ALMEIDA	R\$	2.889,18
Benderplast	Classe I	LAERTES ALVES DE OLIVEIRA	R\$	1.564,53
Paraná Textil	Classe I	LEONARDO MUCHENSKI MACHADO	R\$	553,91
Benderplast	Classe I	LEONARDO MUNHOZ DOS SANTOS	R\$	1.482,92
Benderplast	Classe I	LEONEL ELIEZER BATISTA DE OLIVEIRA	R\$	1.324,92
Paraná Textil	Classe I	LIVIA DOS ANJOS BARBOSA GUEDES	R\$	4.250,00
Benderplast	Classe I	LUAN DE BASTOS DE LIMA	R\$	884,84
Benderplast	Classe I	LUAN FABRÍCIO DOS SANTOS FRANÇA	R\$	563,71
Benderplast	Classe I	LUANA APARECIDA SANTOS SOARES	R\$	518,92
Paraná Textil	Classe I	LUCAS DIAS	R\$	1.900,76
Benderplast	Classe I	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS RIO	R\$	1.034,35
Benderplast	Classe I	LÚCIA WIERZBICKI	R\$	5.622,66
Benderplast	Classe I	LUCIANE DOS SANTOS PAULA	R\$	1.462,43
Benderplast	Classe I	LUCILENE DA CRUZ	R\$	6.000,00
Benderplast	Classe I	LUCINÉIA DOS SANTOS FELIPE	R\$	5.552,86
Benderplast	Classe I	LUIS FELIPE MONTEIRO	R\$	758,05
Paraná Textil	Classe I	LUIZ ALLAN PRADO PINTO	R\$	3.536,12
Benderplast	Classe I	LUIZ CARLOS DUDA JUNIOR	R\$	621,74
Benderplast	Classe I	LUIZ CESAR DISCKA	R\$	2.786,39
Benderplast	Classe I	LUIZ CESAR DOS SANTOS	R\$	5.807,44
Benderplast	Classe I	LUIZ EMANUEL PROENSI DA SILVA	R\$	1.052,42
Benderplast	Classe I	LUIZ FELIPE BONFIM DA SILVA	R\$	1.654,25
Benderplast	Classe I	LUIZ MARIO CALDAS	R\$	1.935,89
Benderplast	Classe I	LUZIA SOLANGE PANIZZON	R\$	1656,1
Benderplast	Classe I	MAICON DOUGLAS DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$	1.054,89
Benderplast	Classe I	MAICON RODRIGUES GONÇALVES	R\$	3.100,00
Paraná Textil	Classe I	MAICON TOMAZ DA SILVA	R\$	4.324,67
Benderplast	Classe I	MAIKON DE OLIVEIRA	R\$	7.000,00
Benderplast	Classe I	MAINA CAROLINA DA SILVA	R\$	255,40
Benderplast	Classe I	MANOEL CORREIA ALVES	R\$	2.264,43
Benderplast	Classe I	MARCELA DA ROSA CABRAL SCHELUCHUHAK	R\$	1.807,97
Benderplast	Classe I	MARCIA APARECIDA ROCHA	R\$	502,87
Benderplast	Classe I	MARCIA APARECIDA SCHWAB	R\$	1.718,82
Benderplast	Classe I	MARCIA REGINA WENDLER DE JESUS	R\$	4518,23
Paraná Textil	Classe I	MARCIA SANTANA CORDEIRO	R\$	513,21
Paraná Textil	Classe I	MARCIO BAPTISTA DA CRUZ	R\$	3.787,95
Paraná Textil	Classe I	MARCIO CACIANO CAMARGO	R\$	721,70
Paraná Textil	Classe I	MARCIO OLIVEIRA ALMEIDA	R\$	8.111,02
Benderplast	Classe I	MARCIO ROBERTO DONATO	R\$	5151,3
Benderplast	Classe I	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	R\$	4.333,00
Benderplast	Classe I	MARCOS JANOVSKI	R\$	1.893,20
Benderplast	Classe I	MARCOS ROBERTO ESTASCOVIAKY	R\$	1545,43
Benderplast	Classe I	MARCOS VINICIUS RODRIGUES	R\$	2.800,00
Benderplast	Classe I	MARCOS VINICIUS VAZ	R\$	1.331,82
Benderplast	Classe I	MARE ANGELA DAL SANTO SALDAN	R\$	1.457,17

Benderplast	Classe I	MARIA ADRIANE DE MORAIS	R\$	1.569,98
Benderplast	Classe I	MARIA APARECIDA FERREIRA	R\$	2.143,43
Benderplast	Classe I	MARILENE SEMXEXEM	R\$	1.534,53
Paraná Textil	Classe I	MARINALDO DANIEL RIBEIRO	R\$	1.131,25
Benderplast	Classe I	MARINILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	R\$	6.228,96
Benderplast	Classe I	MARIO ALVES PEREIRA	R\$	2.642,30
Benderplast	Classe I	MARIZA SILVEIRA	R\$	1.346,16
Paraná Textil	Classe I	MARLENE NUNES	R\$	15.025,58
Benderplast	Classe I	MARLI ZAIONC FRANTCZUK	R\$	1832,67
Benderplast	Classe I	MATEUS HENRIQUE SOARES OLIVEIRA	R\$	1.014,83
Benderplast	Classe I	MAYRON PATRIKE MARRONI	R\$	1574,19
Benderplast	Classe I	MIKE VINICIUS RODRIGUES FOGAÇA	R\$	4156,13
Benderplast	Classe I	MIRIAN DA SILVA DONDONI	R\$	1.500,89
Benderplast	Classe I	NAIR DO CARMO DA CRUZ DE MELO	R\$	3.300,00
Paraná Textil	Classe I	NILSON JOSE BUENO	R\$	2.005,79
Benderplast	Classe I	NOELI DOS ANJOS DOMINGUES	R\$	1.838,39
Benderplast	Classe I	ODAIR DUARTES FERNANDES	R\$	2.356,75
Paraná Textil	Classe I	PATRICIA DE FÁTIMA SCHECHELECK DE RAMOS	R\$	2.226,52
Benderplast	Classe I	PATRICIA NEVES DOS SANTOS	R\$	1.650,50
Benderplast	Classe I	PAULO FERNANDES	R\$	5.179,76
Benderplast	Classe I	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA	R\$	3.379,01
Benderplast	Classe I	PAULO KONOPACKI	R\$	1.584,94
Benderplast	Classe I	PAULO RAMON FERNANDES DE LIMA	R\$	3.713,70
Benderplast	Classe I	PAULO SERGIO SILVEIRA CALDAS	R\$	2.274,45
Benderplast	Classe I	RABECHY DA LUZ MARSÁ	R\$	2.852,17
Benderplast	Classe I	RAFAEL VIERO DA SILVA	R\$	892,78
Benderplast	Classe I	REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	R\$	10.629,96
Paraná Textil	Classe I	RENAN DOS ANJOS DOMINGUES	R\$	1.045,01
Benderplast	Classe I	RENI APARECIDA DUARTE	R\$	4.333,00
Benderplast	Classe I	RICARDO DO CARMO MARQUES	R\$	2.563,62
Benderplast	Classe I	RODRIGO BARBOSA FERREIRA	R\$	459,62
Benderplast	Classe I	RODRIGO DE OLIVEIRA KUCCHAR	R\$	1900,16
Benderplast	Classe I	RODRIGO MARTINS CORDEIRO	R\$	1.497,03
Benderplast	Classe I	ROFINHA GALOSKI DE CASTRO	R\$	1147,83
Benderplast	Classe I	ROSANA APARECIDA CZUEZ	R\$	1.369,00
Benderplast	Classe I	ROSANA DE FATIMA CORTES FERREIRA ZEMPLUSK	R\$	1.759,59
Benderplast	Classe I	ROSANA FABRÍCIO	R\$	908,61
Benderplast	Classe I	ROSANGELA APARECIDA RAMOS	R\$	1.653,06
Paraná Textil	Classe I	ROSANGELA GALVÃO NEVES	R\$	689,21
Benderplast	Classe I	ROSELI DA LUZ STADLER	R\$	1.422,26
Paraná Textil	Classe I	ROSELI PEREIRA DA SILVA	R\$	1.322,26
Benderplast	Classe I	ROSEMARY APARECIDA DOS SANTOS	R\$	4.031,70
Benderplast	Classe I	ROSENILDA MACIEL	R\$	1600,8
Benderplast	Classe I	ROSINALDO SEBASTIÃO BUENO	R\$	2.430,00
Benderplast	Classe I	ROZELAINE ZANEDIM BATISTA	R\$	15.214,11
Benderplast	Classe I	ROZILDA APARECIDA CORREA ROCHA	R\$	1.796,00
Benderplast	Classe I	SALETE CLARA ROCHA	R\$	2.585,82
Benderplast	Classe I	SALETE MOREIRA	R\$	6.390,38
Benderplast	Classe I	SAMUEL ROGOSKI PROENÇA	R\$	2.184,24
Benderplast	Classe I	SEBASTIAO DA LUZ RAMOS	R\$	1.406,71

Benderplast	Classe I	SEBASTIAO DINAURI CARDOSO	R\$	1.555,20
Benderplast	Classe I	SIMONE CARDOSO	R\$	1.497,91
Benderplast	Classe I	SIMONE DE FATIMA DOS SANTOS LECZUK	R\$	3.500,00
Benderplast	Classe I	SIMONE RIBEIRO	R\$	10.143,00
Benderplast	Classe I	SOLANGE MUNHOZ PEREIRA	R\$	3.538,98
Paraná Textil	Classe I	SUELEN DE LIMA NAIRNEI	R\$	1.075,08
Benderplast	Classe I	TALITA KEILA DE QUEIROZ	R\$	5.976,13
Paraná Textil	Classe I	TATIANA APARECIDA RODRIGUES	R\$	2.131,21
Benderplast	Classe I	TEREZA DE RAMOS WEBER	R\$	1.232,59
Benderplast	Classe I	THALIA FERREIRA BARBOSA	R\$	1134,05
Benderplast	Classe I	THALIA GEOVANNA PRUDENTES	R\$	3678,71
Benderplast	Classe I	TIAGO ANTONIO DE ALMEIDA LOPES	R\$	1.431,99
Benderplast	Classe I	TIAGO MIRANDA MOREIRA	R\$	2.019,46
Paraná Textil	Classe I	VALDENEI BUCHENEKI	R\$	2.087,19
Paraná Textil	Classe I	VALDERI BUENO RIBAS	R\$	3.010,05
Paraná Textil	Classe I	VALDIR JOSÉ MACHADO JUNIOR	R\$	266,42
Benderplast	Classe I	VALDIR WICHINOSKI	R\$	14.000,00
Benderplast	Classe I	VANDERLEI CHEPELUSKI	R\$	6.561,84
Benderplast	Classe I	VANDERLEI CUSTODIO	R\$	1.740,99
Benderplast	Classe I	VANDERLEI MARQUES	R\$	1.311,74
Benderplast	Classe I	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	R\$	1.553,17
Benderplast	Classe I	VANESSA DOS SANTOS	R\$	1.711,91
Benderplast	Classe I	VANESSA ROCIO DE PAULA	R\$	580,81
Benderplast	Classe I	VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS	R\$	490.454,42
Paraná Textil	Classe I	VINICIUS MANOEL BUHRER MARQUES	R\$	5.091,00
Benderplast	Classe I	VINICIUS SAMUEL KUCHAR	R\$	1.500,00
Benderplast	Classe I	VIVIANE CALAUDINO MACHADO	R\$	4.299,39
Benderplast	Classe I	WAGNER DO NASCIMENTO	R\$	1.672,14
Benderplast	Classe I	WILLIAM MARCELO MENDES	R\$	498,81
Benderplast	Classe I	WILLIAN CESAR KRAUS TEIXEIRA	R\$	934,09
Paraná Textil	Classe I	WILSON JOSÉ KRAUS CAMPOS	R\$	1.455,10
279	Total Credores Classe I			1.923.410,44

Empresa	Classes	Razão Social	Moeda	Valor R\$
Benderplast	Classe II	BRASKEM S/A	R\$	4.313.294,60
	1	Total Credores Classe II		4.313.294,60

Empresa	Classes	Razão Social	Moeda	Total
Benderplast	Classe III	A. F. GUEDES SECURITIZADORA S.A.	R\$	7.746.636,64
Benderplast	Classe III	ALCABRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	5.776,73
Benderplast	Classe III	ANA PAULA ALCANTARA DOS SANTOS	R\$	877,42
Benderplast	Classe III	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	R\$	2.949.660,46
Benderplast	Classe III	BCR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULT	R\$	253.645,49
Benderplast	Classe III	BRASKEM S/A	R\$	1.160.758,00
Benderplast	Classe III	BRASPOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	R\$	39411
Benderplast	Classe III	BUSINESS SOFTWARE ALLIANCE DO BRASIL	R\$	65.000,00
Benderplast	Classe III	CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA	R\$	363.764,22
Benderplast	Classe III	COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.	R\$	1.196,61
Benderplast	Classe III	COMISSARIA DE DESPACHOS VANZIN LTDA	R\$	1.877,00
Benderplast	Classe III	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	R\$	7.817,66
Benderplast	Classe III	CONTRATUAL URBE - SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$	29.730,68
Benderplast	Classe III	CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A	R\$	58.451,00
Benderplast	Classe III	CREMER S.A.	R\$	1.419,60
Benderplast	Classe III	CROMEX S/A	R\$	35.922,25
Benderplast	Classe III	CYAN QUIMICA LTDA	R\$	41.590,37
Benderplast	Classe III	ECOMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS I	R\$	8.960,00
Benderplast	Classe III	EIXO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL S.A.	R\$	110.588,75
Benderplast	Classe III	EMPRESA PAULISTA DE EMBALAGENS AGROINDUSTRIAIS LTDA	R\$	48.211,74
Benderplast	Classe III	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS AS	R\$	5.461,89
Benderplast	Classe III	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	R\$	9168,73
Benderplast	Classe III	FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$	1.186,00
Benderplast	Classe III	FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A	R\$	3.059,54
Benderplast	Classe III	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSET	R\$	505.036,48
Benderplast	Classe III	GERAR - GERACAO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOL'	R\$	12.761,28
Benderplast	Classe III	GLOBAL SECURITIZADORA S/A	R\$	138.101,50
Benderplast	Classe III	HAMBURG SUD BRASIL LTDA	R\$	36.491,80
Benderplast	Classe III	HOUSE SECURITIZADORA S/A	R\$	52.050,00
Benderplast	Classe III	HT POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	R\$	50.922,50
Benderplast	Classe III	IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	R\$	329.472,61
Benderplast	Classe III	INSPETORIA SALESIANA SAO PIO X	R\$	784,00
Benderplast	Classe III	INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA	R\$	645
Benderplast	Classe III	INVISTA CREDITO E INVESTIMENTO S.A.	R\$	127.220,77
Benderplast	Classe III	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$	2.094.954,20
Benderplast	Classe III	JOSE VELU SOARES DE OLIVEIRA	R\$	385,41
Paraná Textil	Classe III	KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$	115.000,00
Benderplast	Classe III	LAGROTTA AZZURRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES L'	R\$	2.341,00
Benderplast	Classe III	LAKE SECURITIZADORA S.A.	R\$	193781,89
Benderplast	Classe III	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS C	R\$	205.468,10
Paraná Textil	Classe III	M.H.C PLASTICOS LTDA	R\$	7.662,20
Benderplast	Classe III	MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA	R\$	2.644.644,13
Paraná Textil	Classe III	MANULI FITASA DO BRASIL S/A	R\$	3035,69
Benderplast	Classe III	MARIA ELAINE TRMBINI	R\$	1.420,00
Benderplast	Classe III	MASSA FALIDA DO BANCO BVA S.A.	R\$	2.721.291,34
Benderplast	Classe III	MAXINVESTOR FUNDO DE INV. EM DIREITOS CREDITORIOS NAO F	R\$	8.526,66
Benderplast	Classe III	MECALOR SOLUCOES EM ENGENHARIA TERMICA LTDA	R\$	55.534,00
Benderplast	Classe III	METALURGICA ALUZ LTDA	R\$	976,00

Benderplast	Classe III	PAG COMERCIO E REPRESENTACOES DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA/	R\$	1.970,54
Benderplast	Classe III	PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICO	R\$	50.899,23
Benderplast	Classe III	PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	R\$	30.732,34
Benderplast	Classe III	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R\$	3.076,44
Benderplast	Classe III	PREVIA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$	77.927,98
Benderplast	Classe III	PRIX EMPRESARIAL LTDA	R\$	960,00
Paraná Textil	Classe III	PROCESSO INDUSTRIAL FABRICACAO DE FILTROS E MANGAS LTD/	R\$	7.090,60
Benderplast	Classe III	RNX SERVICOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$	78.593,25
Benderplast	Classe III	ROSANE MENIN CRUZ	R\$	1.052,00
Benderplast	Classe III	SCHULZ S/A	R\$	8.000,00
Benderplast	Classe III	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES	R\$	619,37
Benderplast	Classe III	STEEL KNIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE FACAS INDUSTRIAIS LTD	R\$	1.141,35
Benderplast	Classe III	STOCO FERRAGENS LTDA	R\$	1.926,61
Benderplast	Classe III	SUL BRASIL BRZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	R\$	409.234,98
Benderplast	Classe III	TABATEX COMERCIO E REPRESENTACOES TEXTEIS LTDA	R\$	13.398,66
Benderplast	Classe III	TECNOLOG ENGENHARIA E REPRESENTACOES TECNICAS LTDA	R\$	1.780,00
Benderplast	Classe III	UNIDAO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$	17.733,24
	65	Total Credores Classe III		22.964.814,93

Empresa	Classes	Razão Social	Moeda	Total
Paraná Textil	Classe IV	ADAO FAUSTINO	R\$	550,00
Benderplast	Classe IV	ADRIGIL EXTINTORES LTDA	R\$	2.921,68
Benderplast	Classe IV	ALCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E COM. MAT. PARA CONSTR.	R\$	330,00
Benderplast	Classe IV	ANTONIO AQUILES DE LATES JUNIOR 05154481925	R\$	775,00
Paraná Textil	Classe IV	ARM COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$	1.498,90
Paraná Textil	Classe IV	BRX EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	5619,04
Benderplast	Classe IV	CALDAS JUNIOR E CIA LTDA	R\$	30.000,00
Benderplast	Classe IV	CBD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	2.654,20
Paraná Textil	Classe IV	CEPRONN COMERCIO DE MOLAS LTDA	R\$	1.864,50
Benderplast	Classe IV	CERTA COMERCIO E REPRESENTACOES DE EMBALAGENS LTDA	R\$	433,63
Benderplast	Classe IV	CICPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$	2.191,00
Benderplast	Classe IV	CLICHERIA H.W. EIRELI	R\$	3.296,17
Benderplast	Classe IV	COMPOSTEC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$	9.450,00
Benderplast	Classe IV	CONCEITO CONTABILIDADE EIRELI	R\$	1.542,10
Benderplast	Classe IV	CRISOSTIMO & PRIGOL LTDA	R\$	1.520,10
Benderplast	Classe IV	CWB CLICHERIA EIRELI	R\$	4.500,00
Benderplast	Classe IV	DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXOES MULTIMIDIA LTDA	R\$	190,00
Benderplast	Classe IV	DOMINIO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$	550,00
Benderplast	Classe IV	ELSMAR COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA	R\$	525,00
Benderplast	Classe IV	ENGEFLOW - AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$	500,00
Benderplast	Classe IV	ERONI CORREA COSTA DE ALMEIDA 00869843907	R\$	390
Paraná Textil	Classe IV	FERRAMENTAS DE CORTE CARVALHO LTDA	R\$	1.050,00
Benderplast	Classe IV	FORNECEDORA DE PARAFUSOS LTDA	R\$	826,15
Benderplast	Classe IV	GELINSKI HOTEIS E TURISMO LTDA	R\$	401,97
Benderplast	Classe IV	GILSON ROSDAIBDA	R\$	632,00
Paraná Textil	Classe IV	GILTEC INDUSTRIA DE CORREIAS LTDA	R\$	1.437,50
Benderplast	Classe IV	GISELI SCOPEL	R\$	750,00
Benderplast	Classe IV	GUARAVEDA VEDACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$	980,00
Benderplast	Classe IV	H L INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$	4.945,50
Benderplast	Classe IV	JAEGER ARTES GRAFICAS LTDA	R\$	285,00
Benderplast	Classe IV	JAIME DOS SANTOS INFORMATICA	R\$	1.590,00
Benderplast	Classe IV	JOÃO P DE LIMA EIRELI	R\$	3000
Benderplast	Classe IV	JOAREZ B. GONSALVES & CIA. LTDA.	R\$	11.586,00
Paraná Textil	Classe IV	JOSANIAS PEREIRA DE SANTANA & CIA. LTDA	R\$	1.192,66
Benderplast	Classe IV	JOSE SANTANA DA SILVA - SACARIAS	R\$	85.125,00
Benderplast	Classe IV	K13 AGENCIA WEB EIRELI	R\$	239,99
Benderplast	Classe IV	LEBRU REPRESENTACAES LTDA	R\$	482,50
Benderplast	Classe IV	LK COMERCIO ATACADISTA DE METAIS LTDA	R\$	280
Benderplast	Classe IV	M.M. EMPILHADEIRAS LTDA	R\$	50,00
Benderplast	Classe IV	MAIARA MEIRA	R\$	4.651,39
Benderplast	Classe IV	MAMUTE COMERCIAL DE CORREIAS E PECAS LTDA	R\$	32.663,98
Benderplast	Classe IV	MAMUTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	1000
Benderplast	Classe IV	MAMUTE MERCOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	R\$	90,00
Paraná Textil	Classe IV	MARCILIO DIAS SAMPAIO	R\$	10.404,56
Paraná Textil	Classe IV	MARCIO RICHARDI	R\$	8.949,18
Benderplast	Classe IV	MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES	R\$	185,00
Benderplast	Classe IV	MECANICA PAMELI LTDA	R\$	230,00
Benderplast	Classe IV	MEDIPIUAVA CONVENIO MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$	9.826,03

Paraná Textil	Classe IV	MGA COMERCIAL FERRAMENTAS CORREIAS E MANGUEIRAS - EIR	R\$	3.811,92
Benderplast	Classe IV	MPHB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$	18.060,40
Benderplast	Classe IV	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$	5.838,29
Benderplast	Classe IV	OLIVETE JOSE CARNEIRO 86125710904	R\$	7.577,16
Benderplast	Classe IV	ORAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	971,53
Benderplast	Classe IV	PARAFUSOS GUARAPUAVA LTDA	R\$	8.128,23
Benderplast	Classe IV	PARKMOLD INDUSTRIA DE PLASTICOS - EIRELI	R\$	258,00
Benderplast	Classe IV	PAULO RAMOS DE CARVALHO 64242501900	R\$	300,00
Benderplast	Classe IV	PROMOAR OFICINA LTDA	R\$	350,00
Benderplast	Classe IV	R M MOTORES E BOMBAS INJETORAS LTDA	R\$	243
Benderplast	Classe IV	RIO JOANES ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E SERVICOS LTDA	R\$	734.522,52
Benderplast	Classe IV	RONE USINAGEM EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	2.100,00
Benderplast	Classe IV	ROTRAL MECANICA E PECAS LTDA	R\$	84,00
Benderplast	Classe IV	S SCHWAB & CIA LTDA	R\$	197,83
Benderplast	Classe IV	SESMT SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEDICINA DO TRAE	R\$	6.588,37
Benderplast	Classe IV	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	R\$	130,69
Benderplast	Classe IV	SIMMETRO - METROLOGIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	R\$	1.100,00
Benderplast	Classe IV	SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	R\$	3.627,69
Benderplast	Classe IV	TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$	10.792,50
Benderplast	Classe IV	TAHECH SOLUCOES DE RESULTADO CONSULTORIA EMPRESARIAL	R\$	5.489,13
Benderplast	Classe IV	THERMA INSTRUMENTOS DE MEDICAO AUTOMACAO E PROJ LTD	R\$	12.000,00
Paraná Textil	Classe IV	VEDAFLEX - COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E FELTRO L	R\$	1.440,00
Benderplast	Classe IV	VITRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINARIO PARA RAFIA LTC	R\$	10.220,09
Paraná Textil	Classe IV	ZANCO & TEIXEIRA LTDA	R\$	480,00
72		Total Credores Classe IV		1.088.467,08

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0013546-81.2018.8.16.0031, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, EM QUE SÃO REQUERENTES AS EMPRESAS BENDERPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.106.525/0001-55 e PARANA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.883.863/0001-01.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES PREVISTA NO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005 E QUE TERÃO **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÕES AO QUADRO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005, BEM COMO PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO INÍCIO DO PRAZO PARA EVENTUAL OBJEÇÃO, NA FORMA DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUE SE INICIARÁ COM A PUBLICAÇÃO DESTES QUADRO GERAL DE CREDORES. OS CREDORES DEVERÃO AJUIZAR SUAS IMPUGNAÇÕES EM AUTOS APARTADOS AOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º, DA LEI 11.101/2005.

A DOCUMENTAÇÃO QUE EMBASOU A SEGUNDA LISTA DE CREDORES ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS CREDORES, DEVEDORES OU SEUS SÓCIOS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESSE EDITAL, NO ENDEREÇO SITUADO NA AVENIDA DO BATEL, 1750, CONJUNTO 201, EM HORÁRIO COMERCIAL, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO.

RELAÇÃO DE CREDORES:

CLASSE I – TRABALHISTA: ADILSON BORAKA - R\$ 4.923,69; ADMILSON PEREIRA ZEMPLUSK - R\$ 9.911,95; ADRIANA APARECIDA RODRIGUES - R\$ 10.795,59; ADRIANA ISIDORO NEUMANN - R\$ 34,25; ADRIANE APARECIDA VIERO - R\$ 6.561,72; AIRTON VIDAL MACHADO - R\$ 12.940,17; ALERSON DE OLIVEIRA AYRES - R\$ 2.395,93; ALESSANDRO JOSE DOS SANTOS - R\$ 2.782,22; ALEXANDRE BAYER - R\$ 61.472,70; ALEXSANDRO EZÍDIO - R\$ 2.485,25; ALEXSON JUNIOR TELES DE SOUZA - R\$ 1.528,16; ALISSON HAMUD - R\$ 3.303,77; AMÉLIA UCHAK - R\$ 10.500,00; AMILTON JOSE BARBOSA - R\$ 1.344,99; ANA CLAUDIA MUNHOZ - R\$ 5.860,91; ANDERSON CARNEIRO - R\$ 2.096,29; ANDERSON FONSECA - R\$ 2.424,00; ANDERSON HAMUD - R\$ 9.070,70; ANDRÉ LUIZ MUNHOZ PEDROSO - R\$ 3.000,00; ANDREFFERSON DE PAULA SANTANA - R\$ 755,31; ANGELA MARIA BUCHENEKI - R\$ 1.310,85; ANGELIN DE MOURA - R\$ 1.556,26; ANGELITA LEAL DOS SANTOS - R\$ 1.669,78; ANTONIO VALDERI MENDES - R\$ 1.214,46; BERALDO JOAQUIM MARCONDES - R\$ 4.553,78; BERNADETE DA LUZ - R\$ 2.208,68; BORGES DE ALMEIDA ADVOGADOS - R\$ 540.172,79; BRUNA CHAGAS JURCHAKS - R\$ 795,15; BRUNA LAIZ NEVES DE SOUZA - R\$ 39.351,11; BRUNO ADRIANO ASSUNÇÃO - R\$ 685,97; BRUNO DE MORAES - R\$ 881,77; BRUNO RAFAEL DOS SANTOS - R\$ 1.677,96; CACIANO ROBERTO BAGURINSKI - R\$ 2.052,40; CAMILA CARDOSO - R\$ 570,98; CAMILO MARQUES - R\$ 7.021,85; CARLA REGINA FERREIRA - R\$ 1.384,53; CARLOS GALVAO RAMOS - R\$ 1.880,38; CASSIO AGUSTENUS FIUZA PEREIRA - R\$ 3.304,67; CELIA CONRADO - R\$ 1.697,07; CÉLIO ROBERTO OLIVEIRA - R\$ 535,64; CEZAR RAFAEL DA SILVEIRA - R\$ 2.008,60; CLAUDEMIR LOPES - R\$ 3.795,64; CLAUDINETE COELHO DA LUZ - R\$ 6.079,99; CLAUDIO JOSE PALUSKI - R\$ 3.122,91; CLEITON DE LIMA LUZIAK - R\$ 793,36; CLEVERSON DE ANDRADE - R\$ 1.374,65; CRISLAINE DOS SANTOS DE PAULA - R\$ 1.252,93; DAIANE LUCINDO - R\$ 799,69; DALMIRIA DA SILVA - R\$ 125,57; DANIELE APARECIDA DE LARA - R\$ 1.716,30; DELI APARECIDA MACHADO BINE - R\$ 1.539,48; DENILSON NOGUEIRA LOPES - R\$ 3.082,59; DENISE LOPES MARCONDES GOMES - R\$ 1.723,41; DEOKCIANE MACHADO MACARRONI - R\$ 754,94; DIEGO ARMANDO DA ANUNCIAÇÃO PARECY - R\$ 1.799,79; DIEGO DA SILVA - R\$ 4.980,02; DIENIFER LOSLAINE BENTO - R\$ 833,68; DILCÉLIO FAGUNDES DE LIMA - R\$ 833,40; DIRLEI APARECIDA DOS STOS SANTANA - R\$ 642,12; DIVONZIL PROENÇA DA LUZ - R\$ 1.550,83; DONIZETE ANTONIO RODRIGUES - R\$ 2.610,73; EDEMILSO RIBAS FERREIRA - R\$ 6.049,57; EDENIZE DOS SANTOS - R\$ 1.027,69; EDILSON AGNER DE LIMA - R\$ 4.000,00; EDILSON DE OLIVEIRA - R\$ 1.545,87; EDNILSO DOS SANTOS - R\$ 1.454,66; EDSON HAMUD - R\$ 1.573,74; ELEANRO LOPES VALTER - R\$ 2.151,59; ELEANRO ROBERTO MARQUES RIBAS - R\$ 8.823,44; ELIANE APARECIDA LUCINDO - R\$ 1.675,82; ELIELSON DE OLIVEIRA - R\$ 1.664,93; ELIEZER DA SILVA - R\$ 2.002,75; ELIO PEREIRA RAMOS - R\$ 4.686,48; ELISANGELA SIQUEIRA RISCY - R\$ 1.398,13; ELISEU DA LUZ - R\$ 5.794,68; ELISON CORREA DE LIMA - R\$ 313,89; ELIZEU DE OLIVEIRA - R\$ 1.548,53; ELOINA DOS SANTOS MARCONDES - R\$ 7.746,36; EMERSON CARDOSO - R\$ 1.556,70; EMERSON LUIZ DE

OLIVEIRA - R\$ 1.981,47; ERICK MATHEUS NOVAK IUCHEMIN - R\$ 793,36; EVANILDA GOMES - R\$ 1.535,44; EVERALDO HOFMARICHTER - R\$ 1.478,56; EVERSON OLIVEIRA MELO - R\$ 4.579,36; EVERTON JOSÉ DA SILVA - R\$ 5.713,87; EVERTON LUIS RIBAS - R\$ 1.553,43; FABIANE DE ALMEIDA BOY - R\$ 1.420,42; FABIANO ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS - R\$ 8.131,20; FABIO MENDES DE PAULA - R\$ 5.000,00; FELIPE DOS SANTOS - R\$ 1.116,85; FELIPE NUNES FERREIRA - R\$ 3.869,45; FERNANDA GENUUD DOS SANTOS - R\$ 2.097,89; FERNANDA TEREZINHA ALBINO - R\$ 1.777,27; FERNANDO ALVES DA SILVA - R\$ 3.106,45; FRANCIELE DE CAMPOS FERREIRA RIBAS - R\$ 2.287,64; FRANCIELI BRAZ DA SILVA - R\$ 1.521,28; FRANCIELLI DE RAMOS WEBER - R\$ 5.400,00; FRANCINE ROCHA - R\$ 1.697,36; FRANSOAZE DELIZANDRA DE CAMPOS - R\$ 1.091,09; GEOVANE DA SILVA - R\$ 658,61; GEOVANE JOSE KRAUS DOS SANTOS - R\$ 1.571,44; GILSON DOS SANTOS ONISKO - R\$ 440,18; GISELE ANGELITA PAVELSKI - R\$ 4.740,18; HALISSON BRUNNO LOPES LAPCZAK - R\$ 1.871,10; HAMILTON DIEGO PAIXÃO - R\$ 2.054,86; HELTON CARLOS MENDES - R\$ 2.250,00; IVAN ROBERTO NOCERA - R\$ 1.126,76; IVANIA DE OLIVEIRA FERNANDES - R\$ 5.936,57; JACKSON FONTOURA - R\$ 4.854,32; JANAINA DE ANDRADE - R\$ 2.944,86; JANDIRA GOMES - R\$ 1.312,90; JAQUELINE SOARES - R\$ 1.302,15; JEAN CARLO VIDAL PEREIRA - R\$ 7.206,32; JEAN LUIS CAPOTE - R\$ 484,63; JENIFFER FERRI - R\$ 504,37; JÉSSICA DOS SANTOS FREITAS - R\$ 1.073,75; JHEFERSON DE ASSIS ESMERALDO - R\$ 793,36; JHEIMESON HAND MADALENA - R\$ 1.857,37; JHONATAN BRAZ - R\$ 2.290,97; JHONATAN FELIPE FERREIRA ZEMPLUSK - R\$ 651,13; JOANIN PANIZZON - R\$ 4.190,27; JOAO EDER DE LIMA - R\$ 2.224,38; JOÃO EDILSON COSTA DE SOUZA - R\$ 3.814,03; JOAO LUIZ MALAMIN - R\$ 4.992,11; JOÃO MARIA DE PAULA - R\$ 5.100,00; JOÃO MARIA DOS SANTOS - R\$ 1.000,00; JOCELIA CORREA ROCHA - R\$ 1.516,02; JOCIMARA BELO DOMINGUES - R\$ 772,67; JOEL JOSE DOS SANTOS - R\$ 5.329,78; JOELSON ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 1.924,40; JONAS JOSE ROCHA - R\$ 10.276,17; JORGE LUIS FONSECA - R\$ 1.893,39; JOSÉ ADEVONZIR SANTOS - R\$ 196,61; JOSE ANTONIO DO VALLE - R\$ 4.112,46; JOSÉ CARLOS KOPANSKI - R\$ 9.646,99; JOSÉ DE OLIVEIRA - R\$ 11.895,00; JOSE ELIAS DE SOUZA - R\$ 1.940,49; JOSÉ ELIAS RODRIGUES - R\$ 530,90; JOSE LUCAS DOS SANTOS ROSA - R\$ 1.264,71; JOSÉ LUIZ FONSECA - R\$ 4.895,81; JOSE ROGERIO ANAROLINO RODRIGUES COSTA - R\$ 2.033,09; JOSE VAZ DOS SANTOS - R\$ 1.831,38; JOSIANE APARECIDA BAIUK - R\$ 2.825,61; JOSIELE DA SILVA BOAVA - R\$ 2.781,41; JUCELIA DOS SANTOS LIMA - R\$ 1.287,79; JUCIMARA APARECIDA SIQUEIRA - R\$ 10.000,00; JUCIMARA SULIN - R\$ 1.046,83; JULIANA APARECIDA ROLAK - R\$ 1.369,47; JUSSIMAR SZULEK DE LARA - R\$ 4.229,84; KARINE LUANE KUCHAR STADLER - R\$ 1.787,17; KEITTY GRACIELI DOS SANTOS - R\$ 966,82; KETELÉN MONIQUE SOUZA WROBLESVSKI - R\$ 1.364,43; KLEBER CHIMERIS DE CAMPOS - R\$ 10.596,56; KLEBER KOHLER DE ALMEIDA - R\$ 2.889,18; LAERTES ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 1.564,53; LEONARDO MUCHENSKI MACHADO - R\$ 553,91; LEONARDO MUNHOZ DOS SANTOS - R\$ 1.482,92; LEONEL ELIEZER BATISTA DE OLIVEIRA - R\$ 1.324,92; LIVIA DOS ANJOS BARBOSA GUEDES - R\$ 4.250,00; LUAN DE BASTOS DE LIMA - R\$ 884,84; LUAN FABRÍCIO DOS SANTOS FRANÇA - R\$ 563,71; LUANA APARECIDA SANTOS SOARES - R\$ 518,92; LUCAS DIAS - R\$ 1.900,76; LUCAS GABRIEL DOS SANTOS RIO - R\$ 1.034,35; LÚCIA WIERZBICKI - R\$ 5.622,66; LUCIANE DOS SANTOS PAULA - R\$ 1.462,43; LUCILENE DA CRUZ - R\$ 6.000,00; LUCINÉIA DOS SANTOS FELIPE - R\$ 5.552,86; LUIS FELIPE MONTEIRO - R\$ 758,05; LUIZ ALLAN PRADO PINTO - R\$ 3.536,12; LUIZ CARLOS DUDA JUNIOR - R\$ 621,74; LUIZ CESAR DISCKA - R\$ 2.786,39; LUIZ CESAR DOS SANTOS - R\$ 5.807,44; LUIZ EMANUEL PROENSI DA SILVA - R\$ 1.052,42; LUIZ FELIPE BONFIM DA SILVA - R\$ 1.654,25; LUIZ MARIO CALDAS - R\$ 1.935,89; LUZIA SOLANGE PANIZZON - R\$ 1.656,10; MAICON DOUGLAS DOS SANTOS NASCIMENTO - R\$ 1.054,89; MAICON RODRIGUES GONÇALVES - R\$ 3.100,00; MAICON TOMAZ DA SILVA - R\$ 4.324,67; MAIKON DE OLIVEIRA - R\$ 7.000,00; MAINA CAROLINA DA SILVA - R\$ 255,40; MANOEL CORREIA ALVES - R\$ 2.264,43; MARCELA DA ROSA CABRAL SCHELUCHUHAK - R\$ 1.807,97; MARCIA APARECIDA ROCHA - R\$ 502,87; MARCIA APARECIDA SCHWAB - R\$ 1.718,82; MARCIA REGINA WENDLER DE JESUS - R\$ 4.518,23; MARCIA SANTANA CORDEIRO - R\$ 513,21; MARCIO BAPTISTA DA CRUZ - R\$ 3.787,95; MARCIO CACIANO CAMARGO - R\$ 721,70; MARCIO OLIVEIRA ALMEIDA - R\$ 8.111,02; MARCIO ROBERTO DONATO - R\$ 5.151,30; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 4.333,00; MARCOS JANOVSKI - R\$ 1.893,20; MARCOS ROBERTO ESTASCOVIKY - R\$ 1.545,43; MARCOS VINICIUS RODRIGUES - R\$ 2.800,00; MARCOS VINICIUS VAZ - R\$ 1.331,82; MARE ANGELA DAL SANTO SALDAN - R\$ 1.457,17; MARIA ADRIANE DE MORAIS - R\$ 1.569,98; MARIA APARECIDA FERREIRA - R\$ 2.143,43; MARILENE SEMXEXEM - R\$ 1.534,53; MARINALDO DANIEL RIBEIRO - R\$ 1.131,25; MARINILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - R\$ 6.228,96; MARIO ALVES PEREIRA - R\$ 2.642,30; MARIZA SILVEIRA - R\$ 1.346,16; MARLENE NUNES - R\$ 15.025,58; MARLI ZAIONC FRANTCZUK - R\$ 1.832,67; MATEUS HENRIQUE SOARES OLIVEIRA - R\$ 1.014,83; MAYRON PATRIKE MARRONI - R\$ 1.574,19; MIKE VINICIUS RODRIGUES FOGAÇA - R\$ 4.156,13; MIRIAN DA SILVA DONDONI - R\$ 1.500,89; NAIR DO CARMO DA CRUZ DE MELO - R\$ 3.300,00; NILSON JOSE BUENO - R\$ 2.005,79; NOELI DOS ANJOS DOMINGUES - R\$ 1.838,39; ODAIR DUARTES FERNANDES - R\$ 2.356,75; PATRICIA DE FÁTIMA SCHECHELECK DE RAMOS - R\$ 2.226,52; PATRICIA NEVES DOS SANTOS - R\$ 1.650,50;

PAULO FERNANDES - R\$ 5.179,76; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA - R\$ 3.379,01; PAULO KONOPACKI - R\$ 1.584,94; PAULO RAMON FERNANDES DE LIMA - R\$ 3.713,70; PAULO SERGIO SILVEIRA CALDAS - R\$ 2.274,45; RABECHY DA LUZ MARSIA - R\$ 2.852,17; RAFAEL VIERO DA SILVA - R\$ 892,78; REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA - R\$ 10.629,96; RENAN DOS ANJOS DOMINGUES - R\$ 1.045,01; RENI APARECIDA DUARTE - R\$ 4.333,00; RICARDO DO CARMO MARQUES - R\$ 2.563,62; RODRIGO BARBOSA FERREIRA - R\$ 459,62; RODRIGO DE OLIVEIRA KUCHAR - R\$ 1.900,16; RODRIGO MARTINS CORDEIRO - R\$ 1.497,03; ROFINHA GALOSKI DE CASTRO - R\$ 1.147,83; ROSANA APARECIDA CZUEZ - R\$ 1.369,00; ROSANA DE FATIMA CORTES FERREIRA ZEMPLUSK - R\$ 1.759,59; ROSANA FABRÍCIO - R\$ 908,61; ROSANGELA APARECIDA RAMOS - R\$ 1.653,06; ROSANGELA GALVÃO NEVES - R\$ 689,21; ROSELI DA LUZ STADLER - R\$ 1.422,26; ROSELI PEREIRA DA SILVA - R\$ 1.322,26; ROSEMARY APARECIDA DOS SANTOS - R\$ 4.031,70; ROSENILDA MACIEL - R\$ 1.600,80; ROSINALDO SEBASTIÃO BUENO - R\$ 2.430,00; ROZELAINE ZANEDIM BATISTA - R\$ 15.214,11; ROZILDA APARECIDA CORREA ROCHA - R\$ 1.796,00; SALETE CLARA ROCHA - R\$ 2.585,82; SALETE MOREIRA - R\$ 6.390,38; SAMUEL ROGOSKI PROENÇA - R\$ 2.184,24; SEBASTIAO DA LUZ RAMOS - R\$ 1.406,71; SEBASTIAO DINAURI CARDOSO - R\$ 1.555,20; SIMONE CARDOSO - R\$ 1.497,91; SIMONE DE FATIMA DOS SANTOS LECZUK - R\$ 3.500,00; SIMONE RIBEIRO - R\$ 10.143,00; SOLANGE MUNHOZ PEREIRA - R\$ 3.538,98; SUELEN DE LIMA NAIRNEI - R\$ 1.075,08; TALITA KEILA DE QUEIROZ - R\$ 5.976,13; TATIANA APARECIDA RODRIGUES - R\$ 2.131,21; TEREZA DE RAMOS WEBER - R\$ 1.232,59; THALIA FERREIRA BARBOSA - R\$ 1.134,05; THALIA GEOVANNA PRUDENTES - R\$ 3.678,71; TIAGO ANTONIO DE ALMEIDA LOPES - R\$ 1.431,99; TIAGO MIRANDA MOREIRA - R\$ 2.019,46; VALDENEI BUCHENEKI - R\$ 2.087,19; VALDERI BUENO RIBAS - R\$ 3.010,05; VALDIR JOSÉ MACHADO JUNIOR - R\$ 266,42; VALDIR WICHINOSKI - R\$ 14.000,00; VANDERLEI CHEPELUSKI - R\$ 6.561,84; VANDERLEI CUSTODIO - R\$ 1.740,99; VANDERLEI MARQUES - R\$ 1.311,74; VANESSA APARECIDA DOS SANTOS - R\$ 1.553,17; VANESSA DOS SANTOS - R\$ 1.711,91; VANESSA ROCIO DE PAULA - R\$ 580,81; VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS - R\$ 490.454,42; VINICIUS MANOEL BUHRER MARQUES - R\$ 5.091,00; VINICIUS SAMUEL KUCHAR - R\$ 1.500,00; VIVIANE CALAUDINO MACHADO - R\$ 4.299,39; WAGNER DO NASCIMENTO - R\$ 1.672,14; WILLIAM MARCELO MENDES - R\$ 498,81; WILLIAN CESAR KRAUS TEIXEIRA - R\$ 934,09; WILSON JOSÉ KRAUS CAMPOS - R\$ 1.455,10. **TOTAL GERAL CLASSE I – TRABALHISTA – R\$ 1.923.410,44.**

CLASSE II – GARANTIA REAL: BRASKEM S/A - R\$ 4.313.294,60. **TOTAL GERAL CLASSE II – R\$ 4.313.294,60**

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO: A. F. GUEDES SECURITIZADORA S.A. - R\$ 7.746.636,64; ALCABRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 5.776,73; ANA PAULA ALCANTARA DOS SANTOS - R\$ 877,42; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - R\$ 2.949.660,46; BCR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL - R\$ 253.645,49; BRASKEM S/A - R\$ 1.160.758,00; BRASPOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL - R\$ 39.411,00; BUSINESS SOFTWARE ALLIANCE DO BRASIL - R\$ 65.000,00; CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA - R\$ 363.764,22; COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. - R\$ 1.196,61; COMISSARIA DE DESPACHOS VANZIN LTDA - R\$ 1.877,00; COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - R\$ 7.817,66; CONTRATUAL URBE - SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 29.730,68; CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A - R\$ 58.451,00; CREMER S.A. - R\$ 1.419,60; CROMEX S/A - R\$ 35.922,25; CYAN QUIMICA LTDA - R\$ 41.590,37; ECOMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. - R\$ 8.960,00; EIXO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL S.A. - R\$ 110.588,75; EMPRESA PAULISTA DE EMBALAGENS AGROINDUSTRIAIS LTDA - R\$ 48.211,74; EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS AS - R\$ 5.461,89; EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA - R\$ 9.168,73; FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 1.186,00; FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A - R\$ 3.059,54; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL EMPRESARIAL LP - R\$ 505.036,48; GERAR - GERACAO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - R\$ 12.761,28; GLOBAL SECURITIZADORA S/A - R\$ 138.101,50; HAMBURG SUD BRASIL LTDA - R\$ 36.491,80; HOUSE SECURITIZADORA S/A - R\$ 52.050,00; HT POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 50.922,50; IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - R\$ 329.472,61; INSPETORIA SALESIANA SAO PIO X - R\$ 784,00; INTEG - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE GUARAPUAVA - R\$ 645,00; INVISTA CREDITO E INVESTIMENTO S.A. - R\$ 127.220,77; ITAU UNIBANCO S.A. - R\$ 2.094.954,20; JOSE VELU SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 385,41; KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - R\$ 115.000,00; LAGROTTA AZZURRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 2.341,00; LAKE SECURITIZADORA S.A. - R\$ 193.781,89; LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL LP - R\$ 205.468,10; M.H.C PLASTICOS LTDA - R\$ 7.662,20; MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA - R\$ 2.644.644,13; MANULI FITASA DO BRASIL S/A - R\$ 3.035,69; MARIA

ELAINE TRMBINI - R\$ 1.420,00; MASSA FALIDA DO BANCO BVA S.A. - R\$ 2.721.291,34; MAXINVESTOR FUNDO DE INV. EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL LP - R\$ 8.526,66; MECALOR SOLUCOES EM ENGENHARIA TERMICA LTDA - R\$ 55.534,00; METALURGICA ALUZ LTDA - R\$ 976,00; PAG COMERCIO E REPRESENTACOES DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 1.970,54; PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA - R\$ 50.899,23; PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA - R\$ 30.732,34; PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - R\$ 3.076,44; PREVIA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 77.927,98; PRIX EMPRESARIAL LTDA - R\$ 960,00; PROCESSO INDUSTRIAL FABRICACAO DE FILTROS E MANGAS LTDA - R\$ 7.090,60; RNX SERVICOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 78.593,25; ROSANE MENIN CRUZ - R\$ 1.052,00; SCHULZ S/A - R\$ 8.000,00; SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES - R\$ 619,37; STEEL KNIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE FACAS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 1.141,35; STOCO FERRAGENS LTDA - R\$ 1.926,61; SUL BRASIL BRZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL - R\$ 409.234,98; TABATEX COMERCIO E REPRESENTACOES TEXTEIS LTDA - R\$ 13.398,66; TECNOLOG ENGENHARIA E REPRESENTACOES TECNICAS LTDA - R\$ 1.780,00; UNIDAO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - R\$ 17.733,24. **TOTAL GERAL CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO – R\$ 22.964.814,93.**

CLASSE IV – ME e EPP: ADAO FAUSTINO - R\$ 550,00; ADRIGIL EXTINTORES LTDA - R\$ 2.921,68; ALCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E COM. MAT. PARA CONSTR. LTDA - R\$ 330,00; ANTONIO AQUILES DE LATES JUNIOR 05154481925 - R\$ 775,00; ARM COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 1.498,90; BRX EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.619,04; CALDAS JUNIOR E CIA LTDA - R\$ 30.000,00; CBD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 2.654,20; CEPRONN COMERCIO DE MOLAS LTDA - R\$ 1.864,50; CERTA COMERCIO E REPRESENTACOES DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 433,63; CICPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - R\$ 2.191,00; CLICHERIA H.W. EIRELI - R\$ 3.296,17; COMPOSTEC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 9.450,00; CONCEITO CONTABILIDADE EIRELI - R\$ 1.542,10; CRISOSTIMO & PRIGOL LTDA - R\$ 1.520,10; CWB CLICHERIA EIRELI - R\$ 4.500,00; DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXOES MULTIMIDIA LTDA - R\$ 190,00; DOMINIO AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - R\$ 550,00; ELSMAR COMERCIAL & IMPORTADORA LTDA - R\$ 525,00; ENGEFLOW - AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 500,00; ERONI CORREA COSTA DE ALMEIDA 00869843907 - R\$ 390,00; FERRAMENTAS DE CORTE CARVALHO LTDA - R\$ 1.050,00; FORNECEDORA DE PARAFUSOS LTDA - R\$ 826,15; GELINSKI HOTEIS E TURISMO LTDA - R\$ 401,97; GILSON ROSDAIBDA - R\$ 632,00; GILTEC INDUSTRIA DE CORREIAS LTDA - R\$ 1.437,50; GISELI SCOPEL - R\$ 750,00; GUARAVEDA VEDACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 980,00; H L INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 4.945,50; JAEGER ARTES GRAFICAS LTDA - R\$ 285,00; JAIME DOS SANTOS INFORMATICA - R\$ 1.590,00; JOÃO P DE LIMA EIRELI - R\$ 3.000,00; JOAREZ B. GONSALVES & CIA. LTDA. - R\$ 11.586,00; JOSANIAS PEREIRA DE SANTANA & CIA. LTDA - R\$ 1.192,66; JOSE SANTANA DA SILVA - SACARIAS - R\$ 85.125,00; K13 AGENCIA WEB EIRELI - R\$ 239,99; LEBRU REPRESENTACAES LTDA - R\$ 482,50; LK COMERCIO ATACADISTA DE METAIS LTDA - R\$ 280,00; M.M. EMPILHADEIRAS LTDA - R\$ 50,00; MAIARA MEIRA - R\$ 4.651,39; MAMUTE COMERCIAL DE CORREIAS E PECAS LTDA - R\$ 32.663,98; MAMUTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.000,00; MAMUTE MERCOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - R\$ 90,00; MARCILIO DIAS SAMPAIO - R\$ 10.404,56; MARCIO RICHARDI - R\$ 8.949,18; MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES - R\$ 185,00; MECANICA PAMELI LTDA - R\$ 230,00; MEDIPUAVA CONVENIO MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 9.826,03; MGA COMERCIAL FERRAMENTAS CORREIAS E MANGUEIRAS - EIRELI - R\$ 3.811,92; MPH B CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 18.060,40; OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 5.838,29; OLIVETE JOSE CARNEIRO 86125710904 - R\$ 7.577,16; ORAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 971,53; PARAFUSOS GUARAPUAVA LTDA - R\$ 8.128,23; PARKMOLD INDUSTRIA DE PLASTICOS - EIRELI - R\$ 258,00; PAULO RAMOS DE CARVALHO 64242501900 - R\$ 300,00; PROMOAR OFICINA LTDA - R\$ 350,00; R M MOTORES E BOMBAS INJETORAS LTDA - R\$ 243,00; RIO JOANES ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E SERVICOS LTDA - R\$ 734.522,52; RONE USINAGEM EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.100,00; ROTRAL MECANICA E PECAS LTDA - R\$ 84,00; S SCHWAB & CIA LTDA - R\$ 197,83; SESMT SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - R\$ 6.588,37; SIMAO CIRINEU AQSENE & CIA LTDA - R\$ 130,69; SIMMETRO - METROLOGIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.100,00; SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - R\$ 3.627,69; TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 10.792,50; TAHECH SOLUCOES DE RESULTADO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 5.489,13; THERMA INSTRUMENTOS DE MEDICAO AUTOMACAO E PROJ LTDA - R\$ 12.000,00; VEDAFLEX -

COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E FELTRO LTDA - R\$ 1.440,00; VITRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINARIO PARA RAFIA LTDA - R\$ 10.220,09; ZANCO & TEIXEIRA LTDA - R\$ 480,00. **TOTAL GERAL CLASSE IV – ME e EPP – R\$ 1.088.467,08 - TOTAL GERAL LISTA DE CREDITORES – R\$ 30.289.987,05.**

Guarapuava, Estado do Paraná, 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019).

Juliano Vinícius Netto

Maria Cláudia G. Santos

Ana Paula Santana Hey

Chefe de Secretaria

Supervisor de Secretaria

Técnico Judiciário

RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPO

Juíz de Direito